

**AO**

**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**

**Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

Loggen Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.980.102/0001-89, com sede na Avenida da Saudade, Nº 626, Térreo, Vila Nossa Senhora das Vitórias, Mauá / SP – CEP: 09360-000, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 17, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico/ nº 035/2025, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

### **1. DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE**

A presente impugnação é apresentada por sua Diretora / Representante Legal, Flávia Pereira de Freitas, CPF Nº 194.395.928-50, protocolada dentro do prazo legal estabelecido, conforme previsão editalícia e legislação vigente.

### **2. DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO – PRAZO DE ENTREGA INEXEQUÍVEL**

O presente certame tem como objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDIMENTOS MÉDICOS E OUTROS”**. Contudo, no Edital em seu item 3.1., estabelece o prazo de entrega de até 7 (sete) dias corridos para os materiais permanentes constantes do Termo de Referência.

Este prazo, para os materiais em questão, é considerado curto e inexecutável, inviabilizando a participação de empresas que, como a impugnante, trabalham com a fabricação, importação ou aquisição de itens de maior complexidade e/ou com tempo de produção/logística elevado.

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA A INEXEQUIBILIDADE DO PRAZO**

A impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado se dá pelos seguintes motivos:

Para o processo fabril dos mobiliários, são necessários em média 15 (quinze) dias úteis para o recebimento das matérias primas que serão utilizadas na fabricação dos produtos, e mais 20 (vinte) dias úteis para a sua fabricação e entrega nos locais a serem indicados.

A logística de entrega para a localidade de Igarapava, considerando o volume/peso dos materiais, exige um planejamento e um tempo de trânsito que excede o prazo estabelecido.

Os itens constantes no Termo de Referência do Edital possuem especificações técnicas que demandam customização ou montagem específica, o que alonga o tempo de entrega.

Dessa forma, o prazo real e razoável para a entrega dos materiais permanentes licitados, considerando-se os trâmites de produção/aquisição e logística, seria de, no mínimo, 45 dias úteis.

#### 4. DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

A manutenção de um prazo de entrega tão restritivo, sem a devida justificativa técnica, fere o princípio da competitividade da licitação, previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 5º do Decreto nº 10.024/2019. Ao impor um prazo inexecutável, a Administração Pública restringe indevidamente a participação de potenciais licitantes que, embora aptos a fornecer os materiais, não conseguirão cumprir o prazo exíguo, limitando a concorrência e, conseqüentemente, a obtenção da melhor proposta para a Administração.

#### 5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria que:

- a) Receba a presente Impugnação;
- b) Analise as justificativas apresentadas quanto à inexecutabilidade do prazo de entrega dos materiais permanentes;
- c) Proceda à alteração do prazo de entrega para os materiais permanentes em Questão, estendendo-o para, no mínimo, 45 dias corridos, ou prazo que Vossa Senhoria entenda como razoável e exequível, garantindo-se assim a ampla competitividade do certame.

Requer, ainda, que as alterações sejam devidamente publicadas e o prazo para apresentação das propostas seja reaberto, caso necessário.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mauá, 26 de setembro de 2025.

FLAVIA PEREIRA DE FREITAS  
Assinado de forma digital por  
FLAVIA PEREIRA DE FREITAS:19439592850  
Dados: 2025.09.26 09:42:41 -03'00'  
850

Flávia Pereira de Freitas  
Diretora / Representante Legal  
RG: 26.846.638-5  
CPF: 194.395.928-50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

---

**ANÁLISE TÉCNICA DA IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**Interessado: Loggen Produtos Para Saúde Ltda**

**Assunto: Impugnação ao edital – prazo de entrega de materiais permanentes**

A empresa impugnante, Loggen Produtos Para Saúde Ltda, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025, contestando o prazo de entrega de 07 (sete) dias corridos previsto no Termo de Referência anterior para os materiais permanentes. Alegou que tal prazo seria inexecutável, especialmente diante da necessidade de fabricação, montagem e logística especializada de diversos itens, solicitando sua ampliação para pelo menos 45 dias úteis.

Após análise técnica, este Departamento reconhece que, de fato, o prazo de 07 (sete) dias corridos para entrega de materiais permanentes, anteriormente previsto, pode limitar a participação de fornecedores e prejudicar a ampla competitividade do certame.

Contudo, a proposta de ampliação para 45 dias úteis também não se mostra necessária, tendo em vista que, conforme verificado em consulta junto a diversos fornecedores do segmento, o prazo de até 30 (trinta) dias úteis é plenamente viável para entrega dos materiais permanentes constantes no edital, mesmo considerando eventuais necessidades de fabricação ou transporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

---

Dessa forma, acolhe-se **parcialmente a impugnação**, com ajuste do prazo de entrega dos materiais permanentes de 07 (sete) dias corridos para 30 (trinta) dias úteis, conforme segue:

- Materiais de consumo: permanecem com prazo de entrega de até 07 (sete) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- Materiais permanentes: o novo prazo será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da mesma data, conforme especificado no item 5 do Termo de Referência que será republicado.

Por fim, informa-se que será realizada a republicação do edital com a devida correção no prazo de entrega, garantindo-se transparência, ampla publicidade e a reabertura dos prazos para apresentação de propostas, nos termos da legislação vigente.

**Igarapava, 29 de setembro de 2025**

Marisa Pinheiro Alves Ferreira  
Diretor  
Departamento Municipal de Saúde

Dilma Pereira Anunciação  
Gestora do Contrato

Keli Cristina da Silva  
Fiscal do Contrato

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SES/MT/2024 –  
REPETIÇÃO DO PREGÃO Nº 058/SES/MT/2023, ITENS 1,2 E 3.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/44431.**

**AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO ME/EPP**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, NOS TERMOS CONSTANTE NESTE EDITAL – LISTA 8 (MOBILIÁRIO)”.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2024 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.**

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva Albuquerque Tercis.

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br).

**SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.**

Suporte Técnico: Telefone (65) 3613-3718. E-mail [portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br](mailto:portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br)

Telefone (65) 99339-9207 E-mail: [fornecedores@seplag.mt.gov.br](mailto:fornecedores@seplag.mt.gov.br).

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local).

## SUMÁRIO

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024 – REPETIÇÃO DO PREGÃO Nº 058/2023 .....</b>	<b>4</b>
1 PREÂMBULO .....	4
2 DO OBJETO .....	4
3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 8	
5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	10
6 CREDENCIAMENTO .....	10
7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	11
8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES .....	13
9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	14
10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO .....	17
11 HABILITAÇÃO .....	17
12 RECURSOS .....	24
13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	25
14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	25
15 CONTRATO .....	25
16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	26
17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	26
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	28
<b>ANEXO .....</b>	<b>31</b>
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA .....	31
1 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO .....	31
19 CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO .....	45
APÊNDICE I – TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO .....	47
1. ANÁLISE E APROVAÇÃO .....	47
2. AUTORIZAÇÃO .....	47
APÊNDICE II – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS .....	48
LISTA 8 - (MOBILIÁRIO) .....	48
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	51
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	52
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES .....	53
ANEXO V - MODELO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA .....	54
ANEXO VI - MODELO DE VISITA TÉCNICA .....	55
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO .....	56
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....	56
2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .....	57
3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS .....	57
4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO .....	57
5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO .....	57
6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO .....	64
7 CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO .....	65
8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE .....	67
9 CLÁUSULA NONA - PREPOSTO .....	67
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	69
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	69
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	69
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO .....	70
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO .....	75
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE .....	75
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO .....	75
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	77

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO .....	81
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO .....	81
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO .....	81
21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PETIÇÃO.....	81
22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	81
23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO .....	82
24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO.....	82
25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS 82	
26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO.....	82
ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO .....	83
ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO .....	84

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-REPETIÇÃO DO PREGÃO Nº 58/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/44431.  
AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO ME/EPP**

## 1 PREÂMBULO

**1.1** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pela Secretária de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação para **Contratação de Produto**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **menor preço**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2** A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **30/04/2024 a 10/05/2024**.

**1.3** O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min. - Horário de Brasília/DF) do dia **10/05/2024**.

## 2 DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – LISTA 8 (MOBILIÁRIO)”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.2.1** Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, o presente certame **terá a participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para o item 01, por apresentar valor de referência abaixo de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais)

**2.3** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **apêndice II** da síntese do Termo de Referência.

**2.4** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA SIAG) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

## 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no **Portal de Aquisições – SIAG**, na aba “**ACESSO DE FORNECEDORES**”, do sítio eletrônico da **SEPLAG**, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**3.2.1** O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

**3.2.2** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

**3.2.2.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretária do Estado de Saúde/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.2.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

**3.2.3** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “**FORNECEDORES**”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

**3.2.4** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG** sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

**3.2.5** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

### **3.4 Não poderão disputar esta licitação:**

**3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4.5** Sociedades Cooperativas.

**3.4.6** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.4.6.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.4.7** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.4.8** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.9** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.4.10** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.4.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.12** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**3.6** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**3.7** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela

preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.8** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**3.9** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.10** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**3.11** É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a Administração Pública busca garantir a compatibilidade do serviço a ser entregue com as condições existentes nesta instituição, a **Empresa Licitante** poderá a seu critério realizar visita técnica na unidade da SES/MT contemplada neste Termo, com o intuito de inteirar-se das condições, dimensões de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos da aquisição.

**3.12** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

**3.13** O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pela **Empresa Licitante** em tempo hábil.

**3.14** Para a vistoria, o representante legal da **Empresa Licitante** ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**3.14.1** A visita representará a oportunidade para as **Empresas Licitantes** interessadas conhecerem os espaços além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

**3.14.2** As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para realização da vistoria.

**3.14.3** O representante deverá portar documento de identificação. Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

**3.14.4** Os custos da visita são de responsabilidade da **Empresa Licitante**.

**3.14.5** As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

**3.15** Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

**3.16** A **Empresa Licitante** poderá **optar** por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

**3.16.1** Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local. Ou;

**3.16.2** Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

**3.17** Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

**3.18** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a **Empresa Licitante** assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**4.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**4.1.1** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

**4.3.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;

**4.3.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.3.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**4.3.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**4.4** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.3.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.5** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**4.6** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.3.2 e 4.5**.

**4.7** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.7.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.7.2** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

**4.7.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.7.4** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.8** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema **SIAG**, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**5.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**5.4** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

**5.5** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.6** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 6 CREDENCIAMENTO

**6.1** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico **SIAG**, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

**6.2** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

**6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

**6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

**6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.2.3.2** Para os lotes exclusivos do processo licitatório (conforme caso), a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

**6.2.3.3** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**6.2.3.4** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “**CRENCIAMENTO**”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação de.

**6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

**6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.3.2.1** O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**6.4** Até a data e horário previstos no **subitem 1.2 e 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

**6.5** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.6** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para **os itens** distintos.

**6.7** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, através do **telefone (65) 3613-3718**.

## 7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**7.1** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, documentos estes exigidos no **item 11** deste Edital, até a data e horário previstos no **subitem 1.2 e 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

**7.1.1** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

**7.1.2** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**7.3** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

**7.3.1** Selecionar os **itens** para o qual fará a proposta.

**7.3.1.1** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

**7.3.2** Preencher o prazo da entrega dos **itens** observando o previsto no Edital.

**7.3.3** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

**7.3.4** Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

**7.3.4.1** O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

**7.3.5** O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.

**7.3.5.1** O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

**7.3.6** Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

**7.3.7** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

**7.4** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.5** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**7.6.1** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

**7.7** Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no **item 11** deste Edital, em campo próprio (<anexar

documentos de habilitação>) via **SIAG**, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (**subitem 1.2 e 1.3**), sob pena de inabilitação.

**7.8** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

**7.8.1** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

**8.1** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

**8.2** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

**8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

**8.5** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

**8.6** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor unitário do item gerado pelo **SIAG** no momento do cadastramento da proposta inicial.

**8.6.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

**8.6.3** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

**8.6.4** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.7** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço:

**8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

**8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

**8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.8** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.

**8.9** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente é a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.

**8.10** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**8.11** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

**8.12** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

## **9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

**9.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

**9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

**9.3** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

**9.5** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

**9.5.1** Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

**9.5.2** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

**9.5.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.5.4** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

**9.5.4.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**9.6** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

**9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

**9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

**9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

**9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

- 9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.
- 9.7** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.10** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12** Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14** Após o julgamento das propostas, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra para análise e avaliação do produto, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 9.15** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.16** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema **SIAG**, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.16.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico **SIAG**, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.
- 9.17** Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

## 10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

**10.1** Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

**10.1.1** A solicitação somente ocorrerá na fase de julgamento, com a licitante provisoriamente vencedora, realizando análise e avaliação da conformidade da proposta, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência;

**10.1.2** Caso seja necessário serão solicitados pela **Contratante** ao licitante para apresentar amostra no prazo de 5 dias úteis (em local indicado pela Administração) para avaliação e aprovação de equipe técnica. Serão analisadas as amostras ou catálogos, que estando em desacordo com as especificações, ensejarão na desclassificação da proposta;

**10.1.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar não seja aprovada, solicitar a apresentação da amostra/prova de conceito das demais licitantes participantes, obedecendo a ordem de classificação;

## 11 HABILITAÇÃO

**11.1** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**11.2** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

**11.3.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**11.3.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**11.3.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**11.3.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**11.3.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.3.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**11.3.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.3.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.3.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

**11.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

**11.4.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**11.4.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**11.4.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**11.4.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**11.4.1.5** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**11.4.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.4.1.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**11.4.1.8** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

**11.4.1.9** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.4.1.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**11.4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**11.4.2.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

**11.4.2.3** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

**11.4.2.4** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

**11.4.2.4.1** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**11.4.2.5** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**11.4.2.6** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**11.4.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**11.4.2.8** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**11.4.2.9** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **11.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.5.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**11.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

**11.5.3** Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**11.5.4** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**11.5.5** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.5.4.

**11.5.6** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**11.5.7** Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.5.8** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

**11.5.9** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

**11.5.9.1** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

**11.5.9.2** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**11.5.9.3** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**11.5.10** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.5.11** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo no limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

**11.5.12** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**11.5.12.1** Vale lembrar que a exigência dos índices (ou a não obtenção do índice mínimo) não inviabiliza a participação no certame licitatório, porque alternativamente pode ser demonstrada a boa situação financeira da empresa se o seu patrimônio líquido ou capital social for de pelo menos 10% do valor estimado da futura contratação.

**11.5.12.2** Conclui-se, assim, que a exigência dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral igual ou superiores a 1 (um) é usual na Administração Pública em Mato Grosso, além de ser necessária para garantir que as empresas possam ser contratadas pelo Estado e tenham a condição financeira mínima para fornecer produtos e prestar serviços com riscos de interrupção reduzidos.

**11.5.13** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**11.5.14** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.5.15** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **11.5.16 Documentação Complementar:**

**11.5.16.1** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo Anexo IV)**

**11.5.16.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo Anexo IV)**

**11.5.16.3** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**conforme modelo Anexo IV**)

**11.5.16.4** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (**conforme modelo Anexo IV**)

**11.5.16.5** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (**conforme modelo Anexo IV**)

**11.5.16.6** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (**conforme modelo Anexo IV**)

**11.5.16.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (**conforme modelo Anexo IV**);

**11.5.16.8** Declaração de Visita Técnica (**Anexo VI do Edital**) ou Declaração Abstenção de Visita Técnica (**Anexo V do Edital**);

#### **11.5.17 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

**11.5.17.1** Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5.17.2** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.17.3** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.5.4.

**11.5.17.3.1** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

#### **11.5.18 Relativos à Qualificação Técnica:**

**11.5.18.1** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

**11.5.18.2** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**11.5.18.3** Declaração com certificado de prazo de garantia contratual dos bens que estará descrito em cada item presente no Anexo III deste Termo de Referência e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação.

**11.5.18.4** Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.

**11.5.18.5** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**11.5.18.5.1** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**11.5.18.5.2** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

**11.5.18.5.3** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**11.5.18.5.4** Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

**11.5.18.5.5** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**11.5.18.5.6** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**11.5.18.5.7** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**11.5.18.5.8** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado

**11.5.19** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**11.5.19.1** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**11.5.20** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.5.20.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.5.20.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

## **11.6 Da documentação a ser apresentada no ato da assinatura do contrato:**

**11.6.1** Certidão negativa de licitantes inidôneos comprovando que a Empresa não possui restrição para contratar com empresa/órgão Pública.

**11.6.2** Para os bens que necessitam de instalação, o fornecedor deverá apresentar declaração se responsabilizando pela instalação, treinamento técnico e operacional da equipe da **Administração** que irão utilizar os bens, em local e data indicados pela **Administração**, assumindo o fornecedor todos os custos relativos a estes procedimentos.

**11.6.3** Declaração de que o fornecedor prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável no estado de Mato Grosso, preferencialmente em Cuiabá ou Várzea Grande, incluindo as atividades de manutenção preventiva e corretiva (com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Contratante**, enquanto vigorar o período de garantia.

**11.6.4** Declaração de Termo de Compromisso de que o fornecedor prestará o Treinamento a equipe técnica responsável da unidade hospitalar, (com emissão de certificado), a fim de manter as perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Administração**. (Conforme modelo presente no **Anexo B** do **ANEXO VII** da minuta do contrato);

**11.7** A não apresentação da documentação exigida no **item 11.6** e seus subitens será causa impeditiva de assinatura do contrato.

**11.8 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.**

## **12 RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.1.1** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

**12.3** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

**12.4** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**12.5** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**12.7** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

### **13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro, exceto se houver recurso.

**13.1.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### **14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Este Pregão não se destina à formação de Registro de Preços.

### **15 CONTRATO**

**15.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**15.2** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

**15.3** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

**15.4** Após a homologação da licitação, a **Adjudicatária** terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pela **Administração**, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

**15.4.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da **Adjudicatária** e aceita pela **Administração**.

**15.5** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VII** deste instrumento convocatório.

## 16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**16.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

- **Unidade Orçamentária:** 21.601;
- **Ação (PAOE):** 2515;
- **Categoria/Grupo de despesa:** 4;
- **Fonte de despesa:** 1.500.1002; e
- **Elemento de Despesa:** 44.90.52;

## 17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

**17.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.1.2** Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço;

**17.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**17.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**17.1.7.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**17.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.2** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**17.3** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

**17.4** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.5** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

**17.6** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

**17.7** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**17.8** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.9** Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.10** Para as infrações previstas nos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.11** O descumprimento da obrigação contida no subitem 4.9.2.2 deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

**17.11.1** Advertência.

**17.11.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

**17.12** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**17.12.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

**17.12.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**17.13** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**17.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**17.15** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

**17.16** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.17** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

**17.18** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.19** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**18.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

**18.3** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**18.3.1** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**18.3.2** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.3.3** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**18.3.4** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**18.4** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**18.5** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**18.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**18.8** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**18.9** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**18.10** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.11** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

**18.12** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

**18.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
  - Apêndice I – Termo de Análise, aprovação e autorização
  - Apêndice II – Das especificações e dos quantitativos - Lista 8 (MOBILIÁRIO);
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Modelo de Dispensa de Visita Técnica.
- Anexo VI – Modelo de Visita Técnica;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.
  - Anexo A – Termo Anticorrupção;
  - Anexo B – Termo de Compromisso.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2024.

WESLEY JEAN NUNES  
DA CUNHA  
BASTOS:01460263146

Assinado de forma digital por  
WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA  
BASTOS:01460263146  
Dados: 2024.04.22 09:51:32 -04'00'

**Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos**

*Superintende de Aquisições e Contratos*

**Anderson  
Henrique da  
Silva Martins**

Assinado de forma digital  
por Anderson Henrique da  
Silva Martins  
Dados: 2024.04.18 15:57:50  
-04'00'

**Anderson Henrique da Silva Martins**  
*Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos*

GILBERTO  
GOMES DE  
FIGUEIREDO:174  
82445153

Assinado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:1748244515  
3  
Dados: 2024.04.26  
15:10:38 -04'00'

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
*Secretário de Estado de Saúde*

## ANEXO

### ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1ª Retificação - Termo de Referência nº 103/2023/GBSAGH/SES-MT.

**Órgão:** Secretaria do Estado de Saúde – SES/MT.

**Número da Unidade Orçamentaria:** 21.601.

**Unidade Administrativa Demandante:** Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar – GBSAGH.

**Estudo Técnico Preliminar nº 103/2023/2023/SES.**

#### 1 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

**1.1** Aquisição de “EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, NOS TERMOS CONSTANTE NO APÊNDICE II – LISTA 8 (MOBILIÁRIO), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**1.3** Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços no RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes do FNS (Fundo Nacional de Saúde do Ministério de Saúde) realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22, neste processo administrativo no (Apêndice II – Lista 8).

**1.4** O quantitativo a ser contratado foi dimensionado conforme o Estudo Técnico Preliminar.

**1.5** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.6** A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

**1.6.1** ( x ) Despesa de Custeio;

**1.6.2** ( ) Capacitação;

**1.6.3** ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI.

#### 2 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O fornecimento é por escopo tendo em vista que de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 103/2023/SES/MT.

**1.2.** O prazo de vigência desta contratação será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

**1.3.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

**2.1** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 02 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 03 dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo.

### **5 FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

**5.1** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço**.

**5.2** A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois não são considerados objetos de luxos, conforme prevê Decreto Estadual n. 1.525/22, arts. 80 e 84 onde estabeleceu a preferência da modalidade eletrônica do pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Tratando-se assim de medida que traz vantagem ao Poder Público por proporcionar a ampliação da competição, bem como possibilita a redução dos valores das propostas iniciais

### **6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **6.1 Sustentabilidade:**

**6.1.1** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

**6.1.1.1** Economia de energia;

**6.1.1.2** Economia em materiais plásticos descartáveis;

**6.1.1.3** Economia de água; e

**6.1.1.4** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

**6.1.2** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**6.1.2.1** Aplica-se ao presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

**6.1.2.2** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

**6.1.2.3** Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**6.1.2.4** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**6.1.2.5** Que os bens apresentem menor e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

**6.1.2.6** Que os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

**6.1.2.7** Que os equipamentos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

**6.1.2.8** Fornecer quando solicitado pela **Administração** uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade).

## **6.2 Amostra:**

**6.2.1** Na presente contratação (caso necessário) será exigida amostra, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros.:

**6.2.1.1** A solicitação somente ocorrerá na fase de julgamento, com a licitante provisoriamente vencedora, realizando análise e avaliação da conformidade da proposta, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência;

**6.2.1.2** Caso seja necessário serão solicitados pela Administração ao licitante para apresentar a mostra no prazo de 5 dias úteis (em horário e local indicado pela Administração) para avaliação e aprovação de equipe técnica. Serão analisadas as amostras ou catálogos, que estando em desacordo com as especificações, ensejarão na desclassificação da proposta;

**6.2.1.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar não seja aprovada, solicitar a apresentação da amostra das demais licitantes participantes, obedecendo a ordem de classificação;

**6.2.1.4** Será atribuída a equipe Técnica a definição quanto à data da apresentação/demonstração, além dos prazos para início e término.

## **7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1 Prazo de execução:**

**7.1.1** O prazo de entrega dos equipamentos hospitalares nacionais será de **30 (trinta) dias úteis**, e para os equipamentos hospitalares estrangeiros o prazo de entrega será de **90 (noventa) dias úteis** para aqueles com importação comprovada, e deverão ser devidamente montados, instalados no local a ser designado, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da **Administração**.

**7.1.1.1** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **Empresa Licitante**.

**7.1.1.2** O prazo do subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado. Logo a **Administração** que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**7.1.2** Os produtos serão entregues no horário (local) estipulado na Ordem de Fornecimento.

**7.1.3** Caso o horário de expediente da **Administração** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

## 7.2 Local de execução:

**7.2.1** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

	UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
1	HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE MATO GROSSO	RUA G, S/N -BLOCO A -CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ -MT, 78.049-030

## 7.3 Forma de execução:

**7.3.1** A **Empresa Licitante** será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega a **Administração** no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento.

**7.3.2** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**7.3.3** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**7.3.4** A embalagem deve ser original e adequada à sua conservação, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**7.3.4.1** Deverá conter o Registro no Ministério da Saúde (nos casos em que se aplicar, nos termos da legislação vigente), número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, destino, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia conforme prazo estipulado no **item 18.1** contra defeitos de fabricação e instalação de do fabricante ou fornecedor.

**7.3.5** A entrega dos produtos será de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**7.3.6** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

**7.3.7** A entrega do produto ficará a cargo da **Empresa Licitante**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**7.3.7.1** A **Empresa Licitante** deverá informar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, à **Administração**, se ela irá fazer a entrega e, se aplicável, a instalação, dos Bens Móveis, ou quais serão os terceiros que irão realizar, em seu nome, qualquer destas atividades, sendo de responsabilidade exclusiva da **Empresa Licitante**, garantir que dito pessoal cumpra a lei aplicável, e, se houver, as exigências e normas de segurança da **Administração**, no momento da entrega e instalação.

**7.3.8** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **Administração**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**7.3.9** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Referência, Edital e na legislação pertinente, quando couber.

**7.3.10** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a **Empresa Licitante**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a **Administração**.

**7.3.10.1** A ignorância da **Empresa Licitante** sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos não a exime de responsabilidade.

**7.3.10.2** O período de garantia de quaisquer bens será suspenso a partir da constatação de defeito até seu efetivo conserto. Uma vez reparado o defeito, o período de garantia voltará ao seu curso normal.

**7.3.11** Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da **Empresa Licitante** e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.

**7.3.12** Deve ser apresentado pela **Empresa Licitante** o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme descrição, indicação e exigências do certificado de garantia.

**7.3.13** O início da garantia será contado após a etapa que se sucede a instalação do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como os testes necessários para que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade.

#### 7.4 A Empresa Licitante deverá entregar os Bens:

- a) Calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e manual de operação em português;
- b) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado;
- c) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português;
- d) Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso;
- f) Com certificado de prazo de garantia contratual dos bens que estará descrito em cada item presente no **Apêndice II** deste Termo de Referência e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação;
- g) A instalação do produto deverá atender as exigências do fabricante.

7.4.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da **Empresa Licitante**, sem qualquer ônus para a **Administração**, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista em contrato.

#### 7.5 Do treinamento operacional dos Bens:

7.5.1 Deverá ser fornecido (no ato da assinatura do contrato), pela **Empresa Licitante** o Termo de Compromisso (Apêndice B – da Minuta do Contrato) declarando de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins, que dará o treinamento a equipe indicada pela SES/MT, sendo que deverá ocorrer no prazo mínimo de até **60 (sessenta) dias** úteis após a instalação.

7.5.1.1 O prazo para a realização do treinamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do **pedido formal** feito pela Administração.

7.5.2 As fases do treinamento das funcionalidades do item em turnos serão definidos pela **Administração** (manhã, tarde e noite), e em datas a serem acordadas juntamente com a **Empresa Licitante**.

7.5.3 O treinamento deverá ser realizado através de aula expositivas (presencial), abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores da unidade hospitalar, sem ônus adicional para a **Administração**.

7.5.4 A **Empresa Licitante** deverá fornecer certificado de capacitação para todos os participantes, da unidade hospitalar, contendo no verso do certificado o conteúdo prático e teórico abordado, carga horária, a identificação do profissional que realizou a capacitação com (nome, formação e número do registro do conselho de classe, quando for o caso).

**7.5.5** Treinamento operacional: a **Empresa Licitante** deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado, a fim de ministrar treinamento operacional nos locais onde os bens estiverem instalados.

**7.5.6** Treinamento técnico: deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe indicada pela unidade hospitalar, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações.

**7.5.7** Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da **Empresa Licitante**, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos, transporte, alimentação e/ou hospedagem.

## **7.6 Da instalação:**

**7.6.1** O transporte e a instalação dos bens são de responsabilidade da **Empresa Licitante**.

**7.6.2** Após a entrega dos bens a **Empresa Licitante** terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela **Administração**.

**7.6.3** Os bens devem ser instalados e configurados nas unidades hospitalares, atendendo as recomendações do fabricante, no local indicado pela **Administração**.

**7.6.4** Toda a instalação dos bens, montagem, material e acessórios, mão de obra, ferramentas, EPIs e materiais de segurança, bem como a configuração necessária para o funcionamento, serão de responsabilidade da **Empresa Licitante**, sem ônus para a **Administração**, conforme abaixo:

- a) Os bens deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela **Administração**.
- b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc., correrão exclusiva e inteiramente por conta da **Empresa Licitante**.
- c) A **Empresa Licitante** compromete-se a zelar pelo uso e guarda seguros dos seus materiais dentro das dependências da **Administração**.

**7.6.5** A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a realização de testes finais, ajustes, lista de softwares e acessórios que acompanham o equipamento com o seu respectivo *part number*, calibrações que coloquem o bem em funcionamento, nos bens em que se aplicar, dentro do prazo de instalação.

**7.6.6** Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o termo.

**7.6.7** A **Empresa Licitante** deverá entregar para a **Administração**, na ocasião da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.

**7.7** A **Empresa Licitante** removerá, logo após a instalação (ou, se aplicável, entrega) embalagem, entulho, madeira, sobra de material etc., transportando-os para fora das áreas da **Administração**, responsabilizando-se pela adequação do método de descarte do referido material, o qual deve estar de acordo com a legislação aplicável.

## 8 VISTORIA

**8.1** É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a Administração Pública busca garantir a compatibilidade do serviço a ser entregue com as condições existentes nesta instituição, a **Empresa Licitante** podará a seu critério realizar visita técnica na unidade da SES/MT contemplada neste Termo, com o intuito de inteirar-se das condições, dimensões dos centros cirúrgicos, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos da aquisição.

**8.2** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

**8.3** O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pela **Empresa Licitante** em tempo hábil.

**8.4** Para a vistoria, o representante legal da **Empresa Licitante** ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**8.4.1** A visita representará a oportunidade para as **Empresas Licitantes** interessadas conhecerem os espaços além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

**8.4.2** As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para realização da vistoria.

**8.4.3** O representante deverá portar documento de identificação. Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

**8.4.4** Os custos da visita são de responsabilidade da **Empresa Licitante**.

**8.4.5** As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

**8.5** Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

**8.6** A **Empresa Licitante** poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

**8.6.1** Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local. Ou;

**8.6.2** Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

**8.7** Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

**8.8** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a **Empresa Licitante** assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos **itens 7** deste termo de referência.

**9.2** O modelo de gestão do contrato envolve as obrigações e exigências elencadas neste Termo de Referência.

## 10 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**10.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**10.4** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Conforme quadro abaixo:

UNIDADE	
<b>Gestor do Contrato</b>	Sr.: ; CPF: ; RG: ; Matrícula: ; Cargo: ; Telefone: (65) ; e E-mail: .
<b>Fiscal do Contrato</b>	Sr.: ; CPF: ; RG: ; Matrícula: ; Cargo: ; Telefone: (65) ; e E-mail: ;
<b>Suplente do Fiscal</b>	Sr.: ; CPF: ; RG: ; Matrícula: ; Cargo: ; Telefone: (65) ; e E-mail: ;

**10.5** Não obstante a **Empresa Licitante** seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, a **Administração** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**10.6** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**10.7 Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**10.7.1** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**10.7.2** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

**10.8 Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**10.8.1** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**10.8.2** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.8.3** O atesto da Nota fiscal deverá ocorrer após a instalação do equipamento, certificando-se o fiscal de que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade.

**10.9** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**10.10** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**10.11** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.12** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**10.13** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.14** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de

Estado de Planejamento e Gestão.

**10.15** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## 11 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 11.1 Recebimento provisório:

**11.1.1** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

**11.1.2** A fiscalização notificará a **Empresa Licitante** para se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**11.1.3** Na hipótese de a **Empresa Licitante** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos da **Empresa Licitante**. A **Administração** realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

**11.1.4** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### 11.2 Recebimento definitivo:

**11.2.1** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

**11.2.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **Empresa Licitante**, por escrito, as respectivas correções;

**11.2.3** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

**11.2.4** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Empresa Licitante** para os bens fornecidos.

**11.2.5** Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Empresa Licitante**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**11.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios

ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**11.4** Os bens serão recebidos pela equipe da Secretária de Estado de Saúde para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da SES/MT.

**11.5** Para o recebimento definitivo do bem, a **Empresa Licitante** deverá entregar os certificados para unidade hospitalar, para juntada de cópia destes certificados ao processo de pagamento.

## **12 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1** Conforme **Item 11º** do Edital.

## **13 PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**13.1** Justifica-se a **NÃO** reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza não divisível, sendo que o inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

**13.2** Considerando o valor total estimado da contratação, bem como a sua complexidade, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

## **14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓCIOS**

**14.1 NÃO** será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entrega do bem(ns) de forma independente, ainda, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

*“Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.”.*

## **15 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**15.1 NÃO** será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS.

Conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula Nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra. A razão deste entendimento é óbvia: as cooperativas de trabalho foram intensamente

utilizadas como instrumento para fraudar relações de trabalho, pois participavam de licitações para o fornecimento de mão de obra, venciam os certames em razão de um preço mais competitivo (por não pagarem direitos trabalhistas de cooperados), mas exigiam dos cooperados prestação de serviços que configuravam evidente relação de trabalho, e quando as cooperativas eram demandadas na justiça trabalhista, para pagarem os direitos dos pseudo cooperados, obviamente não possuíam patrimônio suficiente, fazendo com que a administração pública arcasse com o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores prejudicados. Assim sendo, para evitar futuros prejuízos à Administração Estadual, fica vedada a participação de cooperativas.

## 16 PROPOSTA DE PREÇOS E JUGALMENTO

16.1 Conforme **Item 7º** do Edital.

## 17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 Conforme **Item 16º** do Edital e a **Cláusula 10ª** da Minuta do Contrato.

## 18 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 O prazo de garantia contratual dos bens será conforme em cada item presente no **APÊNDICE II** deste Termo de Referência e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação.

18.2 O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que o equipamento e de uso contínuo no ambiente hospitalar.

18.3 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **Administração**.

18.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **Empresa Licitante**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

18.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

18.7 Uma vez notificado, a **Empresa Licitante** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela **Empresa Licitante** ou pela assistência técnica autorizada.

18.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **Empresa Licitante**, aceita pela **Administração**.

**18.9** Na hipótese do subitem acima, a **Empresa Licitante** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela **Administração**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**18.10** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **Administração** ou a apresentação de justificativas pela **Empresa Licitante**, fica a **Administração** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir da **Empresa Licitante** reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) equipamento(s).

**18.11** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **Empresa Licitante**, incluindo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica que prestará o serviço na unidade hospitalar onde o bem estiver instalado, com seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá para terem acesso às instalações/equipamentos da **Administração** durante a execução dos serviços devidamente.

**18.12** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da **Empresa Licitante**, não cabendo a **Empresa Licitante** quaisquer ônus.

**18.13** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**18.14** Do serviço de atendimento e de suporte técnico:

**18.15** As soluções de manutenção corretiva e preventiva cobertos pela garantia e o suporte técnico deverão ser realizados através de técnicos responsáveis especializados indicados pela **Empresa Licitante**, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens.

**18.16** O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de até 3 (três) dias úteis.

**18.17** Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a **Empresa Licitante** deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou maior desempenho no prazo de até **3 (três) dias úteis** após o atendimento ao chamado, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.

**18.18** É da responsabilidade da **Empresa Licitante** e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço;
- c) Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;

- d) Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- e) Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a **SES-MT**.

**18.19** Os serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da **Administração**, exceto nos casos em que demandem por análise técnica mais complexa pela **Empresa Licitante** e/ou que não acarrete nenhum prejuízo à **Administração**, devendo a retirada dos bens ser previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

**18.20** Caso seja apontada pela **Empresa Licitante** a impossibilidade de realizar os serviços no local onde estão instalados os equipamentos, a **Empresa Licitante** poderá remover o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos de saída dos equipamentos da unidade hospitalar. Nesse caso, a **Empresa Licitante** deverá:

**18.21** Solicitar formalmente, em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal, a retirada do equipamento à direção da unidade, devendo conter no documento um campo para aceite pela direção da unidade. O documento deverá ter duas vias, ficando uma via para cada uma das partes.

**18.22** Emitir parecer técnico justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução, assinado pelo responsável técnico pela manutenção e pelo representante legal da empresa, anexo à solicitação de retirada do equipamento.

**18.23** Garantir a embalagem, transporte adequado, seguro, rápido, eficaz, sem qualquer ônus adicional para a **Administração**, desde a saída até o retorno e instalação do equipamento na unidade hospitalar.

## **19 CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**19.1 NÃO** haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

## **20 PAGAMENTO**

**20.1** Conforme **Cláusula 7ª** da Minuta do Contrato.

## **21 REAJUSTE**

**21.1** Conforme **Cláusula 8ª** da Minuta do Contrato.

## **22 CONTRATO**

**22.1** Conforme **Item 15º** do Edital.

## **23 PREPOSTO**

**23.1** Conforme **Cláusula 9ª** da Minuta do Contrato.

## **24 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**24.1** Conforme **Cláusula 13ª** da Minuta do Contrato.

## **25 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**25.1** Conforme **Cláusula 12ª** da Minuta do Contrato.

## **26 GARANTIA CONTRATUAL**

**26.1 Não haverá** exigência da garantia contratual, tendo em vista que a natureza do objeto envolve bem comum, não sendo de alta complexidade, não ocasionando responsabilidade subsidiária, uma vez que pode se inferir que o risco mínimo para Administração, tal exigência ocorre em casos mais complexos.

## **27 SUBCONTRATAÇÃO**

**27.1 NÃO** será admitida de forma alguma a subcontratação para a aquisição do bem deste objeto licitatório.

## **28 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**28.1** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## **29 SANÇÕES**

**29.1** Conforme **Item 17º** do Edital e a **Cláusula 17ª** da Minuta do Contrato.

## **30 LEGISLAÇÃO APLICADA**

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo;
- Lei Federal nº 10.406, de 2022 – Institui o Código Civil;
- Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
- Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);
- Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

## **31 ANEXOS**

**31.1** São partes integrantes deste Termo de Referência:

**31.2 APÊNDICE I – TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;**

**31.3 APÊNDICE II – TERMO DE COMPROMISSO;**

## **APÊNDICE I – TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

*(Anexo do Termo de Referência)*

### **1. ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

**1.1.** Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 103/2023/SES-MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

### **2. AUTORIZAÇÃO:**

**2.1.** Analisado e aprovado a 1ª Retificação ao Termo de Referência nº 103/2023/SES-MT, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 31 de Outubro de 2023

**CAROLINE CAMPOS DOBES C. NEVES**  
Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar  
*(assinado eletronicamente)*

**APÊNDICE II – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**  
**LISTA 8 - (MOBILIÁRIO)**

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	1117094	<p><b>APARELHO CPM (MOVIMENTO PASSÍVO-CONTÍNUO)</b> <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b>ESTRUTURA EM AÇO INOX OU AÇO CROMADO, SUPORTE DE ESTABILIZAÇÃO PARA COXA, PERNA E PÉS. AJUSTE DE REGULAGEM PARA DIFERENTES ESTATURAS, CONTROLE REMOTO PARA AJUSTE DOS ANGULOS DE EXERCÍCIO, BEM COMO FLEXÃO E EXTENSÃO, ÂNGULOS DE EXERCÍCIO, VELOCIDADE E TEMPO DE EXECUÇÃO, CONTROLE REMOTO RECARREGÁVEL (PILHA OU BATERIA), PERMITE SELECIONAR O SENTIDO DE EXECUÇÃO DO MOVIMENTO, PERMITE ATIVAR OUTRAS ESTRUTURAS DURANTE O EXERCÍCIO COMO QUADRÍCEPS, PANTURRILHA E DORSOPÉ, AJUSTES DE REGULAGEM MÍNIMA: -3° A 115°, AJUSTES DE VELOCIDADE: 80S A 250S +/-10% (-10° A 115°), ESTRUTURA DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 20KG DE FORÇA EXERCIDA DURANTE O EXERCÍCIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO -CABO DE FORÇA TRIPOLAR –1,80 M –ABNT NBR 14136.</p> <p><b>ITENS DE SEGURANÇA,</b> REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO, TREINAMENTO OPERACIONAL OBRIGATÓRIO.</p> <p><b>MANUAIS E MANUTENÇÃO,</b> FORNECER UM JOGO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, FORNECER PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, É NECESSÁRIO QUE HAJA ASSITÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.</p>	UND	03
02	1111659	<p><b>ELEVADOR DE PACIENTE</b> <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> CONTROLE REMOTO. CAPACIDADE DE CARGA SEGURA DE NO MÍNIMO 200 KG. CAPACIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE SENTADO OU DEITADO. BASE AJUSTÁVEL. POSSUIR CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO ELÉTRICA DE SUBIR/DESCER, ABRIR/FECHAR PERNAS. FREIO OU TRAVA DE SEGURANÇA NOS RODÍZIOS TRASEIROS. OPÇÕES DE LIGAR/DESLIGAR E SUBIR/DESCER NO MASTRO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA DO CONTROLE REMOTO. FUNCIONAMENTO COM BATERIA RECARREGÁVEL, SUBSTITUÍVEL E SELADA. INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA. POSSUIR ALÇAS ERGONÔMICAS PARA MELHOR MANOBRABILIDADE DO USUÁRIO. PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DA CAMA PARA A CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO E SANITÁRIO.SISTEMA MANUAL DE DESCIDA NO ATUADOR, EM CASO DE FALHA ELÉTRICA. ACESSÓRIOS: CESTO QUE ENVOLVA O PACIENTE, PARA TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE NA POSIÇÃO DEITADO PARA SENTADO E VICE-VERSA</p>	UND	03

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		<p><b>ITENS DE SEGURANÇA:</b> REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO. TREINAMENTO OPERACIONAL OBRIGATÓRIO.</p> <p><b>MANUAIS E MANUTENÇÃO:</b> FORNECER UM JOGO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. FORNECER PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. É NECESSÁRIO QUE HAJA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.</p>		
03	1111657	<p><b>ELEVADOR DE PACIENTE - POSIÇÃO VERTICAL</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> ELEVADOR DE PACIENTES QUE PERMITA O POSICIONAMENTO DO MESMO EM PÉ. CONTROLE REMOTO CAPACIDADE DE CARGA SEGURA DE NO MÍNIMO 190 KG. SUPORTE DOS PÉS (REMOVÍVEL). BASE AJUSTÁVEL. POSSUIR CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO ELÉTRICA DE SUBIR/DESCER, ABRIR E FECHAR PERNAS. FREIO OU TRAVA DE SEGURANÇA NOS RODÍZIOS TRASEIROS. OPÇÕES DE LIGAR/DESLIGAR E SUBIR/DESCER NO MASTRO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA DO CONTROLE REMOTO. FUNCIONAMENTO COM BATERIA RECARREGÁVEL, SUBSTITUÍVEL E SELADA. INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA. POSSUIR ALÇAS ERGONÔMICAS PARA MELHOR MANOBRABILIDADE DO USUÁRIO. PROTEÇÃO PARA AS PERNAS DURANTE ELEVAÇÃO (AJUSTÁVEL). APOIO PARA OS BRAÇOS COM ALÇA. BOTÃO DE EMERGÊNCIA. FUNÇÃO DE DESLOCAMENTO EM LINHA RETA PARA PRATICAR DEAMBULAÇÃO. ACESSÓRIOS: CESTA PARA POSIÇÃO EM PÉ / CESTA DE TRANSFERÊNCIA E DEAMBULAÇÃO TAMANHOS P, M E G.</p> <p><b>ITENS DE SEGURANÇA:</b> REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO. TREINAMENTO OPERACIONAL OBRIGATÓRIO</p> <p><b>MANUAIS E MANUTENÇÃO:</b> FORNECER UM JOGO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. FORNECER PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. É NECESSÁRIO QUE HAJA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.</p>	UND	04
04	Item 04 (TROLLEY COMPLETO PARA ENDOSCOPIA) decaímos do item uma vez que será adquirido juntamente com o Sistema de Vídeo em outro processo.			



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Anexo do Edital)

A,  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024 – SES/MT.**  
**Tipo: MENOR PREÇO.**  
**Critério de Julgamento: UNITÁRIO.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.N.P. J** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_  
**Tel. Fax: ( )** \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel. ( )** \_\_\_\_\_ **Celular: ( )** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						R\$

- **Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ \*\*\* (valor por extenso).
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo e local de entrega: (conforme Minuta de Contrato)

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Emitente**  
**RG e CPF/CNPJ**  
**Carimbo**



**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Anexo do Edital)

**A,**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024 – SES/MT.**  
**Tipo: MENOR PREÇO.**  
**Critério de Julgamento: UNITÁRIO.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual N°. \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº. \_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. \_\_\_\_\_;  
02. \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do Emitente**  
**RG e CPF/CNPJ**  
**Carimbo**

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Anexo do Edital)

A,

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024 – SES/MT.**

**Tipo: MENOR PREÇO.**

**Critério de Julgamento: UNITÁRIO.**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Emitente**

**RG e CPF/CNPJ**

**Carimbo**

**ANEXO V - MODELO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.**

**A,**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024– SES/MT.**  
**Tipo: MENOR PREÇO.**  
**Critério de Julgamento: UNITÁRIO.**

Declaro, \_\_\_\_\_ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO VI - MODELO DE VISITA TÉCNICA.**

**A,**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024 – SES/MT.**  
**Tipo: MENOR PREÇO.**  
**Critério de Julgamento: UNITÁRIO.**

Declaro ter visitado a Unidade \_\_\_\_\_, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da empresa)

**Acompanharam a visita:**  
Lotação do Servidor: (unidade)

Nome do servidor: \_\_\_\_\_  
Cargo / matrícula: \_\_\_\_\_

**Horário da realização da visita:**

Início: \_\_\_\_\_  
Término: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_/ANO/SES-MT.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/44431

**O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE “EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE – LISTA 8 (MOBILIÁRIO), QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA**

.....

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MT, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, localizada sito à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_ Lote \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_\_/UF - CEP \_\_\_\_\_ telefone (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_.

**Firmam o presente contrato:** Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2023/44431**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento é a aquisição de “EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – LISTA 8 (MOBILIÁRIO), nas condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão nº 034/SES/MT/2024; (b) a 1ª Retificação ao Termo de Referência nº 103/2023/GBSAGH/SES-MT (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados;

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº \_\_\_\_\_, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

## 5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos equipamentos hospitalares nacionais será de **30 (trinta) dias úteis**, e para os equipamentos hospitalares estrangeiros o prazo de entrega será de **90 (noventa) dias úteis** para aqueles com importação comprovada, e deverão ser devidamente montados, instalados no local a ser designado, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do **Contratante**.

5.1.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **Contratada**.

5.1.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado pela **Contratada** e aceito pela **Contratante**.

5.2 Os produtos serão entregues no horário (local) estipulado na Ordem de Fornecimento.

**5.3** Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

#### **5.4 Local de execução:**

**5.4.1** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**5.4.1.1** Hospital Central de Alta Complexidade de Mato Grosso localizado na Rua G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78.049-030.

#### **2.2. Forma de execução:**

**2.2.1.** A **Contratada** será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega a **Contratante** no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento.

**2.2.2.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**2.2.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**2.2.4.** A embalagem deve ser original e adequada à sua conservação, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**2.2.4.1.** Deverá conter o Registro no Ministério da Saúde (nos casos em que se aplicar, nos termos da legislação vigente), número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, destino, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia conforme prazo estipulado no **item 5.6.1** contra defeitos de fabricação e instalação de do fabricante ou fornecedor.

**2.2.5.** A entrega dos produtos será de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**2.2.6.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

**2.2.7.** A entrega do produto ficará a cargo da **Contratada**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**2.2.7.1.** A **Contratada** deverá informar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, à **Contratante**, se ela irá fazer a entrega e, se aplicável, a instalação, dos Bens Móveis, ou quais serão os terceiros que irão realizar, em seu nome, qualquer destas

atividades, sendo de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, garantir que dito pessoal cumpra a lei aplicável, e, se houver, as exigências e normas de segurança da **Contratante**, no momento da entrega e instalação.

**2.2.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **Contratante**, em estrita observância das especificações deste Termo de Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**2.2.9.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Contrato, Edital e na legislação pertinente, quando couber.

**2.2.10.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a **Contratada**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Contrato e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a **Contratante**.

**2.2.10.1.** A ignorância da **Contratada** sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos não a exime de responsabilidade.

**2.2.10.2.** O período de garantia de quaisquer bens será suspenso a partir da constatação de defeito até seu efetivo conserto. Uma vez reparado o defeito, o período de garantia voltará ao seu curso normal.

**2.2.11.** Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da **Contratada** e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.

**2.2.12.** Deve ser apresentado pela **Contratada** o cronograma das atividades de manutenção preventiva a **Contratante** da Unidade Hospitalar, conforme descrição, indicação e exigências do certificado de garantia.

**2.2.13.** O início da garantia será contado após a etapa que se sucede a instalação do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como os testes necessários para que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade.

### **2.3. A Contratada deverá entregar os Bens:**

- a) Calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e manual de operação em português;
- b) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado;
- c) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português;
- d) Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser

solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;

- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso;
- f) Com certificado de prazo de garantia contratual dos bens que estará descrito em cada item presente neste contrato e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação.
- g) A instalação do produto deverá atender as exigências do fabricante.

**2.3.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da **Contratada**, sem qualquer ônus para a **Contratante**, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista em contrato.

#### **2.4. Do treinamento operacional dos Bens:**

**2.4.1.** Deverá ser fornecido (no ato da assinatura do contrato), pela Contratada o Termo de Compromisso (Anexo B) declarando de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins, que dará o treinamento a equipe indicada pela SES/MT, sendo que deverá ocorrer no prazo mínimo de até 60 (sessenta) dias úteis após a instalação.

**2.4.1.1.** O prazo para a realização do treinamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do **pedido formal** feito pela **Contratante**.

**2.4.2.** A fase do treinamento das funcionalidades do item(ns) em turnos serão definidos pela **Contratante** (manhã, tarde e noite), e em datas a serem acordadas juntamente com a **Contratada**.

**2.4.3.** O treinamento deverá ser realizado através de aula expositivas (presencial), abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores da unidade hospitalar, sem ônus adicional para a **Contratante**.

**2.4.4.** A **Contratada** deverá fornecer certificado de capacitação para todos os participantes, da unidade hospitalar, contendo no verso do certificado o conteúdo prático e teórico abordado, carga horária, a identificação do profissional que realizou a capacitação com (nome, formação e número do registro do conselho de classe, quando for o caso).

**2.4.5.** Treinamento operacional: a **Contratada** deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado, a fim de ministrar treinamento operacional nos locais onde os bens estiverem instalados.

**2.4.6.** Treinamento técnico: deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe indicada pela unidade hospitalar, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações.

**2.4.7.** Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da **Contratada**, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos, transporte, alimentação e/ou hospedagem.

## 2.5. Da instalação:

2.5.1. O transporte e a instalação dos bens são de responsabilidade da **Contratada**.

2.5.2. Após a entrega dos bens a **Contratada** terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela **Contratante**.

2.5.3. Os bens devem ser instalados e configurados nas unidades hospitalares, atendendo as recomendações do fabricante, no local indicado pela **Contratante**.

2.5.4. Toda a instalação dos bens, montagem, material e acessórios, mão de obra, ferramentas, EPIs e materiais de segurança, bem como a configuração necessária para o funcionamento, serão de responsabilidade da **Contratada**, sem ônus para a **Contratante**, conforme abaixo:

- a) Os bens deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela **Contratante**.
- b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc., correrão exclusiva e inteiramente por conta da **Contratada**.
- c) A **Contratada** compromete-se a zelar pelo uso e guarda seguros dos seus materiais dentro das dependências da **Contratante**.

2.5.5. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a realização de testes finais, ajustes, lista de softwares e acessórios que acompanham o equipamento com o seu respectivo part number, calibrações que coloquem o bem em funcionamento, nos bens em que se aplicar, dentro do prazo de instalação.

2.5.6. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o termo.

2.5.7. A **Contratada** deverá entregar para a **Contratante**, na ocasião da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.

5.5 A **Contratada** removerá, logo após a instalação (ou, se aplicável, entrega) embalagem, entulho, madeira, sobra de material etc., transportando-os para fora das áreas da **Contratante**, responsabilizando-se pela adequação do método de descarte do referido material, o qual deve estar de acordo com a legislação aplicável.

## 5.6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.6.1 O prazo de garantia contratual dos bens será conforme em cada item presente neste Contrato e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação.

5.6.2 O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que o equipamento e de uso contínuo no ambiente hospitalar

**5.6.3** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **Contratante**.

**5.6.4** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **Contratada**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.6.5** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.6.6** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.6.7** Uma vez notificado, a **Contratada** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da **Contratante** pela **Contratada** ou pela assistência técnica autorizada.

**5.6.8** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **Contratada**, aceita pela **Contratante**.

**5.6.9** Na hipótese do subitem acima, a **Contratada** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela **Contratante**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.6.10** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **Contratante** ou a apresentação de justificativas pela **Contratada**, fica a **Contratante** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir da Empresa Licitante reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) equipamento(s).

**5.6.11** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **Contratada**, incluindo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica que prestará o serviço na unidade hospitalar onde o bem estiver instalado, com seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá para terem acesso às instalações/equipamentos da **Contratante** durante a execução dos serviços devidamente.

**5.6.12** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratada** qualquer ônus.

**5.6.13** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **5.6.14 Do serviço de atendimento e de suporte técnico:**

**5.6.15** As soluções de manutenção corretiva e preventiva cobertos pela garantia e o suporte técnico deverão ser realizados através de técnicos responsáveis especializados indicados pela **Contratada**, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens.

**5.6.16** O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de até 3 (três) dias úteis.

**5.6.17** Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a **Contratada** deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou maior desempenho no prazo de até 3 (três) dias úteis após o atendimento ao chamado, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.

**5.6.18** É da responsabilidade da **Contratada** e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço;
- c) Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;
- d) Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- e) Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SES-MT;

**5.6.19** Os serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da **Contratante**, exceto nos casos em que demandem por análise técnica mais complexa pela **Contratada** e/ou que não acarrete nenhum prejuízo à **Contratante**, devendo a retirada dos bens ser previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

**5.6.20** Caso seja apontada pela **Contratada** a impossibilidade de realizar os serviços no local onde estão instalados os equipamentos, a **Contratada** poderá remover o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos de saída dos equipamentos da unidade hospitalar. Nesse caso, a **Contratada** deverá:

**5.6.21** Solicitar formalmente, em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal, a retirada do equipamento à direção da unidade, devendo conter no documento um campo para aceite pela direção da unidade. O documento deverá ter duas vias, ficando uma via para cada uma das partes.

**5.6.22** Emitir parecer técnico justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução, assinado pelo responsável técnico pela manutenção e pelo representante legal da empresa, anexo à solicitação de retirada do equipamento.

**5.6.23** Garantir a embalagem, transporte adequado, seguro, rápido, eficaz, sem qualquer ônus adicional para a **Contratante**, desde a saída até o retorno e instalação do equipamento na unidade hospitalar.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **6.1 Recebimento provisório:**

**6.1.1** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

**6.1.2** A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**6.1.3** Na hipótese de a **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

**6.1.4** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### **6.2 Recebimento definitivo:**

**6.2.1** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

**6.2.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

**6.2.3** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

**6.2.4** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Contratada** para os bens fornecidos.

**6.2.5** Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**6.4** Os bens serão recebidos pela equipe da Secretária de Estado de Saúde para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da SES/MT.

**6.4.1** Para o recebimento definitivo do bem, a **Contratada** deverá entregar os certificados para unidade hospitalar, para juntada de cópia destes certificados ao processo de pagamento.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**7.1** Não haverá pagamento antecipado.

**7.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**7.2.1** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**7.3** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela **Contratante**, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Bem(ns) - (quantidade, preço unitário, preço total);
- f) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “*Banco do Brasil*”;
- g) Número do Contrato;
- h) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- i) Não deverá possuir rasuras.

**7.4** A **Contratada** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.4.1** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da **Contratada**.

**7.5** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.5.1** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

- 7.5.2** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 7.5.3** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 7.5.4** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 7.5.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.5.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 7.6** Sendo o caso, a **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 7.7** O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 7.8** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 7.9** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 7.10** A efetivação dos pagamentos não isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 7.11** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a **Contratada** para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 7.12** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada a **Contratante**, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 7.13** Nos casos de aplicação de penalidade a **Contratada**, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 7.14** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 7.15** A **Contratada** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 7.16** Fica, expressamente, vedada a negociação pela **Contratada** dos créditos decorrentes do presente Contrato com quaisquer terceiros, incluindo, mas sem se limitar, com Instituições Financeiras. Para que fique claro, todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à

**Contratada**, eximindo-se a **Contratante** de toda e qualquer obrigação assumida pela **Contratada** junto a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, a **Contratante** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, *incontinenti*, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

7.17 A inobservância do **item 7.16** acima, caracterizará infração grave ao Contrato, sujeitando-se a **Contratada** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do título negociado.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada apresentada na licitação, conforme estabelecido no art. 267 §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9 CLÁUSULA NONA - PREPOSTO

9.1 A **Empresa licitante** deverá manter preposto, aceito pela **Contratante**, para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.1.2 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

9.2 As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.4 A Contratante** poderá convocar representante da **Contratada** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5** Após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**9.6.1** Comandar, coordenar e controlar a execução do contratado.

**9.6.2** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados da **Contratada** colocados à disposição da **Contratante**.

**9.6.3** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

**9.6.4** Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**9.6.5** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**9.6.6** Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**9.6.7** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

**9.6.8** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**9.6.9** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**9.6.10** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**9.6.11** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

**9.6.12** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**9.7** Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregue, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- **Unidade Orçamentária:** 21.601;
- **Ação (PAOE):** 2515;
- **Categoria/Grupo de despesa:** 4;
- **Fonte de despesa:** 1.500.1002; e
- **Elemento de Despesa:** 44.90.52.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 **Não haverá** exigência da garantia contratual, tendo em vista que a natureza do objeto envolve bem comum, não sendo de alta complexidade, não ocasionando responsabilidade subsidiária, uma vez que pode se inferir que o risco mínimo para **Contratante**, tal exigência ocorre em casos mais complexos.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A **Contratante**, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:

12.1.1 Convocar a **Contratada**, em conformidade com o art. 90 da Lei 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

12.2 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.3.1 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado, pareceres/relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Contrato.

12.3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.5 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos, facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

12.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

**12.7** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**12.8** Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

**12.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**12.10** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato e em Edital.

**12.11** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

**12.12** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

**12.13** A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**13.1** A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**13.2** Comparecer, quando convocado, para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

**13.3** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.4** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Contrato e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**13.5** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**13.5.1** Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **Contratante**, em estrita observância das especificações no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

- 13.5.2** Fazer a instalação e montagem dos bens, conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento para **Contratante**.
- 13.5.3** Realizar treinamento técnico para os profissionais da **Contratante** para conhecimento das partes internas do equipamento.
- 13.5.4** Prestar treinamento operacional e técnico aos colaboradores técnico-assistenciais da **Contratante** para conhecimento operacional do equipamento e das partes internas do equipamento.
- 13.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.7** Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Contrato.
- 13.8** Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.9** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 13.9.1** Apresentar ao **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 13.9.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do **Contratante**.
- 13.9.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.
- 13.9.4** Se aplicável, promover, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pela **Contratante**, o afastamento e a consequente substituição de toda e qualquer pessoa utilizada para a execução dos serviços que seja considerada inconveniente ou prejudicial ao seu andamento normal.
- 13.10** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 13.11** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 13.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**13.13** Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**13.14** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

**13.14.1** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Contrato.

**13.14.2** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da **Contratante**, a que a **Contratada** tiver conhecimento.

**13.14.3** A **Contratante** reconhece que o Bem Móvel adquirido, todos os códigos, programas, "firmware", "softwares", "know-how", métodos e conceitos associados e todos os manuais e materiais impressos a ele relacionados envolvem direitos autorais, patentes, marcas, segredos de negócio e de fábrica e outros direitos proprietários valiosos da **Contratada** (conjuntamente "Propriedade Intelectual") tanto como projetos, sistemas, imagens, títulos, esquemas, plantas, protótipos, designs, porventura usados ou compartilhados durante e para a execução contratual.

**13.14.4** A **Contratada** concede a **Contratante** (quando solicitado) licença de uso da Propriedade Intelectual **somente** em relação ao e na medida do necessário para o uso do Bem Móvel. A **Empresa Licitante** reserva seu direito sobre e retém todas as patentes, direitos autorais, segredos de negócio e de fábrica, marcas e outros direitos relacionados à Propriedade Intelectual.

**13.15** A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**13.15.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **Contratante**.

**13.15.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**13.15.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**13.15.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

**13.15.5** Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**13.15.6** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**13.15.7** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**13.16** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.17** A **Contratada** obrigatoriamente deverá entregar produtos com fabricação seriada e não com fabricação descontinuada.

**13.18** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante neste Termo de Contrato.

**13.19** Será de responsabilidade da **Contratada**, desembalar os produtos, montagem, instalação, configuração e calibração de todos os seus recursos e funções dos bens, nos casos em que se aplicar, assim como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários, montagem e instalação.

**13.20** Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, em português, e ainda dos termos de garantia e prazos de garantia.

**13.21** A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e entrega dos mesmos.

**13.22** Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a **Contratada** deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do bem solicitado ou superior a isso.

**13.23** Todos os bens deverão atender, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, bem como comprovar que os produtos não são regulados por esses órgãos/entidades.

**13.24** Garantir, durante **05 (cinco) anos**, a contar da data de aceitação dos itens, a disponibilidade de peças de reposição, acessórios e insumos, comprometendo-se a fornecê-los conforme exigências de atendimento durante a garantia e, após o vencimento da garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do pedido da **Contratante**.

**13.25** Os produtos quando tiverem algum componente composto em courvin deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

**13.25.1** Especificação técnica mínima do courvin: courvin especial com elevada resistência a fungos e bactérias e raios ultravioleta de laminado sintético de policloreto de vinila (PVC), reforçado em 100% de poliéster com gramatura aproximada de 79 g/m<sup>2</sup> acabamento em poliuretano com espessura de 1 mm, não amarelar se exposto ao sol.

**13.26** Os bens devem estar acompanhados dos manuais do usuário, de serviço e de operação, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para cada item distinto.

**13.27** O manual de serviço deverá compreender no mínimo: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de bens necessários à manutenção corretiva, calibração, lista completa de peças com respectivos códigos.

**13.27.1** O manual de operação deve possuir minimamente:

- a) Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
- b) Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
- c) Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
- d) Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;
- e) O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA;

**13.28** Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos bens por culpa da **Contratante**, a **Contratada** deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a **Contratada** fica obrigada a realizar a montagem, instalação, calibração, treinamentos e outras orientações em data posterior, que será fixada pela **Contratante**, sem quaisquer custos adicionais.

**13.29** Assim que sanadas as pendências que impedem a operacionalização dos bens pela **Contratante**, deverá a **Contratada** realizar todas as medidas necessárias para montagem, instalação, calibração e configuração do item, conforme este Termo de Contrato, atendendo aos prazos e demais condições descritas.

**13.30** Todas as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da **Contratada** durante o período de garantia do bem, conforme as exigências e obrigações descritas neste Termo de Contrato.

**13.31** Todas as medidas necessárias para a realização de qualquer manutenção (preventiva ou corretiva), ou avaliação técnica dos itens para tal, são de responsabilidade da **Contratada** e os custos para a realização da adequada assistência técnica e operacional durante o período de garantia dos itens é de responsabilidade da **Contratada**, sem qualquer ônus para a **Contratante**.

**13.32** As peças, componentes, materiais e acessórios serem fornecidos pela **Contratada**, em substituição às danificadas, terão que ser novas e originais, em primeiro uso, comprovado via Nota Fiscal.

**13.33** As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos deverão ser realizadas preferencialmente no âmbito da unidade hospitalar.

**13.34** Ocorrendo a necessidade de remoção do equipamento, ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local, a retirada, transporte, devolução e reinstalação, será de inteira responsabilidade da **Contratada**, sem qualquer ônus para a **Contratante**, devendo,

obrigatoriamente, ser solicitada junto à direção da unidade hospitalar a autorização para a saída do equipamento.

**13.35** As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia, com a presença de um servidor designado pela **Contratante**, devendo a **Contratada** emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo à unidade hospitalar.

**13.36** A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Secretaria Estadual de Saúde realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**13.37** A **Contratada** não poderá realizar qualquer serviço no âmbito da unidade hospitalar além dos serviços especificados por meio deste Termo de Contrato, incluindo atender outra unidade hospitalar diversa da qual executa o contrato.

**13.38** As questões não previstas neste Termo de Contrato serão resolvidas pela Comissão Julgadora, com base estipulado neste Termo de Contrato, pela Lei nº 14.133/2021, assim como nos princípios gerais de direito público, mormente aqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

**13.39** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1 NÃO** será admitida de forma alguma a subcontratação para a prestação de serviço deste objeto licitatório.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**15.1** Não sendo contratação de grande vulto, o presente item não se aplica.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

**16.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da **Contratante** especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3** A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

**16.4** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.5** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**16.6** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Conforme quadro abaixo:

UNIDADE	
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Sr.:</b> ; <b>CPF:</b> ; <b>RG:</b> ; <b>Matrícula:</b> ; <b>Cargo:</b> ; <b>Telefone:</b> (65); e <b>E-mail:</b> .
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Sr.:</b> ; <b>CPF:</b> ; <b>RG:</b> ; <b>Matrícula:</b> ; <b>Cargo:</b> ; <b>Telefone:</b> (65); e <b>E-mail:</b> ;
<b>Suplente do Fiscal</b>	<b>Sr.:</b> ; <b>CPF:</b> ; <b>RG:</b> ; <b>Matrícula:</b> ; <b>Cargo:</b> ; <b>Telefone:</b> (65); e <b>E-mail:</b> ;

**16.7** Não obstante a **Contratada** seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**16.8** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**16.9 Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**16.9.1** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**16.9.2** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**16.10 Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**16.10.1** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**16.10.2** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.10.3** O atesto da Nota fiscal deverá ocorrer após a instalação do equipamento, certificando-se o fiscal de que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade.

**16.11** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

**16.12** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**16.13** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.14** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**16.15** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**16.16** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**16.17** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** De acordo com o Decreto Estadual nº 1.525/2022, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**17.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **Contratante**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.3** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**17.3.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à **Contratante**, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

#### **17.4 Multa:**

**17.4.1** Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

**17.4.1.1** O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**17.4.2** Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações.

**17.4.2.1** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à **Contratante**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.4.2.2** Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipótese de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.4.2.3** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**17.4.2.4** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.4.2.5** Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**17.4.2.6** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**17.4.2.7** Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**17.4.2.8** A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.4.3** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave

**17.4.4** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.4.4.1** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **Contratante**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.4.4.2** Der causa à inexecução total do contrato;

**17.4.4.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.4.4.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.4.4.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.4.4.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.4.5** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

**17.4.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**17.4.6.1** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.4.7** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.4.7.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.4.7.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.4.7.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.4.7.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.4.7.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.5** Todas as sanções previstas no Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.6** A aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

**17.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

**17.8.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.8.2** As peculiaridades do caso concreto;

**17.8.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.8.4** Os danos que dela provierem para a **Contratante**;

**17.8.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.9** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

**17.10** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.11** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPGE/2022.

**17.12** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**17.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**18.1** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.4** Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**18.5** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.6** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

**19.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**19.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **Contratante** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**19.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a **Contratante** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

**20.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

**20.2** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na **cláusula quinta**.

## 21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PETIÇÃO

**21.1** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**22.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**22.2** Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **ANEXO A (deste instrumento contratual)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

### **23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO**

**23.1** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**23.2** A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

### **24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

**24.1** A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**25.1** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

### **26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

**26.1** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**26.2** E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  
2-

## ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....  
Empresa

.....  
Representante ou Procurador da Empresa

## ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO

(Anexo do Contrato)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, DECLARA por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024**, junto ao órgão \_\_\_\_\_, que dará o Treinamento, conforme estipulado no edital do Pregão eletrônico supramencionado, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações, sem ônus algum ao cliente supracitado.

---

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica  
Emitente deste atestado e sua assinatura  
RG e CPF/MF**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES/MATERIAL PERMANENTE**

Aquisição de Equipamentos Hospitalares para utilização nas Unidade de Saúde, conforme quantidades e descrições detalhadas no Quadro I e II deste termo.

Com base nos recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde , a serem destinados ao HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI da proposta nº **13848.859000/1220-05**. Considerado fazerem parte do mesmo grupo de Equipamento Médico e Material Permanente, tendo vista a necessidade de aquisição de equipamentos de acordo com a proposta acima citada.

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; as Leis nº. 8080/90, e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, como aporte de recursos financeiros, assim dispõe:

**1. DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações contidas nos quadros que compõem este termo, para que possamos prestar atendimento de melhor qualidade aos usuários do Hospital de Clinicas Dr. Radamés Nardini, que é referencia para os atendimentos de toda a região de Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, apresenta abaixo o quadro contendo os itens objeto desta licitação.

**2. QUADRO DEMONSTRATIVO**

SEQ.	ITEM	QTD. TOTAL
1	<b>BERA TRIAGEM:</b> Especificações mínimas: BERA: Equipamento que realiza teste ABR automatizado e possui sistema passa/falha; memória; software. Deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes acessórios: eletrodos, conjunto de olivas de	1



	vários tamanhos, cabos para comunicação para computadores. Garantia de 12 meses. Deverá possuir registro na ANVISA.	
2	<b>MESA AUXILIAR HOSPITALAR:</b> Material estrutura tubular, material tampo e prateleira em aço inoxidável, com medidas aproximadas de: comprimento tampo 75 cm, largura tampo 45 cm, altura 80 cm, características adicionais com 4 rodízios. Garantia de 12 meses.	2
3	<b>OTOSCÓPIO SIMPLES:</b> Especificações mínimas: Otoscópio com iluminação em fibra ótica – led, com alimentação com bateria de lítio, carregador de mesa, composto de 5 a 10 espéculos reutilizáveis. Garantia de 12 meses.	4
4	<b>MESA DE EXAMES:</b> Fabricada em MDF branco com 2 portas e de 3 gavetas; Leito confeccionado em madeira e estofado com espuma de 5 cm, revestido em courvin azul; Dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira pintadas em prata com verniz; Abertura para cuba tipo rim; Par de manivelas com perneiras estofadas em courvin azul; Suporte para lençol de papel; que suporte até 160 Kg; Medidas aproximadas com estofado aberto: 1,80 X 0,53 X 0,85 (C X L X A); Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	2

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA

O presente Termo de Referência esclarece as quantidades dos itens da emenda, uma vez que as propostas apresentam quantidades e valores distintos para o mesmo item. A aquisição desses itens vão de encontro com a proposta do SUS, para qualificar o atendimento e democratizar a oferta dos serviços prestados

Esta atual gestão tem um compromisso em buscar ampliação do financiamento das ações da saúde que cada vez mais os entes Federais e Estaduais empurram para o Município, a EC 29/200º é a prova da falta de compromisso com setores importantes como a saúde e educação, em Mauá o atendimento da população se dá majoritariamente pelos serviços oferecidos pelo SUS.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

As especificações dos equipamentos a serem adquiridos foram elaboradas a partir dos descritivos de cada emenda e aprovadas pelo Ministério da Saúde, a aquisição desses itens irão suprir as necessidades do Hospital de Clínicas Dr Radamés Nardini, fortalecendo o desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, melhorando a qualidade dos serviços prestados e ampliando a oferta dos serviços evitando filas de espera.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO observando as especificações técnicas e demais condições definidas no presente edital.



Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no valor total de cada Item como também as consideradas inexequíveis.

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

- A especificação dos materiais deverá ser clara, completa, detalhada e minuciosa, em conformidade com o exigido por este Edital, devendo constar obrigatoriamente informações sobre marca, modelo e detalhamentos que permitam individualizar, identificar os produtos e apresentação de catálogo dos equipamentos.
- Qualquer indicação à marca ou modelo neste edital deverá ser considerada única e exclusivamente como mera referência à qualidade, sendo aceitas outras marcas e modelos equivalentes de qualidade igual ou superior às exigidas para o item.
- A empresa vencedora se obriga a fornecer os materiais de acordo com a especificação constante do edital e de sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais.
- O vencedor deverá comunicar imediata e formalmente, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento dos produtos no prazo acima indicado, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega.

## **7. DA ENTREGA**

Condições: A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento(Nota de empenho), que será encaminhada por correio eletrônico;

Endereço de Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1565-B- VilaFalchi, Mauá/SP.

A entrega será conferida por servidor deste setor, que verificará se a quantidade e os itens correspondem aos solicitados no termo de referência, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário atendido, das 8:30 às 16:30.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem adequada, individual, inviolada e com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta



no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste edital;

- Arcar com as despesas de carga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital ou por estarem desacompanhadas dos documentos exigidos;
- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou na execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela ADJUDICATÁRIA, conforme disposto no art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- Cumprir integralmente com as determinações contidas na **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2011** a qual dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária.

## 9. DAS OBSERVAÇÕES

Este certame deverá ser realizado na modalidade Pregão eletrônico, como critério de julgamento por item.

A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.

Em cada nota fiscal emitida deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato, do empenho, o número da Emenda Parlamentar e o número do processo licitatório.

## 10. DA GARANTIA DO OBJETO

Os Equipamentos Individuais devem constar certificação apropriada ao seu uso e garantia excedente de 12 meses contada a partir do momento da entrega.



### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O Almojarifado, **obriga-se a:** Comunicar à empresa vencedora dos respectivos itens, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(is);
- Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- Fiscalizar o recebimento do objeto de acordo com exigências do Termo de Referência.
- Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### 12. DAS PENALIDADES E/OU SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração, decorrentes da má fé, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 8.666/93. A Empresa ganhadora obriga-se a atender rigorosamente todos os itens deste termo de referência.

Mauá, 26 de Maio de 2023.

**Eliene de Paula Pinto**

**Coordenadora da Urgência e Emergência**

**Célia Cristina Pereira Bortoletto**

**Secretária de Saúde**

**EDITAL**  
**LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ  
RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.  
CEP: 55.250-000 - E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br)

**CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

**APRESENTAÇÃO**

O presente edital tem por objetivo estabelecer a apresentação da necessidade do município, exigências de participação e normas de contratação para o fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares. O Município de Sanharó, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, torna público que realizará o Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses equipamentos hospitalares, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Poderão participar do certame as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos. A participação na licitação implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Serão consideradas vencedoras as propostas que atenderem às exigências do Edital e apresentarem o menor preço unitário. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos hospitalares conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a entrega dos materiais conforme o cronograma estabelecido, sob pena de aplicação de multas e outras penalidades previstas em contrato.

**EDITAL**

O município de Sanharó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 10.725.387/0001-05, doravante **denominado simplesmente órgão realizador do certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Pregão nº 00004/2025**, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na **forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE**

REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 10725387000123001 (ITENS REMANESCENTES).

**Data de abertura da sessão pública: 04/04/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 10725387000123001 (ITENS REMANESCENTES)**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

**2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:**

**2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;**

**2.2.2. Pelo e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br); ou**

**2.2.3. No endereço RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE, CEP: 55250-000, no horário de expediente.**



**2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.**

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do FMS e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://sanharo.pe.gov.br/>;

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente,



consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

**XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

**Art. 28. São modalidades de licitação:**

**I - pregão;**

4.2.10 Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

## **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **15 (quinze) dias.**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Ordinários:

**03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA**

**03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1030100141.080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**

**44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.3.1.A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É RESTRITA, DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.6. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.**

**6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**



7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo FMS, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do FMS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.4. Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.



8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.8.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o FMS, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.9.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.11.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## 9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;



- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.13.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.



10.10. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do FMS;

10.20.2. Empresas brasileiras;

10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.21.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.21.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.21.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.22. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.



10.23.1. O prazo para envio de uma nova oferta será de duas horas, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

**11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo FMS; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:



11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

### **12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

**12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.**

### **12.2.4.DECLARAÇÕES:**

12.2.5.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.5.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.5.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.5.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Fundo Municipal de Saúde;

12.2.5.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.2.5.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.2.5.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;

12.2.5.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e

12.2.5.8.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**



12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

**12.3.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.**

**12.3.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA.**

12.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

**12.3.5. A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.**

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Saúde relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.



#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

**14.1.2. Compreendem duas fases recursais: uma após a negociação dos valores vencedores (fase de proposta), e outro após habilitar os fornecedores. Ambos, serão de no mínimo 30 minutos.**

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**



15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do FMS, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.



16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

17.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis até o final do contrato.

#### **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

**Unidade Mista João XXIII,  
no endereço R. Capitão Jose Leite Calado, 95 –  
Sanharó, PE, 55250-000.**

18.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.5. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



18.5.2.O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

18.6.Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

18.7.Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

### **18.8.DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

#### **18.8.1.CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

#### **18.8.2.CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**



- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **19.1.Obrigações do Contratante:**

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **19.2.Obrigações do Contratado:**

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;



19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

## **22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



22.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **23.0.DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

23.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FMS.
- 24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FMS, no endereço: Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sanharó/pe, Estado de Pernambuco.

Sanharó – PE, 17 de Março de 2025.

---

**MARIA ROSIMERE DA SILVA**  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



## ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de Equipamento Hospitalar, de forma parcelada, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Sanharó/PE, conforme especificações do termo de referência, através da Emenda Parlamentar de nº 10725387000123001 (ITENS REMANESCENTES)**

#### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

O Município de Sanharó tem por finalidade desenvolver políticas públicas que assegurem condições adequadas para oferecer tratamentos e serviços de qualidade à sua população. Pensando nisso, a gestão atual, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, busca subsídios financeiros para o fortalecimento das unidades de saúde, por meio da aquisição parcelada de **equipamentos e materiais permanentes**, essenciais para a execução e aprimoramento dos serviços de saúde municipais.

Importante salientar que se trata de itens **remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00004/2024**, demonstrando o compromisso da administração em concluir o processo e atender às necessidades existentes de forma efetiva e planejada. Esses materiais e equipamentos possuem papel crucial na manutenção das atividades médicas, diagnósticas e terapêuticas, garantindo o suporte necessário para o funcionamento das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

A aquisição parcelada justifica-se pela eficiência na gestão orçamentária, permitindo adequar o fornecimento à disponibilidade financeira do município, sem prejudicar o equilíbrio fiscal. Além disso, possibilita a reposição contínua de itens essenciais, assegurando que as unidades de saúde possam manter seus atendimentos de forma regular e ininterrupta.

A contratação visa garantir que os equipamentos atendam às **especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência** e estejam em conformidade com as normas de qualidade e segurança vigentes. A empresa contratada também será responsável por cumprir o cronograma de entrega pactuado, sob pena de sanções contratuais, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas de maneira tempestiva e eficiente.

Pelo exposto, está evidenciada a necessidade e a importância da contratação, que representa uma ação indispensável para o fortalecimento da rede de saúde municipal, o atendimento às demandas da comunidade e a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos aos municípios de Sanharó.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
--------	---------------	---------	------------	-------------	-------------	----





2	ANDAIDEIRA - EM FERRO TUBULAR GROMADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM 4 PES, APOIO EMBORRACHADO NA HORIZONTAL, ARTICULAVEL E REGULAVEL, ADULTO, GARANTIA DE 6 MESES	Unidade	3	167,30	501,90	ME
3	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE ACO, LATERAIS E PORTAS DE VIDRO DE 3MM, COM 04 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, REGULAVEIS, COM FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM GUARNECIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DE BORRACHA, MAN.INSTRUCAO, CT.REVENDA FABR., CERTIF.GARANTIA., COM 0,65M LARG X 0,40M PROF X 1,65M ALT	Unidade	7	1.658,20	11.607,40	ME
4	ASPIRADOR ULTRA-SONICO - ASPIRADOR ULTRASSONICO COMPACTO E MICROPROCESSADO, COM ACIONAMENTO ATRAVES DO PAINEL DO EQUIPAMENTO OU ATRAVES DE PEDAL, FREQUENCIA DE VIBRACAO DE, NO MINIMO, 23KHZ, CONTROLE DIGITAL, COM PECAS DE MAO AUTOCLAVAVEIS,, PARA DESTRUCAO DE TUMORES E TECIDOS PATOLOGICOS EM NEUROCIRURGIA, POR MEIO DE APLICACAO DE VIBRACOES ULTRASSONICAS E ASPIRACAO, REDUZINDO TRAUMAS DOS TECIDOS VIZINHOS, GRANDES VASOS E FORMACOES NERVOSAS,, UNIDADE PRINCIPAL COM ELEMENTO GERADOR, CONTROLE MICROPROCESSADO, PAINEL E DISPLAY, E FONTE DE SUCCAO, ELEMENTO GERADOR DE POTENCIAS ULTRASSONICAS PARA CANETAS COM TRANSDUTORES PIEZOELETRICOS DE 24 KHZ E 35 KHZ, TODO O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E MICROPROCESSADO E SUPERVISIONADO POR SISTEMA COMPUTADORIZADO, CONTROLES E AJUSTES DO USUARIO POR MEIO DE TECLADO COM APRESENTACAO DAS INFORMACOES PERTINENTES EM DISPLAY DIGITAL, ACIONAMENTO DA FONTE DE SUCCAO NA UNIDADE PRINCIPAL,, ASPIRACAO COM LIBERACAO AUTOMATICA DO TECIDO, ALARME PARA ENTUPIMENTO DE CANETA, IRRIGACAO DE, NO MIN, 2 A 50 L/MIN, CIRCUITO TOTALMENTE ISOLADO, OPERA COM TENSAO DE REDE 220V A 60 HZ, ACOMPANHA PEDAL PARA COMUTACAO, ACOMPANHA SUPORTE PARA UNIDADE PRINCIPAL DOTADO DE RODIZIOS E FREIO, ACOMPANHA CANETA ANGULADA AUTOCLAVAVEL COM TRANSDUTOR PIEZOELETRICO DE 24 KHZ (PARA REMOCAO DE TECIDOS DUROS OU ELASTICOS) COM TUBOS INTERNOS DE ASPIRACAO E IRRIGACAO INDEPENDENTES E MICRO PONTA DE TITANIO,, ACOMPANHA CANETA ANGULADA AUTOCLAVAVEL COM TRANSDUTOR PIEZOELETRICO DE 35 KHZ (REMOCAO DE TECIDOS MACIOS COM DANO MIN AOS VASOS SANGUINEOS E VASOS ADJACENTES) COM TUBOS INTERNOS DE ASPIRACAO E IRRIGACAO INDEPENDENTES E MICRO PONTA DE TITANIO, ACOMPANHAM: 02 CANETAS ULTRASSONICAS RETAS, 01 PONTEIRA RETA, 01 PONTEIRA CURVA, 02 CAIXAS DE ESTERILIZACAO DAS CANETAS, 01 KIT DE PECAS, 01 CONJUNTO DE VASOS COLETORES, 1 CAIXA COM 16 JOGOS DE MANGUEIRAS COM PONTEIRAS, CONEXOES E ARRUELAS REESTERILIZAVEIS,, EQUIPAMENTO COMPLETO: ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO EM PORTUGUES, ALIMENTACAO DE 220V +/- 10%, 60 HZ, EXIGE-SE GARANTIA, PARA PECAS E SERVICOS, POR 1 ANO OFERECIDA NO LOCAL DE INSTALACAO, INICIANDO-SE APOS A INSTALACAO E ACEITE DO MATERIAL, E EXIGIDO TREINAMENTO PARA A EQUIPE MEDICA, ENFERMAGEM E ENGENHARIA, SEGURANCA ELETRICA EM CONFORMIDADE COM A IEC 60601, REGISTRO JUNTO A ANVISA OU PROTOCOLO DE DISPENSA DE REGISTRO	Unidade	1	2.490,95	2.490,95	ME
8	BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, COM MEDICAO DE PESO CORPORAL, INDICE DE MASSA CORPOREA (IMC), INDICE DE MASSA MUSCULAR, INDECE DE GORDURA CORPORAL E	Unidade	7	469,92	3.289,44	ME





	VISCERAL, IDADE CORPORAL, AGUA CORPORAL, METABOLISMO BASAL, CAPACIDADE MINIMA 150KG, GRADUACAO DO PESO CORPORAL DE 100G, ALIMENTACAO POR BATERIA OU FONTE EXTERNA, APLICACAO DA BIOIMPEDANCIA ATRAVES DE 08 ELETRODOS DE CONTATO					
9	BANQUETA HOSPITALAR – ASSENTO REDONDO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENCIDADE, REVESTIDA A BASE DE NYLON INDUSTRIAL PRETO (SEM DOBRAS OU COSTURAS), ASSENTO GIRATORIO, COM DIAMETRO APROXIMADO DE 37 CM, COM 05 HASTES EM EPOXI PRETO, SAPATAS DESLIZANTES, COM ALTURA APROXIMADA DE (57 A 82) CM, REGULAGEM DE ALTURA SISTEMA A GAS, ANEL APOIA PES EM ACO INOX	Unidade	5	274,72	1.373,60	ME
10	BIOMBO – ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 DE 3/4" DE DIAMETRO X 1,2MM DE ESPESSURA, SOLDA TIG/MIG SEM REBARBAS, PES PROVIDO DE RODIZIOS, COM 06 RODIZIOS DE 2 1/2" DE DIAMETRO, COM AROS DE POLIETILENO;; COM 03 FACES DE 60CM CADA;; COM 1,70M DE ALTURA X 1,80M DE LARGURA;; BANDEIRAS LATERAIS COM MOVIMENTOS DE 360 GRAUS POR MEIO DE ANEIS GIRATORIOS DE ACO INOX;; CORTINADO EM CADA BANDEIRA DE PVC, DUPLA FACE REMOVIVEL;; GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS; ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Unidade	3	337,78	1.013,34	ME
11	BIOMBO – ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 DE 3/4" DE DIAMETRO X 1,2MM DE ESPESSURA, SOLDA TIG/MIG SEM REBARBAS, PES PROVIDO DE RODIZIOS, COM 06 RODIZIOS DE 2 1/2" DE DIAMETRO, COM AROS DE POLIETILENO;; COM 03 FACES DE 60CM CADA;; COM 1,70M DE ALTURA X 1,80M DE LARGURA;; BANDEIRAS LATERAIS COM MOVIMENTOS DE 360 GRAUS POR MEIO DE ANEIS GIRATORIOS DE ACO INOX;; CORTINADO EM CADA BANDEIRA DE PVC, DUPLA FACE REMOVIVEL;; GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS; ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Unidade	1	6.805,98	6.805,98	ME
12	SUPORTE DE BRACO – BASE COM 4 RODIZIOS, HASTE EM ACO INOX AISI 304, CONCHA EM CHAPA DE ACO ESMALTADA, ACOLCHOADA E REVESTIDA, MOVIMENTO E ALTURA REGULAVEIS POR MANIPULO	Unidade	2	275,49	550,98	ME
13	CADEIRA ODONTOLOGICA – COM 04 MOVIMENTOS AUTOMATICOS, SISTEMA DE ELEVACAO COMPOSTO POR PISTAO HIDRAULICO, BASE RETANGULAR ESTAVEL DO ASSENTO FABRICADO EM VERGALHAO E CHAPA DE ACO, ASSENTO COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO, ENCOSTO PERMITINDO TODAS AS POSICOES COM ACIONAMENTO PELO PEDAL DE COMANDO, SENDO AMPLO DE LINHAS ARREDONDADAS E ENVOLVIDO COM CURVATURA ANATOMICA, LARGURA 60 CM, E COM APOIO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR 30 CM NO ASSENTO, BIARTICULADO, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO OU SIMILAR PVC LAMINADO, REVESTIDO PYCROM LAMINADO, SEM COSTURA, LISO, COM TRAMA DE POLIESTER, COMPRIMENTO MINIMO DE, COMANDO ACIONADO POR TECLAS, COM BASE PARA KART ACOPLADO, UNIDADE DE AGUA COM DOIS SUGADORES, REFLETOR COM BASE DE SUSTENTACAO ACOPLAVEL AO BRACO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, BRACO COM MOVIMENTO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA, COM CABECOTE COM PUXADOR INCORPORADO, EM ESPELHO MULTIFACETADO TRATAMENTO MULTICOATING, LUMINOSIDADE COM LUZ FRIA DISTRIBUIDA UNIFORMEMENTE, CAMPO DE ILUMINACAO DE 8X18 CM A 70 CM DISTANCIA COM 20.000 LUX, COM TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5500 GRAUS KELVIN, COM FOCO MONOFOCAL, COM LAMPADA SISTEMA DE TROCA FACIL SEM UTILIZACAO DE FERRAMENTAS, PROTETOR DA LAMPADA E	Unidade	1	16.703,07	16.703,07	ME





	ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, DEVENDO SER DESMONTAVE, EQUIPO COM BASE ACOPLADA A CADEIRA, COM ALMA ESTRUTURAL EM ACO, CORPO E CAPAS EM ABS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL, SELECAO AUTOMATICA DAS PONTAS CONTROLADA POR BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMATICO, BRACO CURVO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA, BANDEJA EM ACO INOX COM SUPORTE DE PONTAS, SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS PONTAS PNEUMATICO AUTOMATICO, EQUIPO COMPOSTO POR TERMINAL PARA MICRO-MOTOR SEM SPLAY, AUTA ROTACAO, SERINGA TRIPLICE, MANGUEIRAS LISAS LEVES E FLEXIVEIS, PEDAL UNICO PARA ACIONAR ALTA ROTACAO E MICRO-MOTOR, CAIXA DE COMANDO CAIXA PARA INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICA, REDE DE ALIMENTACAO ELETRICA 220 V, CIRCUITO ALTERNADO COM FUSIVEIS DE PROTECAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS E GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA E REPOSICAO DE PECAS DE 05 ANOS, ASSISTENCIA TECNICA E PECAS DE REPOSICAO MANUAL TECNICO E OPERACIONAL EM PORTUGUES					
14	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE – EM TUBO DE ACO 18, POLTRONA COM BRACAIDEIRA EM ESPUMA, COM BRACAIDEIRA DE APOIO, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	Unidade	1	1.247,77	1.247,77	ME
15	CADEIRA DE RODAS – EM ACO CARBONO REFORCADO, COR PREDOMINANTE PRETO, PARA ADULTO, LARGURA DO ASSENTO MINIMO 52CM ALTURA DO ASSENTO EM RELACAO AO CHAO MINIMO 40, LARGURA TOTAL ABERTA MINIMO DE 73, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE ATE 140KG OU SUPERIOR, TIPO DOBRAVEL, RODAS TRASEIRAS DE 24" E DIANTEIRA DE 6" DE DIAMETRO, RODA DE BORRACHA MACICA, ARO EM NYLON COM FIBRA COM ROLAMENTOS DUPLO BLINDADO, ARO IMPULSIONADOR BILATERAL. PNEUS MACICOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS DUPLOS, FREIOS BILATERAIS ZINCADOS, APOIO PARA BRACO REMOVIVEIS COM SUPORTE EM NYLON INJETADO, APOIO PARA OS PES REMOVIVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATIVEIS LATERALMENTE EM NYLON INJETADO, ASSENTO EM COURVIN, ENCOSTO EM COURVIN	Unidade	2	1.297,77	2.595,54	ME
16	CAMA ELASTICA – COM 1,00 M DE DIAMETRO, PARA USO EM FISIOTERAPIA, EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI, SUPORTANDO ATE 135,00 KG, DENTRO DOS PRINCIPIOS DE ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE, PES COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE	Unidade	2	507,96	1.015,92	ME
17	REFRIGERADOR PARA VACINAS E KITS – CAPACIDADE: 120 LITROS, VERTICAL, FORMATO: RETANGULAR, SOBRE QUATRO RODIZIOS SENDO OS DOIS FRONTAIS COM FREIOS, SISTEMA DE REFRIGERACAO COM COMPRESSOR HERMETICO COM GAS ECOLOGICO, SISTEMA DE CIRCULACAO DE AR INTERNO FORCADO, DEGELO AUTOMATICO, CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL, DUAS PRATELEIRAS OU GAVETAS EM ACO INOXIDAVEL, PORTA COM VIDRO TRIPLO, CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMATICO, ALARMES VISUAL E SONORO PARA: TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, FALTA DE ENERGIA E PORTA ABERTA, MOSTRADOR DO PAINEL FRONTAL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY EM LCD OU LED, ALIMENTACAO: 220V / 60HZ, CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA/DESLIGA.	Unidade	2	10.203,28	20.406,56	ME
23	CONJUNTO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES – CILINDRO DE ACO DE 10 LITROS COM CARGA DE 1 METRO CUBICO. COM PRESSAO DE 100 BAR, MISTURA PADRAO CALIBRACAO: O2 15 POR CENTO MOL/MOL, CO2 5 POR CENTO MOL/MOL, N2 – BALANCO.	Unidade	7	1.404,37	9.830,59	ME
24	CONCENTRADOR DE OXIGENIO – EQUIPAMENTO QUE LIGADO A REDE ELETRICA PRODUZ OXIGENIO PARA USO DOMICILIAR, COM FLUXO DE OXIGENIO DE 0,5 A 5 LITROS/MINUTOS APROXIMADAMENTE COM INDICADOR DE PERCENTUAL DE OXIGENIO, MONTADO SOBRE RODIZIOS PARA	Unidade	2	6.441,23	12.882,46	ME





	LOCOMOÇÃO, ALARMES AUDIOVISUAIS PARA NÍVEL BAIXO DE OXIGÊNIO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, GRAU DE PUREZA 93% APROXIMADAMENTE, PROVIDO DE FILTROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60HZ, ACOMPANHA: 02 (DUAS) CANULAS NASAIS, 02 (DOIS) UMIDIFICADORES DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO COM VALVULA INTEGRADA E ALÇA DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 01M CUBICO, 02 (DUAS) CARGAS DE OXIGÊNIO MENSAL POR CONCENTRADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUAL DE OPERAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
25	CONJUNTO ODONTOLÓGICO TRANSPORTÁVEL – COMPOSTO DE PEÇAS DESMONTÁVEIS, COM 02 RODAS REVESTIDAS INTERNAMENTE EM TEFLON, MALA EM ABS NAVAL ADAPTADA PARA 01 EQUIPO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, 02 SAÍDAS COM ENCAIXE BORDEN (UNIVERSAL), EQUIPO COM 01 SERINGA TRIPLICE, 01 PONTA PARA SUÇÃO, 01 TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO E 01 TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO, COM MANGUEIRAS LISAS E LEVES, PEDAL PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO DOS TERMINAIS, RESERVATÓRIO EM PVC, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 500ML, TAMPA EM NYLON ULTRA RESISTENTE COM ANEL DE ORING DE VEDAÇÃO, VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, UNIDADE DE SUÇÃO, SUGADOR TIPO VENTURI, SUPORTE EM POLIESTIRENO COM VALVULA INTERRUPTORA PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE AR COMPRIMIDO, MANGUEIRA DIÂMETRO 6,0MM E TERMINAL EM ALUMÍNIO COM BORRACHA PARA FIXAÇÃO DAS CANULAS DESCARTÁVEIS, , , , 01 COMPRESSOR DE AR INTEGRADO COM MANGUEIRA UV DE ALTA PRESSÃO, COMPRIMENTO 5,0M, RESERVATÓRIO PARA 20 L, POTÊNCIA 1,5 HP, PRESSÃO MÁXIMA 113 LBF/POL <sup>2</sup> , ISENTO DE ÓLEO, COM RODAS E ALÇAS DE TRANSPORTE, COM TODAS AS CONEXÕES, , , , , , , , , , PESO MÁXIMO 30KG, REDE 110-220V, , , , .	Unidade	1	14.285,01	14.285,01	ME
26	UNIDADE CIRÚRGICA – PORTÁTIL, AMPOLA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, USO DERMATOLÓGICO, UTILIZA NITROGÊNIO LÍQUIDO, COM AUTO PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA FECHADO, COM 6 PONTEIRAS ABERTAS, 2 PONTEIRAS FECHADAS, 1 ADAPTADOR PARA AGULHA, ACIONAMENTO DE VALVULA REGULADORA MANUAL, ACOMPANHA RESERVATÓRIO PARA NITROGÊNIO LÍQUIDO DE 20L, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO ESTATICO DE APROX 130 DIAS, PESCADOR PARA ABASTECER EQUIPAMENTO, MANUAL TÉCNICO ORIGINAL E DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO LOCAL, GARANTIA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	1	5.043,73	5.043,73	ME
29	ELETROCARDIOGRAFO – COMPUTADORIZADO, PORTÁTIL, NA FORMA DE MÓDULO PARA COMPUTADOR, MULTICANAL, COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS NA VISUALIZAÇÃO, NO REGISTRO E NA GRAVAÇÃO CONTÍNUA, COM SENSIBILIDADE (GANHO) 05, 10, 20MM/MV, VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S, FILTRO DE REDE ELÉTRICA 60HZ, DE TREMORES MUSCULARES, COM TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 600 AMOSTRAS/SEGUNDO/CANAL, TRANSFERÊNCIA DO SINAL EM TEMPO REAL PARA O COMPUTADOR, SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO, IMPRESSÃO, GRAVAÇÃO E, FORMATO DIGITAL PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EXAMES E POSTERIOR RECUPERAÇÃO DE DADOS VIA INTERNET PARA USO EM TELEMEDICINA, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8 E 10, BANCO DE DADOS DE EXAMES E PACIENTES, POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DO EXAME ATRAVÉS DE QUALQUER IMPRESSORA COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, PROTEÇÃO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, CONEXÃO COM O	Unidade	1	7.997,52	7.997,52	ME





	COMPUTADOR ATRAVES DE PORTA USB NATIVO,COM ALIMENTACAO ELETRICA VIA USB,ACOMPANHA CABO USB DE APROXIMADAMENTE 2 M, CABO PACIENTE DE 10 VIAS COM 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP E 6 ELETRODOS PRECORDIAIS					
37	EXERCITADOR PARA MEMBROS SUPERIORES MAO/DEDO – EM PLASTICO RESISTENTE, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL, COM DISPONIVEL EM CINCO CORES E RESISTENCIA DIF. AMARELO 1,5IBS;VERM.3.0,VERDE 5.0,AZUL 7.0,PRETO 9.0,	Unidade	1	54,02	54,02	ME
39	FOTOPOLIMERIZADOR – MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE PESO 144 G, SEM RUÍDO DE VENTILACAO, MODO RAMP AUTOMATICO DE POLIMERIZACAO, DA AO PICO MAXIMO DE ABSORCAO DA CANFORQUININA – 440 A 480NM FOTOPOLRMERIZACOES DE 10S, COM RADIOMETRO INTERNO, PARA TESTE SIMPLES DA INTENSIDADE DO LED TEMPORIZADOR COM TEMPO MINIMO DE USO 15 SEGUNDOS E TEMPO MAXIMO DE 65 SEGUNDO COM SINAL SONORO BIP APOS, 15 SEGUNDOS 5 SEGUNDOS E TEMPO MAXIMO 65 SEGUNDOS COM SINAL SONORO BIP APOS 15 SEGUNDOS 5 SEGUNDOS EM ASCENDENCIA E 10 SEGUNDOS DE INTENSIDADE TOTAL, DOIS ACUSTICO, DEPOIS DE 10 SEGUNDOS DE INTENCIDADE, TOTAL DOIS SINAIS ACUSTICOS DEPOIS DE 10 SEGUNDOS E TRES, , SINAIS ACUSTICOS APOS, MAIS 10 SEGUNDOS, EMISSAO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZACAO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS, LUZ, 1.200MW/CM2, BIVOLT, GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, ASSISTENCIA TECNICA EM RECIFE, EMBALAGEM APROPRIADA	Unidade	2	1.106,70	2.213,40	ME
44	MARTELO PARA REFLEXOS NEUROLOGICOS – EM ACO INOX, ORTOPEDICO, CAP. DE 350MMX, COM DUAS POSICOES, PONTA TIPO AGULHA E CABECA EM BORRACHA.	Unidade	3	96,32	288,96	ME
45	MESA AUXILIAR – PARA SEMI-CIRCULAR, CONFECCIONADA EM COLUNA EM TUBO REDONDO DE 1 POLEGADAS DE DIAMETRO/ PAREDE DE 1,25MM DE ESPESSURA EM ACO INOX, BASE MONTADA EM 4 RODIZIOS, DE 3 POLEGADAS DE DIAMETRO,GRADIL EM ACO INOXIDAVEL EM TODA VOLTA DA PRAT.SUPERIOR, 02 PRATELEIRAS EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL, DIMENSOES APROXIMADAS 1.20X0.40X0.80M	Unidade	1	1.139,09	1.139,09	ME
46	MESA DE MAYO – EM ACO INOXIDAVEL, BANDEJA SOBRE RODIZIOS DE 2POL DEDIAMETRO COM ARO DE POLIETILENO, BASE TIPO COLUNA EM TUBO REDONDO DE 1 POLEGADA DE DIAMETRO E 1,25MM DE ESPESSURA DA PAREDE EM ACO INOX, MEDINDO 0,35 X 0,50 CM BANDEJA COM APOIO COM HASTE DE TUBO REDONDO DE 3/4 DE POL E 1,25MM DE ESPESSURA, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 01 ANO,ASSISTENC14:C15CIA TECNICA EM PERNAMBUCO,ALTURA REGULAVE	Unidade	6	624,08	3.744,48	ME
47	MESA GINECOLOGICA – ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDA DE FORMICA BRANCA, COM TRES (03)GAVETAS E (02) DUAS PORTAS,LEITO EM MADEIRA REVESTIDA EM FORMICA BRANCA,BASE EM MADEIRA REVESTIDA EM FORMICA BRANCA,ENCOSTO RECLINAVEL E PEZEIRAS REGULAVEIS, AMBAS COM ACIONAMENTO MANUAL,ACOMPANHA: SUPORTE PARA BOBINA DE LENCOL DESCARTAVEL, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURVIM DE COR PRETA, ESTUFADA EM ESPUMA INDEFORMAVEL E SUPORTE PARA COLPOSCOPIO,DIMENSOES: ALTURA : 0,90 CM , COMPRIMENTO: VARIANDO DE 1,75 A 1,90 CM,INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO, MANUAL TECNICO E DO USUARIO, REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA DIRETAMENTE DA FABRICA OU EMPRESA AUTORIZADA NA REGIAO METROPOLITANA DE RECIFE	Unidade	1	2.459,59	2.459,59	ME
48	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO – COM ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO DE 1 1/4" DE DIAMETRO E 1,25MM DE ESP ESSURA, PINTADOS NA COR BRANCA, PES PROTEGIDOS POR	Unidade	7	748,04	5.236,28	ME





	PONTEIRAS DE BORRACHA, LEITO EM CHAPA INOXIDAVEL, COM CABECEIRA MOVEL, REGULAVEL EM DIVERSAS ALTURAS POR MEIO DE C REMALHEIRAS DE ACO, COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIETILENO COM 0,05M DE E SPESSURA, REVESTIDA EM CURVIM, DIMENSOES: (1,80X0,65X0,80)M					
49	MOCHO HOSPITALAR – FIXO, TODO COM PINTURA EM ACO EPOXI, HIDRAULICO, COM SISTEMA DE ELEVACAO DO ASSENTO E ENCOSTO, SENDO MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO ACIONADOS POR ALAVANCA E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GAS PRESSURIZADO ( CONFORME EDITAL), ASSENTO COM FORMACAO ANATOMICA QUE AMOLDA-SE AO CONTORNO DAS PERNAS E ENCOSTO COM ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO ENJETADO E RECOBETOS EM PVC EXPANDIDO SEM COSTURA. POSSUINDO UMA ALAVANCA ABAIXO DO ASSENTO, PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO., BASE COM 05 RODIZIOS DE GRANDE RESISTENCIA ESTRUTURAL, ALTURA REGULAVEL ATRAVES DE SUBIDA E DESCIDA ACIONADOS POR ALAVANCA IMPULSIONADOS PELO PESO DO USUARIO NA DESCIDA E SUBIDA ACO DE MOLA. AMBOS MOVIMENTOS, APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO ACO; INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS, ELETRICA E HIDRAULICA, SERA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA	Unidade	3	677,60	2.032,80	ME
57	REFLETOR ODONTOLOGICO – COM BASE DE SUSTENTACAO ACOPLAVEL AO BRACO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, BRACO COM MOVIMENTO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA., COM CABECOTE COM PUXADOR INCORPORADO, , EM ESPELHO MULTIFACETADO TRATAMENTO MULTICOATING QUE PRODUZ LUZ FRIA, LUMINOSIDADE COM LUZ FRIA DISTRIBUIDA UNIFORMEMENTE CAMPO DE ILUMINACAO DE 8X18CM A 70CM DISTANCIA, COM 20.000 LUX, C/ TEMPERATURA DE COR 5500 GRAUS KELVIN APROX., DEVENDO O FOCO SER MONOFOCAL, COM LAMPADA SISTEMA DE TROCA FACIL, SEM UTILIZACAO DE FERRAMENTAS, PROTETOR DA LAMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE., DEVENDO SER DESMONTAVEL, REDE DE 110/127/220V COM SELECAO DE VOLTAGEM, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, GARANTIA DE ASSIST. TECNICA E PECAS DE REPOSICAO DE 05 ANOS COM MANUAL DE TREINAMENTO E INSTALACAO	Unidade	1	2.017,50	2.017,50	ME
					<b>TOTAL</b>	138.827,88

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

**2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

**3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: **15 (quinze) dias.**

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até o final do contrato.

## **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:



**Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

**Unidade Mista João XXIII  
no endereço R. Capitão Jose Leite Calado, 95 –  
Sanharó, PE, 55250-000.**

8.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.1.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



9.1.2.O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

9.2.Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

9.3.Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

#### **9.4.DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

##### **9.4.1.CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

##### **9.4.2.CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**



- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### **10.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.6.O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

10.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **11.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

## **12.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **13.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

13.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

**THAYSE EMANUELA MONTEIRO DE SOUZA**  
Superintendente da Unidade Mista João XXIII



## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

### PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de Equipamento Hospitalar, de forma parcelada, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Sanharó/PE, conforme especificações do termo de referência, através da Emenda Parlamentar de nº 10725387000123001 (ITENS REMANESCENTES)

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	ANDEIRA – EM FERRO TUBULAR CROMADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM 4 PES, APOIO EMBORRACHADO NA HORIZONTAL, ARTICULAVEL E REGULAVEL, ADULTO, GARANTIA DE 6 MESES		Unidade	3		
3	ARMARIO DE VITRINE – ESTRUTURA DE AÇO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO, LATERAIS E PORTAS DE VIDRO DE 3MM, COM 04 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, REGULAVEIS, COM FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM GUARNECIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DE BORRACHA, MAN. INSTRUÇÃO, CT. REVENDA FABR., CERTIF. GARANTIA., COM 0,65M LARG X 0,40M PROF X 1,65M ALT		Unidade	7		
4	ASPIRADOR ULTRA-SÔNICO – Aspirador ultrassônico compacto e microprocessado, com acionamento através do painel do equipamento ou através de pedal, frequência de vibração de, no mínimo, 23kHz, controle digital, com peças de mão autoclaváveis., Para destruição de tumores e tecidos patológicos em neurocirurgia, por meio de aplicação de vibrações ultrassônicas e aspiração, reduzindo traumas dos tecidos vizinhos, grandes vasos e formações nervosas., Unidade principal com elemento gerador, controle microprocessado, painel e display, e fonte de sucção, elemento gerador de potências ultrassônicas para canetas com transdutores piezoelétricos de 24 kHz e 35 kHz, todo o funcionamento do sistema e microprocessado e supervisionado por sistema computadorizado, controles e ajustes do usuário por meio de teclado com apresentação das informações pertinentes em display digital, acionamento da fonte de sucção na unidade principal., Aspiração com liberação automática do tecido, alarme para entupimento de caneta, irrigação de, no min, 2 a 50 l/min, circuito totalmente isolado, opera com tensão de rede 220v a 60 Hz, acompanha pedal para comutação, acompanha		Unidade	1		





	suporte para unidade principal dotado de rodizios e freio, acompanha caneta angulada autoclavavel com transdutor piezoelétrico de 24 khz (para remoção de tecidos duros ou elásticos) com tubos internos de aspiração e irrigação independentes e micro ponta de titânio., Acompanha caneta angulada autoclavavel com transdutor piezoelétrico de 35 khz (remoção de tecidos macios com dano min aos vasos sanguíneos e vasos adjacentes) com tubos internos de aspiração e irrigação independentes e micro ponta de titânio, acompanham: 02 canetas ultrassônicas retas, 01 ponteira reta, 01 ponteira curva, 02 caixas de esterilização das canetas, 01 kit de peças, 01 conjunto de vasos coletores, 1 caixa com 16 jogos de mangueiras com ponteiras, conexões e arruelas reesterilizáveis., Equipamento completo: acompanha todos os acessórios necessários a seu perfeito funcionamento, manuais de operação e manutenção em português, alimentação de 220v +/- 10%, 60 hz, exige-se garantia, para peças e serviços, por 1 ano oferecida no local de instalação, iniciando-se após a instalação e aceite do material, e exigido treinamento para a equipe médica, enfermagem e engenharia, segurança elétrica em conformidade com a iec 60601, registro junto a anvisa ou protocolo de dispensa de registro				
8	BALANCA DIGITAL – COM ANALISADOR DA COMPOSIÇÃO CORPORAL POR BIOIMPEDÂNCIA, COM MEDIÇÃO DE PESO CORPORAL, ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC), ÍNDICE DE MASSA MUSCULAR, ÍNDICE DE GORDURA CORPORAL E VISCERAL, IDADE CORPORAL, ÁGUA CORPORAL, METABOLISMO BASAL, CAPACIDADE MÍNIMA 150KG, GRADUAÇÃO DO PESO CORPORAL DE 100G, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU FONTE EXTERNA, APLICAÇÃO DA BIOIMPEDÂNCIA ATRAVÉS DE 08 ELETRODOS DE CONTATO	Unidade		7	
9	BANQUETA HOSPITALAR – ASSENTO REDONDO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA A BASE DE NYLON INDUSTRIAL PRETO (SEM DOBRAS OU COSTURAS), ASSENTO GIRATORIO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 37 CM, COM 05 HASTES EM EPOXI PRETO, SAPATAS DESLIZANTES, COM ALTURA APROXIMADA DE (57 A 82) CM, REGULAGEM DE ALTURA SISTEMA A GAS, ANEL APOIA PÉS EM AÇO INOX	Unidade		5	
10	BIOMBO – ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE 3/4" DE DIÂMETRO X 1,2MM DE ESPESURA, SOLDA TIG/MIG SEM REBARBAS, PÉS PROVIDO DE RODÍZIOS, COM 06 RODÍZIOS DE 2 1/2" DE DIÂMETRO, COM AROS DE POLIETILENO, COM 03 FACES DE 60CM CADA, COM 1,70M DE ALTURA X 1,80M DE LARGURA, BANDEIRAS LATERAIS COM MOVIMENTOS DE 360 GRAUS POR MEIO DE ANEIS GIRATORIOS DE AÇO INOX, CORTINADO EM CADA BANDEIRA DE PVC, DUPLA FACE REMOVÍVEL, GARANTIA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Unidade		3	
11	BIOMBO – ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE 3/4" DE DIÂMETRO X 1,2MM DE ESPESURA, SOLDA TIG/MIG SEM REBARBAS, PÉS PROVIDO DE RODÍZIOS, COM 06 RODÍZIOS DE 2 1/2" DE DIÂMETRO, COM AROS DE POLIETILENO, COM 03 FACES DE 60CM CADA, COM 1,70M DE ALTURA X 1,80M DE LARGURA, BANDEIRAS LATERAIS COM MOVIMENTOS DE 360 GRAUS POR MEIO DE ANEIS GIRATORIOS DE AÇO INOX, CORTINADO EM CADA	Unidade		1	





	BANDEIRA DE PVC, DUPLA FACE REMOVIVEL.; GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS; ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO					
12	SUORTE DE BRACO – BASE COM 4 RODIZIOS,HASTE EM ACO INOX AISI 304,CONCHA EM CHAPA DE ACO ESMALTADA, ACOLCHOADA E REVESTIDA, MOVIMENTO E ALTURA REGULAVEIS POR MANIPULO.		Unidade	2		
13	CADEIRA ODONTOLOGICA – Com 04 movimentos automaticos, sistema de elevacao composto por pistao hidraulico, Base retangular estavel do assento fabricado em vergalhao e chapa de aco, Assento com movimento de subida e descida acionados pelo pedal de comando, Encosto permitindo todas as posicoes com acionamento pelo pedal de comando, sendo amplo de linhas arredondadas e envolvido com curvatura anatomica, largura 60 cm, e com apoio lombar, capacidade para atingir 30 cm no assento, Biarticulado, Estofamento em poliuretano ou similar pvc laminado, Revestido pycrom laminado, sem costura, liso, com trama de poliester, Comprimento minimo de, Comando acionado por teclas, Com base para kart acoplado, unidade de agua com dois sugadores, Refletor com base de sustentacao acoplavel ao braco vertical do equipo fixo a cadeira, braco com movimento vertical do equipo fixo a cadeira, com linhas arredondadas e pintura lisa, com cabecote com puxador incorporado, em espelho multifacetado tratamento multicoating, Luminosidade com luz fria distribuida uniformemente, campo de iluminacao de 8x18 cm a 70 cm distancia com 20.000 lux, com temperatura de cor de aproximadamente 5500 graus kelvin, com foco monofocal, com lampada sistema de troca facil sem utilizacao de ferramentas, protetor da lampada e espelho em policarbonato transparente, devendo ser desmontave, Equipo com base acoplada a cadeira, com alma estrutural em aco, corpo e capas em abs, com sistema de travamento manual, selecao automatica das pontas controlada por bloco de acionamento pneumatico, braco curvo fixado na parte inferior da cadeira, bandeja em aco inox com suporte de pontas, sistema de acionamento das pontas pneumatico automatico, Equipo composto por terminal para micro–motor sem splay, auta rotacao, seringa triplice, mangueiras lisas leves e flexiveis, pedal unico para acionar alta rotacao e micro–motor, Caixa de comando caixa para instalacoes eletricas e hidraulica, Rede de alimentacao eletrica 220 v, circuito alternado com fusiveis de protecao, Garantia minima de 02 anos e garantia de assistencia tecnica e reposicao de pecas de 05 anos, Assistencia tecnica e pecas de reposicao manual tecnico e operacional em portgues		Unidade	1		
14	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE – EM TUBO DE ACO 18, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, COM BRACADEIRA DE APOIO, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN		Unidade	1		
15	CADEIRA DE RODAS – EM ACO CARBONO REFORCADO, COR PREDOMINANTE PRETO,PARA ADULTO, LARGURA DO ASSENTO MINIMO 52CM ALTURA DO ASSENTO EM RELACAO AO CHAO MINIMO 40, LARGURA TOTAL ABERTA MINIMO DE 73, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE ATE 140KG OU SUPERIOR,TIPO DOBRAVEL,RODAS TRASEIRAS DE 24" E DIANTEIRA DE 6" DE DIAMETRO, RODA DE BORRACHA MACICA, ARO EM NYLON COM FIBRA COM ROLAMENTOS DUPLO BLINDADO, ARO IMPULSIONADOR BILATERAL. PNEUS MACICOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS DUPLOS,FREIOS BILATERAIS ZINCADOS,APOIO PARA BRACO REMOVIVEIS COM SUPORTE EM NYLON		Unidade	2		





	INJETADO,APOIO PARA OS PES REMOVIVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATIVEIS LATERALMENTE EM NYLON INJETADO,ASSENTO EM COURVIN,ENCOSTO EM COURVIN				
16	CAMA ELASTICA – COM 1,00 M DE DIAMETRO, PARA USO EM FISIOTERAPIA,EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI, SUPORTANDO ATE 135,00 KG, DENTRO DOS PRINCIPIOS DE ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE,PES COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE		Unidade	2	
17	REFRIGERADOR PARA VACINAS E KITS – CAPACIDADE: 120 LITROS,VERTICAL, FORMATO: RETANGULAR, SOBRE QUATRO RODIZIOS SENDO OS DOIS FRONTAIS COM FREIOS,SISTEMA DE REFRIGERACAO COM COMPRESSOR HERMETICO COM GAS ECOLOGICO, SISTEMA DE CIRCULACAO DE AR INTERNO FORCADO, DEGELO AUTOMATICO,CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL, DUAS PRATELEIRAS OU GAVETAS EM ACO INOXIDAVEL, PORTA COM VIDRO TRIPLO,CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMATICO,ALARMES VISUAL E SONORO PARA: TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA,FALTA DE ENERGIA E PORTA ABERTA,MOSTRADOR DO PAINEL FRONTAL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY EM LCD OU LED,ALIMENTACAO: 220V / 60HZ, CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA/DESLIGA.		Unidade	2	
23	CONJUNTO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES – CILINDRO DE ACO DE 10 LITROS COM CARGA DE 1 METRO CUBICO. COM PRESSAO DE 100 BAR,MISTURA PADRAO CALIBRACAO: O2 15 POR CENTO MOL/MOL, CO2 5POR CENTO MOL/MOL, N2 – BALANCO.		Unidade	7	
24	CONCENTRADOR DE OXIGENIO – EQUIPAMENTO QUE LIGADO A REDE ELETRICA PRODUZ OXIGENIO PARA USO DOMICILIAR,COM FLUXO DE OXIGENIO DE 0,5 A 5 LITROS/MINUTOS APROXIMADAMENTE COM INDICADOR DE PERCENTUAL DE OXIGENIO,MONTADO SOBRE RODIZIOS PARA LOCOMOCCAO, ALARMES AUDIOVISUAIS PARA NIVEL BAIXO DE OXIGENIO, FALHA ELETRICA E CONCENTRACAO DE OXIGENIO, GRAU DE PUREZA 93% APROXIMADAMENTE, PROVIDO DE FILTROS,ALIMENTACAO ELETRICA 220V – 60HZ,ACOMPANHA: 02 (DUAS) CANULAS NASAIS, 02 (DOIS) UMIDIFICADORES DE OXIGENIO, CILINDRO DE OXIGENIO DE ALUMINIO COM VALVULA INTEGRADA E ALCA DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 01M CUBICO, 02 (DUAS) CARGAS DE OXIGENIO MENSAL POR CONCENTRADOR, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA, TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,MANUAL DE OPERACAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		Unidade	2	
25	CONJUNTO ODONTOLOGICO TRANSPORTAVEL – Composto de pecas desmontaveis, com 02 rodas revestidas internamente em teflon, mala em abs naval adaptada para 01 equipo odontologico portatil, 02 saidas com encaixe borden (universal), equipo com 01 seringa triplice, 01 ponta para succao, 01 terminal de alta rotacao e 01 terminal de baixa rotacao, com mangueiras lisas e leves, pedal pneumatico para acionamento dos terminais, Reservatorio em pvc,transparente, capacidade minima 500ml, tampa em nylon ultra resistente com anel de oring de vedacao, valvula reguladora de pressao, , Unidade de succao, sugador tipo venturi, suporte em poliestireno com valvula interruptora para acionamento automatico atraves de ar comprimido, mangueira diametro 6,0mm e terminal em aluminio com		Unidade	1	





	borracha para fixacao das canulas descartaveis, , , , 01 compressor de ar integrado com mangueira uv de alta pressao, comprimento 5,0m, reservatorio para 20 l, potencia 1,5 hp, pressao maxima 113 lbf/pol², isento de oleo, com rodas e alcas de transporte, com todas as conexoes, , , , , , , , , , , Peso maximo 30kg, Rede 110-220v, , , , .					
26	UNIDADE CRIOCIRURGICA – PORTATIL, AMPOLA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,,USO DERMATOLOGICO,,UTILIZA NITROGENIO LIQUIDO,,COM AUTO PRESSURIZACAO DO SISTEMA FECHADO,,COM 6 PONTEIRAS ABERTAS, 2 PONTEIRAS FECHADAS, 1 ADAPTADOR PARA AGULHA,,ACIONAMENTO DE VALVULA REGULADORA MANUAL,,ACOMPANHA RESERVATORIO PARA NITROGENIO LIQUIDO DE 20L, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO ESTATICO DE APROX 130 DIAS, PESCADOR PARA ABASTECER EQUIPAMENTO,,MANUAL TECNICO ORIGINAL E DE OPERACAO EM PORTUGUES. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO LOCAL ,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		Unidade		1	
29	ELETROCARDIOGRAFO – COMPUTADORIZADO, PORTATIL, NA FORMA DE MODULO PARA COMPUTADOR, MULTICANAL, COM 12 DERIVACOES SIMULTANEAS NA VISUALIZACAO, NO REGISTRO E NA GRAVACAO CONTINUA,COM SENSIBILIDADE (GANHO) 05, 10, 20MM/MV,VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S,FILTRO DE REDE ELETRICA 60HZ, DE TREMORES MUSCULARES,COM TAXA DE AMOSTRAGEM MINIMA DE 600 AMOSTRAS/SEGUNDO/CANAL, TRANSFERENCIA DO SINAL EM TEMPO REAL PARA O COMPUTADOR, SOFTWARE PARA VISUALIZACAO, IMPRESSAO, GRAVACAO E, FORMATO DIGITAL PARA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EXAMES E POSTERIOR RECUPERACAO DE DADOS VIA INTERNET PARA USO EM TELEMEDICINA,COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8 E 10, BANCO DE DADOS DE EXAMES E PACIENTES, POSSIBILIDADE DE IMPRESSAO DO EXAME ATRAVES DE QUALQUER IMPRESSORA COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS,PROTECAO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR,CONEXAO COM O COMPUTADOR ATRAVES DE PORTA USB NATIVO,COM ALIMENTACAO ELETRICA VIA USB,ACOMPANHA CABO USB DE APROXIMADAMENTE 2 M, CABO PACIENTE DE 10 VIAS COM 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP E 6 ELETRODOS PRECORDIAIS		Unidade		1	
37	EXERCITADOR PARA MEMBROS SUPERIORES MAO/DEDO – EM PLASTICO RESISTENTE, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL, COM DISPONIVEL EM CINCO CORES E RESISTENCIA DIF.AMARELO 1,5IBS;VERM.3.0,VERDE 5.0,AZUL 7.0,PRETO 9.0,		Unidade		1	
39	FOTOPOLIMERIZADOR – Modelo led sem fio de alta intensidade de peso 144 g, sem ruido de ventilacao, modo ramp automatico de polimerizacao, da ao pico maximo de absorcao da canforquinina – 440 a 480nm fotopolmerizacoes de 10s, com radiometro interno, Para teste simples da intensidade do led temporizador com tempo minimo de uso 15 segundos e tempo maximo de 65 segundo com sinal sonoro bip apos, 15 segundos 5 segundos e tempo maximo 65 segundos com sinal sonoro		Unidade		2	





	bip apos 15 segundos 5 segundos em ascendencia e 10 segundos de intensidade total, Dois acustico, Depois de 10 segundos de intencidade, Total dois sinais acusticos depois de 10 segundos e tres, , Sinais acusticos apos, Mais 10 segundos, Emissao luminosa que garante a polimerizacao adequada de resinas compostas, Luz, 1.200mw/cm2, Bivolt, Garantia de 2 anos a partir da data da entrega, Assistencia tecnica em recife, Embalagem apropriada					
44	MARTELO PARA REFLEXOS NEUROLOGICOS – Em aco inox, Ortopedico, Cap. de 350mmx, Com duas posicoes, ponta tipo agulha e cabeça em borracha.		Unidade		3	
45	MESA AUXILIAR – Para semi-circular, Confeccionada em coluna em tubo redondo de 1 polegadas de diametro/ parede de 1.25mm de espessura em aco inox, Base montada em 4 rodizios, de 3 polegadas de diametro, gradil em aco inoxidavel em toda volta da prat.superior, 02 prateleiras em chapa de aco inoxidavel, Dimensoes aproximadas 1.20x0.40x0.80m		Unidade		1	
46	MESA DE MAYO – EM ACO INOXIDAVEL, BANDEJA SOBRE RODIZIOS DE 2POL DE DIAMETRO COM ARO DE POLIETILENO, BASE TIPO COLUNA EM TUBO REDONDO DE 1 POLEGADA DE DIAMETRO E 1,25MM DE ESPESSURA DA PAREDE EM ACO INOX, MEDINDO 0,35 X 0,50 CM BANDEJA COM APOIO COM HASTE DE TUBO REDONDO DE 3/4 DE POL E 1,25MM DE ESPESSURA, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, ASSISTENCIA TECNICA EM PERNAMBUCO, ALTURA REGULAVE		Unidade		6	
47	MESA GINECOLOGICA – ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDA DE FORMICA BRANCA, COM TRES (03) GAVETAS E (02) DUAS PORTAS, LEITO EM MADEIRA REVESTIDA EM FORMICA BRANCA, BASE EM MADEIRA REVESTIDA EM FORMICA BRANCA, ENCOSTO RECLINAVEL E PEZEIRAS REGULAVEIS, AMBAS COM ACIONAMENTO MANUAL, ACOMPANHA: SUPORTE PARA BOBINA DE LENÇOL DESCARTAVEL, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURVIM DE COR PRETA, ESTUFADA EM ESPUMA INDEFORMAVEL E SUPORTE PARA COLPOSCOPIO, DIMENSOES: ALTURA : 0,90 CM , COMPRIMENTO: VARIANDO DE 1,75 A 1,90 CM, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MANUAL TECNICO E DO USUARIO, REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA DIRETAMENTE DA FABRICA OU EMPRESA AUTORIZADA NA REGIAO METROPOLITANA DE RECIFE		Unidade		1	
48	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO – COM ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO DE 1 1/4" DE DIAMETRO E 1,25MM DE ESP ESSURA, PINTADOS NA COR BRANCA, PES PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA, LEITO EM CHAPA INOXIDAVEL, COM CABECEIRA MOVEL, REGULAVEL EM DIVERSAS ALTURAS POR MEIO DE C REMALHEIRAS DE ACO, COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIETILENO COM 0,05M DE E SPESSURA, REVESTIDA EM CURVIM, DIMENSOES: (1,80X0,65X0,80)M		Unidade		7	
49	JMOCHO HOSPITALAR – FIXO, TODO COM PINTURA EM ACO EPOXI, HIDRAULICO, COM SISTEMA DE ELEVACAO DO ASSENTO E ENCOSTO, SENDO MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO ACIONADOS POR ALAVANCA E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GAS PRESSURIZADO ( CONFORME EDITAL), ASSENTO COM FORMACAO ANATOMICA QUE AMOLDA-SE AO CONTORNO DAS PERNAS E ENCOSTO COM ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO ENJETADO E RECOBETOS EM PVC EXPANDIDO SEM		Unidade		3	





	COSTURA. POSSUINDO UMA ALAVANCA ABAIXO DO ASSENTO, PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO., BASE COM 05 RODIZIOS DE GRANDE RESISTENCIA ESTRUTURAL, ALTURA REGULAVEL ATRAVES DE SUBIDA E DESCIDA ACIONADOS POR ALAVANCA IMPULSIONADOS PELO PESO DO USUARIO NA DESCIDA E SUBIDA ACO DE MOLA. AMBOS MOVIMENTOS, APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO ACO; INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS, ELETRICA E HIDRAULICA, SERA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA				
57	REFLETOR ODONTOLOGICO – Com base de sustentacao acoplavel ao braco vertical do equipo fixo a cadeira, Braco com movimento vertical do equipo fixo a cadeira, com linhas arredondadas e pintura lisa., Com cabecote com puxador incorporado, , Em espelho multifacetado tratamento multicoating que produz luz fria, Luminosidade com luz fria distribuida uniformemente campo de iluminacao de 8x18cm a 70cm distancia,com 20.000 lux, c/ temperatura de cor 5500 graus kelvin aprox., Devendo o foco ser monofocal, Com lampada sistema de troca facil,sem utilização de ferramentas, protetor da lampada e espelho em policarbonato transparente., Devendo ser desmontavel, Rede de 110/127/220v com selecao de voltagem, Garantia minima de 01 ano, Garantia de assist. tecnica e pecas de reposicao de 05 anos com manual de treinamento e instalacao		Unidade	1	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



## **ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2025

**CONTRATO Nº: ...../...-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Fundo Municipal de Saúde** de Sanharó - Rua Major Sátiro, 171 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 10.725.387/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Maria Luzia de Brito Guimarães, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Rua Domingos Zuza, 362 - Marajás - Sanharó - PE, CPF nº 388.963.894-53, Carteira de Identidade nº 2133777 SSPPE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00004/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de Equipamento Hospitalar, de forma parcelada, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Sanharó/PE, conforme especificações do termo de referência, através da Emenda Parlamentar de nº 10725387000123001 (ITENS REMANESCENTES)**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00004/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis até o final do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA  
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030100141.080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE  
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - **Entrega: 15 (quinze) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

**Unidade Mista João XXIII, no endereço R. Capitão Jose Leite Calado, 95 - Sanharó, PE, 55250-000.**

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

### **CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;





- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

#### **CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações



administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- l. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- m. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- n. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- o. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE





Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 10.725.387/0001-05

---

---

.....

PELO CONTRATADO

---

---

.....



## **Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

### **2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

### **3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

### **4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

### **5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

### **6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública





Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 10.725.387/0001-05

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**COMUNICADO** aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumprem o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionálistimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

---

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

<b>PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.</b>
<b>EDITAL Nº 31/2025</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.841/2024</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço por Item.
<b>LOCAL:</b> <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>
<b>FINALIDADE:</b> Aquisição de bens comuns
<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto
<b>OBJETO:</b> Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 dias
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b> 12/05/2025 – Horas 10:00:00
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:</b> 26/05/2025 – Horas 09:00:00
<b>ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS:</b> 26/05/2025 – Horas 09:01:00
<b>INÍCIO DA FASE DE LANCES:</b> informado via chat

## SUMÁRIO

- 1 ..... Objeto
- 2 ..... Participação na licitação
- 3 ..... Regulamento operacional do certame
- 4 ..... Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
- 5 ..... Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
- 6 ..... Da apresentação da proposta
- 7 ..... Do preenchimento e envio das propostas
- 8 ..... Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
- 9 ..... Da fase de julgamento da proposta
- 10 ..... Da fase de habilitação
- 11 ..... Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
- 12 ..... Dos recursos
- 13 ..... Da adjudicação e homologação
- 14 ..... Da garantia contratual
- 15 ..... Das infrações administrativas e sanções
- 16 ..... Da contratação
- 17 ..... Do aditamento
- 18 ..... Obrigações da contratante
- 19 ..... Gestão e fiscalização
- 20 ..... Obrigações da contratada
- 21 ..... Entrega e recebimento do produto:
- 22 ..... Da rescisão
- 23 ..... Do pagamento:
- 24 ..... Disposições finais:
- 25 ..... Valor total estimado



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

## ANEXOS

- ANEXO I.....Termo de referência
- ANEXO II.....Declaração
- ANEXO III.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
- ANEXO IV.....Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos
- ANEXO V.....Declaração de responsabilidade
- ANEXO VI.....Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- ANEXO VII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar
- ANEXO VIII.....Ficha técnica descritiva do objeto
- ANEXO IX.....Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
- ANEXO X.....Declaração de recuperação judicial
- ANEXO XI.....Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
- ANEXO XII.....Declaração
- ANEXO XIII.....Minuta do contrato
- ANEXO XIV.....Termo de ciência e notificação
- ANEXO XV.....Tabela de retenção (imposto de renda)
- ANEXO XVI.....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pela Pregoeira Julia Ribeiro Gonçalves, designada através da Portaria nº 46.798, de 03 de abril de 2025, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**.

O presente Pregão, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2024, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

**S.M Saúde – 03690 09 01 00 10.301.1002.2001 95 3000208 4.4.90.52.99**

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio eletrônico: [www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), no link: licitações ou ainda na plataforma de realização do certame [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (11) 4674-7809.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** for de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A presente licitação possui **COTAS RESERVADAS** para os itens 19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43 e 44 destinada a participação das empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no **artigo 48, incisos III**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os Itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

### 2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

- 2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

***Nota explicativa:** A vedação da participação de instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPS se dá em razão do princípio da isonomia que rege as contratações públicas, visto que tais instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, que reduzem os seus custos operacionais em relação às pessoas físicas ou jurídicas, legal e regularmente tributadas. Isto posto, considerando que tais instituições, por força de previsão legal, são submetidas a custos operacionais inferiores àqueles impostos aos empresários, sociedades empresariais ou aos consórcios de empresas, em conformidade com o entendimento do Ministério do Planejamento, responsável pela edição da IN nº 5/17 e ao Acórdão nº 2.426/2020 (9.3.1) do proferido TCU, resta-se vedada a participação de instituições sob esta condição.*

- 2.6.10.** Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024**

**2.9.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada, pela licitante, comprovação judicial de que a recuperação foi regularmente deferida, devendo ainda comprovar o atendimento a todos os requisitos técnicos e econômico-financeiros exigidos por este Edital.

**2.10.** Em consonância com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**2.10.1.** Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

- I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.
- III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**3.        REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 3.1.7.** Verificar a habilitação do proponente;
- 3.1.8.** Declarar o vencedor;
- 3.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 3.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12.** Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024**

das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente, no Sistema BBMNET, em campo próprio.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

6.2. As propostas deverão conter validade mínima de 60 dias.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024**

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**6.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**6.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.4.1.** Nos Itens destinados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles Itens;

**6.4.2.** Nos Itens em que a participação não for destinada para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5.** A falsidade das declarações de que trata os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**6.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**6.10.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**6.11.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR ITEM**.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

7.12 Na planilha de proposta de preços os licitantes deverão, quando for o caso, apresentar apenas uma marca para cada produto ofertado. A não apresentação de marca ou a apresentação de mais de uma marca para cada produto, nessas situações, acarretará na desclassificação da proposta.

7.13 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.15 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.16 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a **proposta inicial do objeto em conformidade com o Anexo VIII**, juntamente com as informações adicionais exigidas em sistema.

7.16.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica (proposta inicial), sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Durante toda a sessão eletrônica, os participantes deverão, obrigatoriamente, manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

8.12 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024**

**8.13.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.15** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.15.1** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.16** Só serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

**8.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.19.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

**8.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

**8.21.5.** Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte

**8.22.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.22.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.22.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.22.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.22.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.23.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.23.2.** Empresas brasileiras;

**8.23.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.24.3.** O pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, a fim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

**8.24.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.25.** Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital, relativamente à cota de itens a ela reservadas, estes itens poderão ser adjudicados a licitante vencedora da cota principal, ou no caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após as negociações realizadas, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1 Contiver vícios insanáveis;

9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, aceitação e julgamento das propostas, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024**

**10.2.** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**10.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.3.** Antes de iniciar a conferência dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.3.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

**10.3.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.6.1.** A inabilitação por existência de sanções dependerá da sanção apontada nos referidos cadastros.

**10.7** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao tratamento favorecido às ME/EPPs, em conformidade com os itens 2.5.1 e 6.4 deste Edital.

**10.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, bem como se o mesmo cumpre os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

**10.9** Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**10.10** Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados eletronicamente, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**10.11** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

**10.12** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**10.13** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.14** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

**10.15** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.17** A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**10.18 Habilitação Jurídica**

**10.18.1** A comprovação da existência jurídica da sociedade empresarial dar-se-á através de:

**10.18.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado.** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**10.18.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**10.18.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

**10.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.18.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.19 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.19.1.** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

**10.19.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**10.19.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**10.19.4.** Por se tratar de fornecimento de bens, cuja tributação infere no ICMS, deverá ser apresentado de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.19.4.1** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.19.5.** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**10.19.6.** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

**10.20. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.20.1.** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2022 e 2023);

**10.20.2.** Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023);

**10.20.3.** Patrimônio Líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o item a qual o licitante irá participar;

**10.20.4.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 1,00



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

**I - Tais índices serão calculados conforme segue:**

❖  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

❖  $ILC = (AC / PC)$

❖  $IE = (PC + ELP / AT)$

**ONDE:**

\*ILG = Índice de Liquidez Geral;

\*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

\*AC = Ativo Circulante;

\*IE = Índice de Endividamento;

\*PC = Passivo Circulante;

\*RLP = Realizável a Longo Prazo;

\*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

\*AT = Ativo Total.

**10.20.4.1** Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

**10.20.5** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão.

**10.20.5.1** Nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**10.20.6** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**10.21. Qualificação Técnica**

**10.21.1** Conforme estabelecido no art. 67, §1º da Lei 14.133/2021 define-se como parcela de maior relevância os seguintes itens: **1, 4, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18.**

**10.21.2** De acordo com o disposto no art. 67, §2º da Lei 14.133/2021, exige-se a comprovação de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para os Itens destacados no subitem 10.21.1 deste Edital.

**10.21.2.1** Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos o subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.

**10.21.3** Apresentar registro da ANVISA ou sua respectiva isenção, em todos os itens, exceto item 44.

**10.21.4** Autorização de funcionamento de empresa (AFE) da participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a lei 6437/1977 ou sua respectiva isenção, em todos os itens, exceto item 44.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

**10.21.5** Apresentar catálogo, folders ou manual técnico descritivo nos seguintes itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,19,21,22,23,25,26,28,29,30,31,32, e 33.

**10.22 Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

**10.22.1** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório, no que couber, sob pena de desclassificação.

**11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**11.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa OU empresa de pequeno porte.

**11.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**11.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**11.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.2.2.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10 deste edital.

**11.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o Item no prazo de cinco minutos.

**11.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**11.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do Item na sala virtual.

**11.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**11.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**11.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.2.2.

**11.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

**11.4.3.** A partir da convocação de que trata o item 11.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

**11.5.** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024**

**11.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.7.** Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital, relativamente à cota de itens a ela reservadas, estes itens poderão ser adjudicados a licitante vencedora da cota principal, ou no caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem no preço do primeiro colocado.

**11.8.** Neste certame, para os **ITENS 19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43 e 44**, a participação será destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**12.2.1** O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**12.2.2** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes via chat do sistema.

**12.3** O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme estabelecido no art. 165, inciso I e § 4º da Lei 14.133/2021.

**12.4** Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024**

**13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor total do item em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo condição para sua efetivação.

**14.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#)).

**14.3.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**14.4.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

**14.5.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**14.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14133/2021 (Parágrafo único, Art. 97).

**14.7.** Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos.

**14.8.** Em atendimento ao Decreto Municipal nº 7.011/2024, são condições indispensáveis na apólice de seguro-garantia:

I. Ter a administração pública na condição de beneficiária e a contratada na condição de tomadora;

II. Cobrir no mínimo:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024**

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quanto aos funcionários incumbidos da execução do objeto.

III. Manter a vigência desde a assinatura do contrato até a extinção das obrigações contratuais do tomador com a beneficiária;

IV. Estipular cláusula em que a seguradora renuncie expressamente aos benefícios do art. 763 do Código Civil e do art. 12 do decreto-lei 73/1966;

V. Manter o mesmo valor de cobertura desde o início até o final da vigência;

VI. Estipular prazos e condições razoáveis para comunicação do sinistro e exercício dos direitos da beneficiária;

VII. Manter a vigência face a aditivos quantitativos e qualitativos que não alterem o prazo contratual;

VIII. Não prever exclusão de cobertura na hipótese de o tomador praticar ato ilícito, ressalvado o direito regresso.

**14.9** Somente se admitirão como seguradoras e prestadoras de fiança as instituições regularmente constituídas, autorizadas a funcionar e aderentes às normas da Susep e do Banco Central, assim aferido nos sítios eletrônicos dos órgãos reguladores.

**14.10** A prestação de garantia deve ser cumprida antes da assinatura do contrato ou aditivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções e consequências decorrentes da recusa à assinatura.

**14.11** Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou completada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**14.12** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**15.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.5.2** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**15.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.6.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024**

**15.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, em especial quando:

**15.1.9.1** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.9.2** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.9.3** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.9.4** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.10** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.11** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial o artigo 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1** Advertência;

**15.2.2** Multa;

**15.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e

**15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no artigo 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1** A sanção prevista no subitem 15.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**15.4.2** A sanção prevista no subitem 15.2.2 poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.1:

**15.4.2.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.4.2.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.7, 15.1.8; 15.1.9; 15.1.10, e 15.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.5** A sanção prevista no subitem 15.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, em consonância com o art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**15.6** A sanção prevista no subitem 15.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10 e 15.1.11 em consonância com o artigo 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, compreendidos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**15.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

**15.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos artigos 157 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

**15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**15.10** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16 DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Contrato, conforme modelo no Anexo XIII.

**16.2** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

**16.3** A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

**16.4** A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do contrato ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.

**16.4.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**16.5** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

**16.5.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem anterior aceitar a contratação nos termos do disposto, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6** O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024**

**16.7** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

**16.8.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a sua devida publicação legal.

**16.8.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.9.** Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17 DO ADITAMENTO**

**17.1** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

**17.1.1** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

**17.2** O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos artigos 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.1** Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

**17.3.** Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data 11/12/2025.

**17.3.1** Os preços poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, ou outro índice que vier substituí-lo, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

**17.4.** O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** Compete à Contratante:

**18.1.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**18.1.2** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;

**18.1.3** Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato no ato da formalização do mesmo, que será responsável pelo



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

acompanhamento da execução contratual;

**18.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

**18.1.5** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos;

**18.1.6** Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte;

**18.2** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 19 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pela **Sra. Carla Sousa dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, Cargo: Coordenadora de Saúde Bucal, e pela Gestora do contrato, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, **a Sra. Claudinéia Vieira, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, Cargo: Coordenadora de Atenção Básica, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** Compete ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024**

**IX.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**19.3** Compete ao Fiscal Técnico:

**I.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

**VI.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**VII.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

**IX.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** Compete à Contratada:

**20.1.1** Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

**20.1.2** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

**20.1.2.1** Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024**

para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

**20.1.2.2** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

**20.1.3** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

**20.1.4** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**20.1.5** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

**20.1.6** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

**20.1.7** Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**20.1.8** O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação;

**20.1.9** Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

**20.1.10** Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo contratual.

## **21 ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

**21.1** Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida ou opere termo final do contrato.

**21.1.1** Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Santos Dumont, nº 1445 – Vila Andeyara - Ferraz de Vasconcelos/SP.

**21.2** Os produtos deverão ser transportados em veículos/equipamentos capazes de manter a qualidade e conservação do produto, podendo o departamento recusar o recebimento e notificar a contratada.

**21.3** O transporte e o descarregamento dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**21.4** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da Nota Fiscal, a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

**21.5** Os produtos devem ser entregues conforme previsto no Termo de Referência.

**21.6** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

21.7 Se qualquer dos itens apresentarem irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

21.8 O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14.133/2021:

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.9 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, observada as regras específicas e demais condições fixadas no presente edital, em seus Anexos e no instrumento do contrato.

21.10 Por ocasião da prestação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da Nota Fiscal a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

21.11 O material recusado será considerado como não entregue.

21.12 Caso os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital ou em caso de avarias, sendo necessária à sua devolução ou substituição, a empresa contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para as substituições necessárias ou adequações, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório.

21.13 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega pela **Sra. Carla Sousa dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, Cargo: Coordenadora de Saúde Bucal, e pela Gestora do contrato, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, **a Sra. Claudinéia Vieira, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, Cargo: Coordenadora de Atenção Básica, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem incompatíveis com as especificações ajustadas.

21.14 Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

21.15 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

21.15.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.15.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.16 O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## 22 DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato,



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024**

que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.

**22.2** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**22.3** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**22.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **23 DO PAGAMENTO:**

**23.1** Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

**23.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

**23.3** As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

**23.4** O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

**23.5** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

**23.6** Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**23.6.1** Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**23.7** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

**23.8** Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

**23.8.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**23.8.2** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

**23.9** A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024**

negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

**23.10** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**23.11** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XV.

**23.11.1** Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

**23.12** Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**23.12.1** Não haverá a retenção prevista no subitem 23.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

**23.12.2** As entidades contratadas e enquadradas no subitem 23.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVI, para fins de não retenção do IR na fonte.

**23.13** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 23.11.

**23.14** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

**23.14.1** Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

**23.15** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

**23.16** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

## **24 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024**

**24.2** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação

**24.10** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.11** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**24.12** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**24.13** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**24.14** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**24.15** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**24.16** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico [www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024**

**24.17** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou poderá ser anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado pela Autoridade Superior, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**24.18** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.19** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.20** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**24.21** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.22** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**24.23** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**24.24** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**24.25** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**24.26** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal BBNET e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

**24.27** As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

**25. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R\$ 2.894.511,34 (Dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e onze reais, trinta e quatro centavos).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 09 DE MAIO DE 2025**, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**Clécio Francisco Gonçalves**  
**Ordenador de Despesas**  
**Secretária Municipal de Saúde**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde de Ferraz de Vasconcelos

**I. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A necessidade da contratação em epígrafe tem por finalidade e justificativa o plano de trabalho apresentado ao Ministério da Saúde que autorizou por meio da Portaria nº544/2023 recursos financeiros para a Estruturação da Atenção Primária do município. Portanto, foi cadastrado através da proposta nº12240956000123019, os equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender as 13 Unidades Básicas de Saúde de Ferraz de Vasconcelos. Sendo:

<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>
13	Amalgamador odontológico - tipo capsular e modo de operação digital
12	Aparelho de raio X odontológico – coluna com braço convencional, modo de operação digital, tensão mínimo 7MA.
13	Biombo plumbífero – estrutura em aço ou alumínio, espessura 01 MM, espessura reto
13	Bomba à vácuo odontológico – bomba de vácuo filtrada, com potência mínima de ½ cv, com vácuo máximo a partir de 450 mmHG e com capacidade mínima de atender pelo menos 2 consultórios simultaneamente
12	Cadeira odontológica completa – comando da cadeira: pedal; possuir cabeceira; possuir refletor; possuir equipo tipo cart ou acoplado, até 3 terminais, cuba porcelana ou cerâmica; possuir seringa tríplice; possuir peça reta; possuir contra ângulo; possuir micro motor; possuir sugador; possuir caneta de rotação e possuir um mocho.
13	Caixa para desinfecção de limas endodônticas – capacidade até 10 limas.
12	Câmara escura odontológica - com iluminação: ângulagem para entrada das mãos; caixa moldada em polipropileno (pp); fácil remoção das luvas para assepsia; base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

	desinfecção; possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos; visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz; luz com fio composta de led, proporcionando luminosidade no interior do gabinete de revelação sem danificar a película radiográfica; permite a visualização no interior possibilitando acompanhamento visual da revelação; não utiliza energia elétrica. peso líquido: 800 g; peso bruto: 1,130g; dimensões: 230mm (altura), 340mm; (comprimento) e 230mm (largura); corrente: 40 ma; luz led: 6000 candela; bateria: 9 v. acompanha 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água).
13	Compressor odontológico – capacidade do reservatório: 30 a 39 litros; potência: 1 a 1,5 HP; consumo: 6 a 7 pés. Isento de óleo.
4	Consultório odontológico portátil – composição: cadeira odontológica, equipo, sugador, compressor de ar, foco refletor e mocho.
13	Fotopolimerizador de resinas – com led, sem fio e sem radiômetro.
12	Lavadora ultrassônica – equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultrassom 40 KHz, temporizador eletrônico microprocessado, fusível de proteção, descarga para líquidos, ciclo de trabalho automático, controle de tempo de trabalho indicado por leds, cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. A alimentação 110Volts.
13	Ultrassom odontológico – possuir jato de bicarbonato integrado, possuir caneta e transdutor do ultrassom autoclavável.
12	Aspirador de secreções elétrico móvel – fluxo de aspiração: de 15 a 30 LPM; válvula de segurança; frasco termoplástico; bateria recarregável bivolt e suporte com rodízios.
20	Autoclave de mesa - modo de operação digital, capacidade: de 75 litros.
13	Bisturi elétrico – possuir função bipolar com potência de até 100W
12	Colposcópico - Tipo: Binocular, Alta Resolução, Ocular Fixa e Ajustável, tipo Filtro Luz: Filtro Móvel Verde Ou Azul, Capacidade Aumento: Aumento Até 16 Vezes, Tipo Lâmpada: Lâmpada Halógena Características Adicionais: Pedestal Com Rodízios, Braços Articulados, Tipo Regulagem: Encaixe Para



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

	Microcâmera, Distância Focal: Distância Focal 300 Mm.
13	DEA - Desfibrilador Externo Automático, 50 a 250 choques de autonomia, auxílio RPC, com 1 par de eletrodos.
17	Detector fetal – tipo portátil digital; display LCD colorido mínimo de 2.4; faixa de medição: 30 a 240 BPM, alimentação bateria ou pilha e grau de proteção: sonda IPX7.
14	<p>Eletrocardiógrafo - de diagnóstico de 12 derivações, para uso em pacientes adultos e pediátricos. DADOS DO ECG Sinal ou pulso de calibração 1 mv. Pelo menos 500 amostras/s por canal. Filtros de ruídos e tremores musculares. Proteção contra descarga de desfibrilador. Aquisição digital de 12 derivações simultâneas. Sensibilidade deve incluir no mínimo: 2,5, 5, 10, 20 mm/mv. Laudo/interpretação: possuir algoritmo de interpretação automática de todas as derivações e análise das medidas fc e segmento qt para suporte a decisão clínica. Dados da impressão: o registro deve apresentar, no mínimo, as 12 derivações, pulso de calibração, velocidade de registro 25 e 50 mm/s, identificação do paciente e medidas dos segmentos cardíacos. ACESSÓRIOS 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica. 01 (um) cabo para conexão ao computador, se necessário. 01 (um) cabo de paciente 10 vias, com pino banana. 01 (um) conjunto de eletrodos reutilizável para uso adulto formado por 04 (quatro) eletrodos para membros tipo clip e 06 (seis) eletrodos de sucção para o tórax. Todos os materiais e softwares para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento, assim como todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do eletrocardiógrafo. CARACTERÍSTICAS GERAIS Aparelho de eletrocardiografia compacto e portátil, com conexão com computador para transferência de exames. Conexão com computador deve ser com no mínimo portas wifi, usb ou ethernet. Envio de informação DICOM, HL7 ou FTP Impressora térmica para papel tipo a4 ou rolos de 80 ou 210 mm de largura aproximadamente. Impressora de matriz digital de alta resolução usando papel térmico.</p>



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

13	Andador - fixo de alumínio dobrável adulto proporcionando deslocamento suave. As duas barras centrais em aço, com roda, possuem 07 (sete) níveis de regulação de altura de pinos de fácil ajuste, e peça interna plástica para reduzir o ruído. Dobrável, através de 01 (um) só pino de ajuste, que possui proteção para facilitar o manuseio e não machuca as mãos. A manopla fabricada em material macio para maior conforto do usuário.
13	Balança antropométrica para obesos – digital, com capacidade de até 300 kg. E régua antropométrica de até 2 metros.
5	Balança digital portátil – modo de operação digital, capacidade máxima de pesagem de até no mínimo 200 kg., estrutura em aço, peso líquido da balança, máxima 6 kg e display integrado.
01	Cadeira de rodas para obeso – capacidade de até 160 a 199 kg. Braços escamoteável e pés removível.
01	Cilindro de gases medicinais – material de confecção aço ou alumínio. Capacidade de 3 até 10 litros. Com válvula reguladora e fluxômetro.
22	Destilador de água – com capacidade: 5 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta D' água; Lâmpada. Material: Aço Inoxidável, Tipo: Pilsen.
30	Foco refletor ambulatorial – iluminação em led e haste flexível.
12	Negatoscópio – equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. tipo: 2 corpos.
01	Otoscópio simples – iluminação em fibra óptica em led. Composição de 5 a 10 espéculos reutilizáveis. Alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.
19	Seladora – tipo manual e aplicação em grau cirúrgico.
13	Armário vitrine – 2 portas, em aço ou ferro pintado e laterais com vidro.
63	Balde a pedal – em aço inox, capacidade de 30 a 49 litros.
02	Braçadeira para injeção – em aço inoxidável, estrutura e apoio de braço em aço inoxidável, altura regulável e tipo pedestral.
01	Cadeira para coleta de sangue – estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, contendo apoio de braços regulável.
02	Carro maca simples – em aço inoxidável ou alumínio com grades laterais.
37	Escada 2 degraus - Escada Hospitalar Material: Estrutura Em Aço, inoxidável,



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

	Número Degraus: 2 Degraus, Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio, Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha.
28	Mesa auxiliar – dimensão: de 40X40X80cm a 40X60X80cm em aço inoxidável.
10	Mesa de exames – estrutura com armário e confecção em madeira ou MDF.
04	Mesa ginecológica – Estrutura: Tubo Aço, Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin, Tipo Movimento: Leito Com Três Seções Móveis Com Regulagem, Características Adicionais: Balde Aço Inox, Material Porta -Coxa: Porta Coxas Estofado, Componentes Adicionais: Gaveta Em Aço Inox.
08	Mesa mayo - Estrutura Tubular Em Aço Inox, Altura: Altura Regulável, Componentes: Bandeja Aço Inox Mínimo De 46 X 30cm, Outros Componentes: 3 Rodízios.
27	Mocho – em aço com encosto em ferro cromado, com regulagem de altura, a gás.
08	Suporte de soro – tipo pedestal, confecção aço inox.
13	Grupo gerador – potência de 4,1 Kva a 7 Kva, tipo de combustível a diesel.
13	Câmara para conservação de imunobiológicos a energia solar – equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interno de no mínimo 140 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. Sistema discador de telefone. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

	<p>parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 2 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2° C a 8° C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel(is) fotovoltaico(s) com suporte de fixação, 1 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.</p>
10	<p>Carro de material de limpeza – confecção em polipropileno, com saco de vinil, kit com mop líquida e pó, placa de sinalização e pá e possuir balde espremedor.</p>

**II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/21)**

A presente aquisição visa atender o plano de trabalho cadastrado na base do Fundo Nacional de Saúde, sob a proposta nº12240956000123019 que atenderá a todas as Unidades Básicas de Saúde do município.

Os bens que serão adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de bens comuns, a solução mais viável a contratação, conforme o estudo técnico



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

preliminar é o pregão eletrônico, conforme art. 28, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021, seguindo todo o processo previsto no art. 17, da Lei Federal nº14.133/2024 e Decreto Municipal nº7.011/2024.

**III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21)**

Adquirir os equipamentos com qualidade, eficiência e segurança que viabilizem as Unidades Básicas de Saúde, em suas atribuições, garantir a conformidade e o padrão dos equipamentos e registro na ANVISA ou sua respectiva isenção.

Os materiais e/ou equipamentos deverão possuir manual de instruções em português, garantia mínima de 24 meses.

Autorização de funcionamento de empresa (AFE) da participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a lei 6437/1977 ou sua respectiva isenção.

Durante o período de garantia dos matérias e/ou equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante.

- a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e em uso os materiais e/ou equipamentos hospitalares. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.
- b) O prazo para retirada dos materiais e/ou equipamentos hospitalares deverão ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.
- c) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos materiais e/ou equipamentos hospitalares, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias. Para a perfeita execução do objeto deste



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

A presente aquisição será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade. Vislumbra-se, entretanto, a necessidade de agrupamento de alguns itens, para que se mantenha a padronização das instalações e a compatibilidade entre eles. Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por itens, considerando que o objeto é divisível. Entende-se, pois, que, por ser técnica e economicamente viável, possibilitar-se-á o atingimento dos resultados pretendido, melhor aproveitamento das opções de mercado e ampliação da competitividade, afastando, ainda, perda de economia de escala. Art. 40, inciso V, alínea “b”.

**IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/21)**

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais e equipamentos, nas mesmas condições e percentual de maior desconto sobre o banco com média de preço mais vantajoso ao município sendo eles: banco de preços e relação nacional de equipamentos e materiais permanentes financiáveis para SUS (RENEM).

Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público.

Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos à futura execução contratual do objeto em questão.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura.

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

A contratada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

Apresentar catálogo, folders ou manual técnico descritivo.

Os equipamentos que necessitam de instalação e treinamento deverão ser por conta da empresa licitante.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

Designar servidores da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos ou modificação das obrigações.

Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

**V. EXECUÇÃO DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº14.133/21)**

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega dos equipamentos, atender ao que segue:

- Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa, se for o caso.
- O transporte dos materiais e/ou equipamentos deverão obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.
- Caso seja necessária a devolução ou recusa do material e/ou equipamento, estando fora da especificação contratada, com prazo de validade vencido ou embalagem danificada, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da notificação.

Local de entrega será no Almojarifado situado a Rua Santos Dumont,1445, Vila Andeyara, cep:08531-100 - Ferraz de Vasconcelos.

O frete é de responsabilidade da contratada.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço sendo realizada por e-mail no local mencionado.

**VI. GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21)**

Cabe ao gestor do contrato gerir todos os dispositivos do contrato sendo nomeada Claudinéia Vieira, Coordenadora da Atenção Básica, CPF: 280.313.738-09, a desempenhar tal função referente este termo de referência.

Como fiscal ficará responsável a Coordenadora de Saúde Bucal, Carla Sousa dos



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Santos, CPF: 127.904.328-80.

A gestão e fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos ou de seus fiscais.

**VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/21)**

O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com o FGTS;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 10.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

**VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº14.133/21)**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, respeitando os princípios da Lei 14.133/2021, artigo 28, inciso I e Decreto Municipal nº7.011/2024.

As propostas apresentadas pela empresa deverão constar o número do registro ANVISA nos equipamentos e mobiliários pertinentes.

**IX. ESTIMATIVA DE PREÇO:** A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela abaixo:

ITENS - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	unidade	12	Aparelho de raio X odontológico – coluna com braço convencional, modo de operação digital, tensão mínimo 7MA.	R\$ 12.580,13	R\$ 150.961,56
2	unidade	13	Biombo plumbífero – estrutura em aço ou alumínio, espessura 01 MM, espessura reto	R\$ 5.935,33	R\$ 77.159,29
3	unidade	13	Bomba à vácuo odontológico – bomba de vácuo filtrada, com potência mínima de ½ cv, com vácuo máximo a partir de 450 mmHG e com capacidade mínima de atender pelo menos 2 consultórios simultaneamente	R\$ 5.575,52	R\$ 72.481,76
4	unidade	12	Cadeira odontológica completa – comando da cadeira: pedal; possuir cabeceira; possuir refletor; possuir equipo tipo cart ou acoplado, até 3 terminais, cuba porcelana ou cerâmica;	R\$ 22.911,88	R\$ 274.942,56



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			possuir seringa tríplice; possuir peça reta; possuir contra ângulo; possuir micro motor; possuir sugador; possuir caneta de rotação e possuir um mocho.		
5	unidade	13	Compressor odontológico – capacidade do reservatório: 30 a 39 litros; potência: 1 a 1,5 HP; consumo: 6 a 7 pés. Isento de óleo.	R\$ 5.885,12	R\$ 76.506,56
6	unidade	4	Consultório odontológico portátil – composição: cadeira odontológica, equipo, sugador, compressor de ar, foco refletor e mocho.	R\$ 19.608,03	R\$ 78.432,12
7	unidade	12	Lavadora ultrassônica – equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultrassom 40 Khz, temporizador eletrônico microprocessado, fusível de proteção, descarga para líquidos, ciclo de trabalho automático, controle de tempo de trabalho indicado por leds, cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. A alimentação 110Volts.	R\$ 7.430,77	R\$ 89.169,24
8	unidade	13	Ultrassom odontológico –	R\$ 5.801,04	R\$ 75.413,52



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			possuir jato de bicarbonato integrado, possuir caneta e transdutor do ultrassom autoclavável.		
9	unidade	12	Aspirador de secreções elétrico móvel – fluxo de aspiração: de 15 a 30 LPM; válvula de segurança; frasco termoplástico; bateria recarregável bivolt e suporte com rodízios.	R\$ 4.797,60	R\$ 57.571,20
10	unidade	20	Autoclave de mesa - modo de operação digital, capacidade: de 75 litros.	R\$ 22.234,48	R\$ 444.689,60
11	unidade	13	Bisturi elétrico – possuir função bipolar com potência de até 100W	R\$ 15.579,17	R\$ 202.529,21
12	unidade	12	Colposcópico - Tipo: Binocular, Alta Resolução, Ocular Fixa e Ajustável, tipo Filtro Luz: Filtro Móvel Verde Ou Azul, Capacidade Aumento: Aumento Até 16 Vezes, Tipo Lâmpada: Lâmpada Halógena Características Adicionais: Pedestal Com Rodízios, Braços Articulados, Tipo Regulagem: Encaixe Para Microcâmera, Distância Focal: Distância Focal 300 Mm.	R\$ 15.252,74	R\$ 183.032,88



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

13	unidade	13	DEA - Desfibrilador Externo Automático, 50 a 250 choques de autonomia, auxílio RPC, com 1 par de eletrodos.	R\$ 10.384,93	R\$ 135.004,09
14	unidade	14	Eletrocardiógrafo - de diagnóstico de 12 derivações, para uso em pacientes adultos e pediátricos. DADOS DO ECG Sinal ou pulso de calibração 1 mv. Pelo menos 500 amostras/s por canal. Filtros de ruídos e tremores musculares. Proteção contra descarga de desfibrilador. Aquisição digital de 12 derivações simultâneas. Sensibilidade deve incluir no mínimo: 2,5, 5, 10, 20 mm/mv. Laudo/interpretação: possuir algoritmo de interpretação automática de todas as derivações e análise das medidas fc e segmento qt para suporte a decisão clínica. Dados da impressão: o registro deve apresentar, no mínimo, as 12 derivações, pulso de	R\$ 11.921,74	R\$ 166.904,36



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			<p>calibração, velocidade de registro 25 e 50 mm/s, identificação do paciente e medidas dos segmentos cardíacos. ACESSÓRIOS 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica. 01 (um) cabo para conexão ao computador, se necessário. 01 (um) cabo de paciente 10 vias, com pino banana. 01 (um) conjunto de eletrodos reutilizável para uso adulto formado por 04 (quatro) eletrodos para membros tipo clip e 06 (seis) eletrodos de sucção para o tórax. Todos os materiais e softwares para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento, assim como todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do eletrocardiógrafo.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <p>GERAIS Aparelho de eletrocardiografia compacto e portátil, com conexão com computador para transferência de exames.</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			Conexão com computador deve ser com no mínimo portas wifi, usb ou ethernet. Envio de informação DICOM, HL7 ou FTP Impressora térmica para papel tipo a4 ou rolos de 80 ou 210 mm de largura aproximadamente. Impressora de matriz digital de alta resolução usando papel térmico.		
15	unidade	10	Mesa de exames – estrutura com armário e confecção em madeira ou MDF.	R\$ 3.768,85	R\$ 37.688,50
16	unidade	04	Mesa ginecológica – Estrutura: Tubo Aço, Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin, Tipo Movimento: Leito Com Três Seções Móveis Com Regulagem, Características Adicionais: Balde Aço Inox, Material Porta -Coxa: Porta Coxas Estofado, Componentes Adicionais: Gaveta Em Aço Inox.	R\$ 2.613,10	R\$ 10.452,40
17	unidade	13	Grupo gerador – potência de 4,1 Kva a 7 Kva, tipo de combustível a diesel.	R\$ 11.723,26	R\$ 152.402,38
18	unidade	13	Câmara para conservação de imunobiológicos a energia solar	R\$ 17.923,00	R\$ 232.999,00



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			<p>– equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interno de no mínimo 140 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

		<p>ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. Sistema discador de telefone. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 2 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			<p>vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2° C a 8° C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel(is)</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			fotovoltaico(s) com suporte de fixação, 1 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.		
<b>Valor total estimado Ampla:</b>					<b>R\$ 2.518.340,23</b>

**ITENS - COTA DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
19	unidade	13	Amalgamador odontológico - tipo capsular e modo de operação digital	R\$ 1.954,68	R\$ 25.410,84
20	unidade	13	Caixa para desinfecção de limas endodônticas - capacidade até 10 limas.	R\$ 101,37	R\$ 1.317,81
21	unidade	12	Câmara escura odontológica - com iluminação: ângulagem para entrada das mãos; caixa moldada em polipropileno (pp); fácil	R\$ 1.741,32	R\$ 20.895,84



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			<p>remoção das luvas para assepsia; base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos; visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz; luz com fio composta de led, proporcionando luminosidade no interior do gabinete de revelação sem danificar a película radiográfica; permite a visualização no interior possibilitando acompanhamento visual da revelação; não utiliza energia elétrica. peso líquido: 800 g; peso bruto: 1,130g; dimensões: 230mm (altura), 340mm; (comprimento) e 230mm (largura); corrente: 40 ma; luz led: 6000 candela; bateria: 9 v. acompanha 4 reservatórios para líquido</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			(água, removedor, fixador e água).		
22	unidade	13	Fotopolimerizador de resinas – com led, sem fio e sem radiômetro.	R\$ 1.011,56	R\$ 13.150,28
23	unidade	17	Detector fetal – tipo portátil digital; display LCD colorido mínimo de 2.4; faixa de medição: 30 a 240 BPM, alimentação bateria ou pilha e grau de proteção: sonda IPX7.	R\$ 1.375,92	R\$ 23.390,64
24	unidade	13	Andador - fixo de alumínio dobrável adulto proporcionando deslocamento suave. As duas barras centrais em aço, com roda, possuem 07 (sete) níveis de regulagem de altura de pinos de fácil ajuste, e peça interna plástica para reduzir o ruído. Dobrável, através de 01 (um) só pino de ajuste, que possui proteção para facilitar o manuseio e não machuca as mãos. A manopla fabricada em material macio para maior conforto do usuário.	R\$ 438,14	R\$ 5.695,82
25	unidade	13	Balança antropométrica para obesos – digital, com capacidade de até 300 kg. E	R\$ 2.933,10	R\$ 38.130,30



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			régua antropométrica de até 2 metros.		
26	unidade	5	Balança digital portátil – modo de operação digital, capacidade máxima de pesagem de até no mínimo 200 kg., estrutura em aço, peso líquido da balança, máxima 6 kg e display integrado.	R\$ 2.332,25	R\$ 11.661,25
27	unidade	01	Cadeira de rodas para obeso – capacidade de até 160 a 199 kg. Braços escamoteável e pés removível.	R\$ 2.187,07	R\$ 2.187,07
28	unidade	01	Cilindro de gases medicinais – material de confecção aço ou alumínio. Capacidade de 3 até 10 litros. Com válvula reguladora e fluxômetro.	R\$ 2.686,95	R\$ 2.686,95
29	unidade	22	Destilador de água – com capacidade: 5 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta D' água; Lâmpada. Material: Aço Inoxidável, Tipo: Pilsen.	R\$ 1.553,40	R\$ 34.174,80
30	unidade	30	Foco refletor ambulatorial – iluminação em led e haste flexível.	R\$ 1.048,09	R\$ 31.442,70
31	unidade	12	Negatoscópio – equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. tipo: 2 corpos.	R\$ 985,83	R\$ 11.829,96



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

32	unidade	01	Otoscópio simples – iluminação em fibra óptica em led. Composição de 5 a 10 espelhos reutilizáveis. Alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.	R\$ 631,68	R\$ 631,68
33	unidade	19	Seladora – tipo manual e aplicação em grau cirúrgico.	R\$ 683,60	R\$ 12.988,40
34	unidade	13	Armário vitrine – 2 portas, em aço ou ferro pintado e laterais com vidro.	R\$ 1.745,71	R\$ 22.694,23
35	unidade	63	Balde a pedal – em aço inox, capacidade de 30 a 49 litros.	R\$ 525,00	R\$ 33.075,00
36	unidade	02	Braçadeira para injeção – em aço inoxidável, estrutura e apoio de braço em aço inoxidável, altura regulável e tipo pedestral.	R\$ 384,07	R\$ 768,14
37	unidade	01	Cadeira para coleta de sangue – estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, contendo apoio de braços regulável.	R\$ 1.009,83	R\$ 1.009,83
38	unidade	02	Carro maca simples – em aço inoxidável ou alumínio com grades laterais.	R\$ 2.001,09	R\$ 4.002,18
39	unidade	37	Escada 2 degraus - Escada Hospitalar Material: Estrutura Em Aço, inoxidável, Número Degraus: 2 Degraus, Revestimento Degraus: Antiderrapante	R\$ 287,00	R\$ 10.619,00



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			Em Alumínio, Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha.		
40	unidade	28	Mesa auxiliar – dimensão: de 40X40X80cm a 40X60X80cm em aço inoxidável.	R\$ 833,20	R\$ 23.329,60
41	unidade	08	Mesa mayo - Estrutura Tubular Em Aço Inox, Altura: Altura Regulável, Componentes: Bandeja Aço Inox Mínimo De 46 X 30cm, Outros Componentes: 3 Rodízios.	R\$ 436,55	R\$ 3.492,40
42	unidade	27	Mocho – em aço com encosto em ferro cromado, com regulagem de altura, a gás.	R\$ 811,11	R\$ 21.899,97
43	unidade	08	Suporte de soro – tipo pedestal, confecção aço inox.	R\$ 571,89	R\$ 4.575,12
44	unidade	10	Carro de material de limpeza – confecção em polipropileno, com saco de vinil, kit com mop líquida e pó, placa de sinalização e pá e possuir balde espremedor.	R\$ 1.511,13	R\$ 15.111,30
<b>Valor total estimado Cota ME/EPP:</b>					<b>R\$ 376.171,11</b>

<b>Valor total geral estimado da licitação:</b>	<b>R\$ 2.894.511,34</b>
---	-------------------------

Carla Sousa dos Santos  
Coordenadora de Saúde Bucal



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Processo nº 16.841/2024, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Processo nº 16.841/2024 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 – PROCESSO Nº 16.841/2024</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

<b>ITENS - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	unidade	12	Aparelho de raio X odontológico – coluna com braço convencional, modo de operação digital, tensão mínimo 7MA.		
2	unidade	13	Biombo plumbífero – estrutura em aço ou alumínio, espessura 01 MM, espessura reto		
3	unidade	13	Bomba à vácuo odontológico – bomba de vácuo filtrada, com potência mínima de ½ cv, com vácuo máximo a partir de 450 mmHG e com capacidade mínima de atender pelo menos 2 consultórios simultaneamente		
4	unidade	12	Cadeira odontológica completa		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			– comando da cadeira: pedal; possuir cabeceira; possuir refletor; possuir equipo tipo cart ou acoplado, até 3 terminais, cuba porcelana ou cerâmica; possuir seringa tríplice; possuir peça reta; possuir contra ângulo; possuir micro motor; possuir sugador; possuir caneta de rotação e possuir um mocho.		
5	unidade	13	Compressor odontológico – capacidade do reservatório: 30 a 39 litros; potência: 1 a 1,5 HP; consumo: 6 a 7 pés. Isento de óleo.		
6	unidade	4	Consultório odontológico portátil – composição: cadeira odontológica, equipo, sugador, compressor de ar, foco refletor e mocho.		
7	unidade	12	Lavadora ultrassônica – equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultrassom 40 Khz, temporizador eletrônico microprocessado, fusível de proteção, descarga para líquidos, ciclo de trabalho automático, controle de tempo		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			de trabalho indicado por leds, cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. A alimentação 110Volts.		
8	unidade	13	Ultrassom odontológico – possuir jato de bicarbonato integrado, possuir caneta e transdutor do ultrassom autoclavável.		
9	unidade	12	Aspirador de secreções elétrico móvel – fluxo de aspiração: de 15 a 30 LPM; válvula de segurança; frasco termoplástico; bateria recarregável bivolt e suporte com rodízios.		
10	unidade	20	Autoclave de mesa - modo de operação digital, capacidade: de 75 litros.		
11	unidade	13	Bisturi elétrico – possuir função bipolar com potência de até 100W		
12	unidade	12	Colposcópio - Tipo: Binocular, Alta Resolução, Ocular Fixa e Ajustável, tipo Filtro Luz: Filtro Móvel Verde Ou Azul, Capacidade Aumento: Aumento Até 16 Vezes, Tipo Lâmpada: Lâmpada Halógena Características Adicionais: Pedestal Com Rodízios, Braços Articulados, Tipo		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			Regulagem: Encaixe Para Microcâmara, Distância Focal: Distância Focal 300 Mm.		
13	unidade	13	DEA - Desfibrilador Externo Automático, 50 a 250 choques de autonomia, auxílio RPC, com 1 par de eletrodos.		
14	unidade	14	Eletrocardiógrafo - de diagnóstico de 12 derivações, para uso em pacientes adultos e pediátricos. DADOS DO ECG Sinal ou pulso de calibração 1 mv. Pelo menos 500 amostras/s por canal. Filtros de ruídos e tremores musculares. Proteção contra descarga de desfibrilador. Aquisição digital de 12 derivações simultâneas. Sensibilidade deve incluir no mínimo: 2,5, 5, 10, 20 mm/mv.  Laudo/interpretação: possuir algoritmo de interpretação automática de todas as derivações e análise das medidas fc e segmento qt para suporte a decisão		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

		<p>clínica. Dados da impressão: o registro deve apresentar, no mínimo, as 12 derivações, pulso de calibração, velocidade de registro 25 e 50 mm/s, identificação do paciente e medidas dos segmentos cardíacos. ACESSÓRIOS 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica. 01 (um) cabo para conexão ao computador, se necessário. 01 (um) cabo de paciente 10 vias, com pino banana. 01 (um) conjunto de eletrodos reutilizável para uso adulto formado por 04 (quatro) eletrodos para membros tipo clip e 06 (seis) eletrodos de sucção para o tórax. Todos os materiais e softwares para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento, assim como todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do eletrocardiógrafo.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Aparelho de</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			<p>eletrocardiografia compacto e portátil, com conexão com computador para transferência de exames. Conexão com computador deve ser com no mínimo portas wifi, usb ou ethernet. Envio de informação DICOM, HL7 ou FTP Impressora térmica para papel tipo a4 ou rolos de 80 ou 210 mm de largura aproximadamente. Impressora de matriz digital de alta resolução usando papel térmico.</p>		
15	unidade	10	Mesa de exames – estrutura com armário e confecção em madeira ou MDF.		
16	unidade	04	Mesa ginecológica – Estrutura: Tubo Aço, Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin, Tipo Movimento: Leito Com Três Seções Móveis Com Regulagem, Características Adicionais: Balde Aço Inox, Material Porta -Coxa: Porta Coxas Estofado, Componentes Adicionais: Gaveta Em Aço Inox.		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

17	unidade	13	Grupo gerador – potência de 4,1 Kva a 7 Kva, tipo de combustível a diesel.		
18	unidade	13	Câmara para conservação de imunobiológicos a energia solar – equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interno de no mínimo 140 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal, vedação através de		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			<p>perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. Sistema discador de telefone. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			<p>ruídos eletromagnéticos. Dotado com 2 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2° C a 8° C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel(is) fotovoltaico(s) com suporte de fixação, 1 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.		
<b>Valor total Ampla:</b>					<b>R\$</b>

**ITENS - COTA DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	unidade	13	Amalgamador odontológico - tipo capsular e modo de operação digital		
20	unidade	13	Caixa para desinfecção de limas endodônticas - capacidade até 10 limas.		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

21	unidade	12	<p>Câmara escura odontológica - com iluminação: ângulagem para entrada das mãos; caixa moldada em polipropileno (pp); fácil remoção das luvas para assepsia; base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos; visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz; luz com fio composta de led, proporcionando luminosidade no interior do gabinete de revelação sem danificar a película radiográfica; permite a visualização no interior possibilitando acompanhamento visual da revelação; não utiliza energia elétrica. peso líquido: 800 g; peso bruto: 1,130g; dimensões: 230mm (altura), 340mm;</p>		
----	---------	----	---	--	--



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			(comprimento) e 230mm (largura); corrente: 40 ma; luz led: 6000 candela; bateria: 9 v. acompanha 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água).		
22	unidade	13	Fotopolimerizador de resinas – com led, sem fio e sem radiômetro.		
23	unidade	17	Detector fetal – tipo portátil digital; display LCD colorido mínimo de 2.4; faixa de medição: 30 a 240 BPM, alimentação bateria ou pilha e grau de proteção: sonda IPX7.		
24	unidade	13	Andador - fixo de alumínio dobrável adulto proporcionando deslocamento suave. As duas barras centrais em aço, com roda, possuem 07 (sete) níveis de regulagem de altura de pinos de fácil ajuste, e peça interna plástica para reduzir o ruído. Dobrável, através de 01 (um) só pino de ajuste, que possui proteção para facilitar o manuseio e não machuca as mãos. A manopla fabricada em material macio		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			para maior conforto do usuário.		
25	unidade	13	Balança antropométrica para obesos – digital, com capacidade de até 300 kg. E régua antropométrica de até 2 metros.		
26	unidade	5	Balança digital portátil – modo de operação digital, capacidade máxima de pesagem de até no mínimo 200 kg., estrutura em aço, peso líquido da balança, máxima 6 kg e display integrado.		
27	unidade	01	Cadeira de rodas para obeso – capacidade de até 160 a 199 kg. Braços escamoteável e pés removível.		
28	unidade	01	Cilindro de gases medicinais – material de confecção aço ou alumínio. Capacidade de 3 até 10 litros. Com válvula reguladora e fluxômetro.		
29	unidade	22	Destilador de água – com capacidade: 5 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta D' água; Lâmpada. Material: Aço Inoxidável, Tipo: Pilsen.		
30	unidade	30	Foco refletor ambulatório – iluminação em led e haste		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			flexível.		
31	unidade	12	Negatoscópio – equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. tipo: 2 corpos.		
32	unidade	01	Otoscópio simples – iluminação em fibra óptica em led. Composição de 5 a 10 espéculos reutilizáveis. Alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.		
33	unidade	19	Seladora – tipo manual e aplicação em grau cirúrgico.		
34	unidade	13	Armário vitrine – 2 portas, em aço ou ferro pintado e laterais com vidro.		
35	unidade	63	Balde a pedal – em aço inox, capacidade de 30 a 49 litros.		
36	unidade	02	Braçadeira para injeção – em aço inoxidável, estrutura e apoio de braço em aço inoxidável, altura regulável e tipo pedestral.		
37	unidade	01	Cadeira para coleta de sangue – estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, contendo apoio de braços regulável.		
38	unidade	02	Carro maca simples – em aço inoxidável ou alumínio com grades laterais.		
39	unidade	37	Escada 2 degraus - Escada		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

			Hospitalar Material: Estrutura Em Aço, inoxidável, Número Degraus: 2 Degraus, Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio, Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha.		
40	unidade	28	Mesa auxiliar – dimensão: de 40X40X80cm a 40X60X80cm em aço inoxidável.		
41	unidade	08	Mesa mayo - Estrutura Tubular Em Aço Inox, Altura: Altura Regulável, Componentes: Bandeja Aço Inox Mínimo De 46 X 30cm, Outros Componentes: 3 Rodízios.		
42	unidade	27	Mocho – em aço com encosto em ferro cromado, com regulagem de altura, a gás.		
43	unidade	08	Suporte de soro – tipo pedestal, confecção aço inox.		
44	unidade	10	Carro de material de limpeza – confecção em polipropileno, com saco de vinil, kit com mop líquida e pó, placa de sinalização e pá e possuir balde espremedor.		
<b>Valor total Cota ME/EPP:</b>					<b>R\$</b>

<b>Valor total da proposta:</b>	<b>R\$</b>
---------------------------------	------------



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Valor Total e final por extenso **da proposta**: R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2025\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável/ CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Processo nº 16.841/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Processo nº 16.841/2024**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 21/2025.

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024  
ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (proposta inicial)					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					

**Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.**

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados de cada entrega dos itens, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**Prazo de Entrega:** O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

**Local de entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado** da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Santos Dumont, nº 1445 – Vila Andeyara - Ferraz de Vasconcelos/SP.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data: .....



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**Modelo de Declaração**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025**

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante                      legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Referência:** Edital nº 31/2025  
Pregão Eletrônico nº 21/2025  
Processo nº 16.841/2024

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e  
inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei:

**Para licitantes em recuperação judicial:**

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**Para licitantes em recuperação extrajudicial:**

- b) **Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025      PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_@\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do representante legal da empresa**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: @\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do representante legal de empresa**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII**

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025**

**Processo nº 16.841/2024**

**Contrato nº XX/2025**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, n.º 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Sr. Clécio Francisco Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 19.143/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 21/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

**1.2** Objeto da contratação:

<b>ITENS - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	unidade	12	Aparelho de raio X odontológico – coluna com braço convencional, modo de operação digital, tensão		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

			mínimo 7MA.		
2	unidade	13	Biombo plumbífero – estrutura em aço ou alumínio, espessura 01 MM, espessura reto		
3	unidade	13	Bomba à vácuo odontológico – bomba de vácuo filtrada, com potência mínima de ½ cv, com vácuo máximo a partir de 450 mmHG e com capacidade mínima de atender pelo menos 2 consultórios simultaneamente		
4	unidade	12	Cadeira odontológica completa – comando da cadeira: pedal; possuir cabeceira; possuir refletor; possuir equipo tipo cart ou acoplado, até 3 terminais, cuba porcelana ou cerâmica; possuir seringa tríplice; possuir peça reta; possuir contra ângulo; possuir micro motor; possuir sugador; possuir caneta de rotação e possuir um mocho.		
5	unidade	13	Compressor odontológico – capacidade do reservatório: 30 a 39 litros; potência: 1 a 1,5 HP; consumo: 6 a 7 pés. Isento de óleo.		
6	unidade	4	Consultório odontológico portátil – composição: cadeira odontológica, equipo, sugador, compressor de ar, foco refletor e mocho.		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

7	unidade	12	Lavadora ultrassônica – equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultrassom 40 Khz, temporizador eletrônico microprocessado, fusível de proteção, descarga para líquidos, ciclo de trabalho automático, controle de tempo de trabalho indicado por leds, cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. A alimentação 110Volts.		
8	unidade	13	Ultrassom odontológico – possuir jato de bicarbonato integrado, possuir caneta e transdutor do ultrassom autoclavável.		
9	unidade	12	Aspirador de secreções elétrico móvel – fluxo de aspiração: de 15 a 30 LPM; válvula de segurança; frasco termoplástico; bateria recarregável bivolt e suporte com rodízios.		
10	unidade	20	Autoclave de mesa - modo de operação digital, capacidade: de 75 litros.		
11	unidade	13	Bisturi elétrico – possuir função		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

			bipolar com potência de até 100W		
12	unidade	12	Colposcópico - Tipo: Binocular, Alta Resolução, Ocular Fixa e Ajustável, tipo Filtro Luz: Filtro Móvel Verde Ou Azul, Capacidade Aumento: Aumento Até 16 Vezes, Tipo Lâmpada: Lâmpada Halógena Características Adicionais: Pedestal Com Rodízios, Braços Articulados, Tipo Regulagem: Encaixe Para Microcâmera, Distância Focal: Distância Focal 300 Mm.		
13	unidade	13	DEA - Desfibrilador Externo Automático, 50 a 250 choques de autonomia, auxílio RPC, com 1 par de eletrodos.		
14	unidade	14	Eletrocardiógrafo - de diagnóstico de 12 derivações, para uso em pacientes adultos e pediátricos. DADOS DO ECG Sinal ou pulso de calibração 1 mv. Pelo menos 500 amostras/s por canal. Filtros de ruídos e tremores		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

		<p>musculares. Proteção contra descarga de desfibrilador. Aquisição digital de 12 derivações simultâneas. Sensibilidade deve incluir no mínimo: 2,5, 5, 10, 20 mm/mv.</p> <p>Laudo/interpretação: possuir algoritmo de interpretação automática de todas as derivações e análise das medidas fc e segmento qt para suporte a decisão clínica. Dados da impressão: o registro deve apresentar, no mínimo, as 12 derivações, pulso de calibração, velocidade de registro 25 e 50 mm/s, identificação do paciente e medidas dos segmentos cardíacos.</p> <p>ACESSÓRIOS 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica. 01 (um) cabo para conexão ao computador, se necessário. 01 (um) cabo de paciente 10 vias, com pino banana. 01 (um) conjunto de eletrodos reutilizável para uso adulto formado por 04</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

			<p>(quatro) eletrodos para membros tipo clip e 06 (seis) eletrodos de sucção para o tórax. Todos os materiais e softwares para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento, assim como todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do eletrocardiógrafo.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Aparelho de eletrocardiografia compacto e portátil, com conexão com computador para transferência de exames. Conexão com computador deve ser com no mínimo portas wifi, usb ou ethernet. Envio de informação DICOM, HL7 ou FTP Impressora térmica para papel tipo a4 ou rolos de 80 ou 210 mm de largura aproximadamente.</p> <p>Impressora de matriz digital de alta resolução usando papel térmico.</p>		
15	unidade	10	Mesa de exames – estrutura com armário e confecção em		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

			madeira ou MDF.		
16	unidade	04	Mesa ginecológica – Estrutura: Tubo Aço, Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin, Tipo Movimento: Leito Com Três Seções Móveis Com Regulagem, Características Adicionais: Balde Aço Inox, Material Porta -Coxa: Porta Coxas Estofado, Componentes Adicionais: Gaveta Em Aço Inox.		
17	unidade	13	Grupo gerador – potência de 4,1 Kva a 7 Kva, tipo de combustível a diesel.		
18	unidade	13	Câmara para conservação de imunobiológicos a energia solar – equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interno de no mínimo 140 litros. Gabinete externo do tipo horizontal,		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

		<p>construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive com memória para</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

		<p>mínimo 1 ano sem ligação a computadores. Sistema discador de telefone. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 2 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

			<p>buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2° C a 8° C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel(is) fotovoltaico(s) com suporte de fixação, 1 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

<b>Valor total Ampla:</b>	<b>R\$</b>
---------------------------	------------

**ITENS - COTA DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	unidade	13	Amalgamador odontológico - tipo capsular e modo de operação digital		
20	unidade	13	Caixa para desinfecção de limas endodônticas - capacidade até 10 limas.		
21	unidade	12	Câmara escura odontológica - com iluminação: ângulagem para entrada das mãos; caixa moldada em polipropileno (pp); fácil remoção das luvas para assepsia; base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos; visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz; luz com fio composta de led,		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

			proporcionando luminosidade no interior do gabinete de revelação sem danificar a película radiográfica; permite a visualização no interior possibilitando acompanhamento visual da revelação; não utiliza energia elétrica. peso líquido: 800 g; peso bruto: 1,130g; dimensões: 230mm (altura), 340mm; (comprimento) e 230mm (largura); corrente: 40 ma; luz led: 6000 candela; bateria: 9 v. acompanha 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água).		
22	unidade	13	Fotopolimerizador de resinas – com led, sem fio e sem radiômetro.		
23	unidade	17	Detector fetal – tipo portátil digital; display LCD colorido mínimo de 2.4; faixa de medição: 30 a 240 BPM, alimentação bateria ou pilha e grau de proteção: sonda IPX7.		
24	unidade	13	Andador - fixo de alumínio dobrável adulto		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

			proporcionando deslocamento suave. As duas barras centrais em aço, com roda, possuem 07 (sete) níveis de regulagem de altura de pinos de fácil ajuste, e peça interna plástica para reduzir o ruído. Dobrável, através de 01 (um) só pino de ajuste, que possui proteção para facilitar o manuseio e não machuca as mãos. A manopla fabricada em material macio para maior conforto do usuário.		
25	unidade	13	Balança antropométrica para obesos – digital, com capacidade de até 300 kg. E régua antropométrica de até 2 metros.		
26	unidade	5	Balança digital portátil – modo de operação digital, capacidade máxima de pesagem de até no mínimo 200 kg., estrutura em aço, peso líquido da balança, máxima 6 kg e display integrado.		
27	unidade	01	Cadeira de rodas para obeso – capacidade de até 160 a 199 kg. Braços escamoteável e pés removível.		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

28	unidade	01	Cilindro de gases medicinais – material de confecção aço ou alumínio. Capacidade de 3 até 10 litros. Com válvula reguladora e fluxômetro.		
29	unidade	22	Destilador de água – com capacidade: 5 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta D' água; Lâmpada. Material: Aço Inoxidável, Tipo: Pilsen.		
30	unidade	30	Foco refletor ambulatorial – iluminação em led e haste flexível.		
31	unidade	12	Negatoscópio – equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. tipo: 2 corpos.		
32	unidade	01	Otoscópio simples – iluminação em fibra óptica em led. Composição de 5 a 10 espelhos reutilizáveis. Alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.		
33	unidade	19	Seladora – tipo manual e aplicação em grau cirúrgico.		
34	unidade	13	Armário vitrine – 2 portas, em aço ou ferro pintado e laterais com vidro.		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

35	unidade	63	Balde a pedal – em aço inox, capacidade de 30 a 49 litros.		
36	unidade	02	Braçadeira para injeção – em aço inoxidável, estrutura e apoio de braço em aço inoxidável, altura regulável e tipo pedestral.		
37	unidade	01	Cadeira para coleta de sangue – estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, contendo apoio de braços regulável.		
38	unidade	02	Carro maca simples – em aço inoxidável ou alumínio com grades laterais.		
39	unidade	37	Escada 2 degraus - Escada Hospitalar Material: Estrutura Em Aço, inoxidável, Número Degraus: 2 Degraus, Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio, Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha.		
40	unidade	28	Mesa auxiliar – dimensão: de 40X40X80cm a 40X60X80cm em aço inoxidável.		
41	unidade	08	Mesa mayo - Estrutura Tubular Em Aço Inox, Altura Regulável, Componentes: Bandeja Aço Inox Mínimo De 46 X 30cm,		



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

			Outros Componentes: 3 Rodízios.		
42	unidade	27	Mocho – em aço com encosto em ferro cromado, com regulagem de altura, a gás.		
43	unidade	08	Suporte de soro – tipo pedestal, confecção aço inox.		
44	unidade	10	Carro de material de limpeza – confecção em polipropileno, com saco de vinil, kit com mop líquida e pó, placa de sinalização e pá e possuir balde espremedor.		
<b>Valor total Cota ME/EPP:</b>					<b>R\$</b>

<b>Valor total da Licitação</b>	<b>R\$</b>
---------------------------------	------------

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)**

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a devida publicação legal, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

3.4 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro respectivo a suas prorrogações, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**4.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**4.2** Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida ou opere termo final do contrato.

**4.2.1** Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Santos Dumont, nº 1445 – Vila Andeyara - Ferraz de Vasconcelos/SP.

**4.2.3** O prazo de início de entrega dos produtos a serem adquiridos poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

**4.3** A responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor.

**4.4** O entregador deverá estar com uniforme adequado e limpo.

**4.5** Os produtos deverão ser transportados em veículos/equipamentos capazes de manter a qualidade e conservação do produto, podendo o departamento recusar o recebimento e notificar a contratada.

**4.6** O transporte e o descarregamento dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**4.7** Os produtos deverão ser entregues conforme previsto no Termo de Referência.

**4.8** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

**4.9** Se qualquer dos itens apresentarem irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

**4.10** O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14.133/2021:

**a) Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b) Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.11** Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, observada as regras específicas e demais condições fixadas no presente edital, em seus Anexos e no instrumento do contrato.

**4.12** Por ocasião da prestação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da Nota Fiscal a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**4.13** O material recusado será considerado como não entregue.

**4.14** Caso os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital ou em caso de avarias, sendo necessária à sua devolução ou substituição, a empresa contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para as substituições necessárias ou adequações, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**4.15** A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pela **Sra. Carla Sousa dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, Cargo: Coordenadora de Saúde Bucal, e pela Gestora do contrato, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, a **Sra. Claudinéia Vieira, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, Cargo: Coordenadora da Atenção Básica, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**4.15.1** Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- f) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**4.15.2** Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**4.16** Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual prevista na legislação vigente.

**4.17** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.18** O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

**4.19** A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Santos Dumont, nº 1445 – Vila Andeyara - Ferraz de Vasconcelos/SP.

## **CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

**Nota explicativa:** A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão do princípio da especialização e da concentração de atividades, o que não é o caso da situação em análise. Dessa forma, compreendeu-se que as empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto. Por



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

essa razão, resta vedada a subcontratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.4 Após o aceite do relatório de fornecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

7.4.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

7.4.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.4.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

7.4.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

7.4.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal(is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.4.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

7.4.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

7.4.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**7.4.7.2** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

**7.5** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XV do edital.

**7.5.1** Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

**7.6** Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**7.6.1** Não haverá a retenção prevista no subitem 7.6 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

**7.6.1.1** As entidades contratadas e enquadradas no subitem 7.6.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVI do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

**7.7** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 7.5

**7.7.1** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

**7.7.2** Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

**7.8** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

## **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTES** (art. 92, V)

**8.1** Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data 11/12/2025.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**8.2** Os preços poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, ou outro índice que vier substituí-lo, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

**8.2.1** Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

**8.3** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**9.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

**10.2** Efetuar o fornecimento do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

**10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**10.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8** Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Documento de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

**10.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**10.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.11** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**10.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**10.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

**10.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**10.18** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

**10.19** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

**10.20** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.21** Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**11.1** Para assegurar a execução ora pactuada, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**11.2** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**11.3** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA será notificada e obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da referida notificação.

**11.4** Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

**11.5** Caso haja a prorrogação do contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.

**11.6** Em atendimento ao Decreto Municipal nº 7.011/2024, são condições indispensáveis na apólice de seguro-garantia:

I. Ter a administração pública na condição de beneficiária e a contratada na condição de tomadora;

II. Cobrir no mínimo:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quanto aos funcionários incumbidos da execução do objeto.

III. Manter a vigência desde a assinatura do contrato até a extinção das obrigações contratuais do tomador com a beneficiária;

IV. Estipular cláusula em que a seguradora renuncie expressamente aos benefícios do art. 763 do código civil e do art. 12 do decreto-lei 73/1966;

V. Manter o mesmo valor de cobertura desde o início até o final da vigência;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- VI. Estipular prazos e condições razoáveis para comunicação do sinistro e exercício dos direitos da beneficiária;
- VII. Manter a vigência face a aditivos quantitativos e qualitativos que não alterem o prazo contratual;
- VIII. Não prever exclusão de cobertura na hipótese de o tomador praticar ato ilícito, ressalvado o direito regresso.

11.7 Somente se admitirão como seguradoras e prestadoras de fiança as instituições regularmente constituídas, autorizadas a funcionar e aderentes às normas da Susep e do Banco Central, assim aferido nos sítios eletrônicos dos órgãos reguladores.

11.8 A prestação de garantia deve ser cumprida antes da assinatura do contrato ou aditivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções e consequências decorrentes da recusa à assinatura.

11.9 Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do Contrato ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9.1 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** (art. 162), sendo:
  - i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único);
- v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**12.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**12.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**12.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

**12.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**13.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.3.3.** Indenizações e multas.

**13.4 A CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos próprios, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

**S.M Saúde – 03690 09 01 00 10.301.1002.2001 95 3000208 4.4.90.52.99**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.5** As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Está ciente sobre a Observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

1º NOME \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

2º NOME \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIV**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como a execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XV**

**NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA**

<b><u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u></b>	<b><u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u></b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Alimentação;</li><li>Energia elétrica;</li><li>Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012;</li><li>Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li><li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li></ul> <p>Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.</p>	<p>1,2</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.</li></ul>	<p>0,24</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas;</li><li>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li></ul>	<p>0,24</p>



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

<ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997;</li><li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li><li>• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.</li></ul>	<b>1,2</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.</li><li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.</li></ul>	<b>2,40</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais</li></ul>	<b>2,40</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas</li></ul>	<b>0,00</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>• Seguro saúde.</li></ul>	<b>2,40</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de abastecimento de água;</li><li>• Telefone;</li><li>• Correio e telégrafos;</li><li>• Vigilância;</li><li>• Limpeza;</li><li>• Locação de mão de obra;</li><li>• Intermediação de negócios;</li><li>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>• Factoring;</li><li>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>• Demais serviços.</li></ul>	<b>4,80</b>



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 31/2025    PROCESSO Nº 16.841/2024

Proc. 16.841/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL**

*(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)*

À  
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

**OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

**EDITAL Nº 153 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.014.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2.014 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**Processo Administrativos nºs. 19.564/14, 19565/14, 20.268/2.014 e 20.271/2.014**

**Processo de Compras nº. 232/2.014**

**Data de Recebimento dos Envelopes: 01/12/2.014**

**Data de Abertura dos Envelopes: 01/12/2.014 às 14:30 horas**

A Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, por determinação do Exmo Senhor Prefeito do Município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 88.377, de 30 de outubro de 2.014, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** para *Aquisição de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares para uso da Rede Básica de Saúde do Município.*

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso federal e recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: 10.01.00.4.4.90.52.10.301.1011.2334.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial.

**ANEXO II** – Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação

**ANEXO III** – Declaração

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato

**ANEXO V** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO VI** - Termo de Referência

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: [www.itaquaquetuba.sp.gov.br](http://www.itaquaquetuba.sp.gov.br), ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4640.1442 ou (0xx11) 4642.1531.

## 1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto a *Aquisição de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares para uso da Rede Básica de Saúde do Município, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo VI.*

## 2. DA ENTREGA

2.1 Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba;
- 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.2.3. sob processo de concordata ou falência;
- 3.2.4. reunidas em consórcio;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

## 4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 14:30 horas do dia 01 de Dezembro de 2.014, impreterivelmente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba – SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

### 5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA  
ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2.014  
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PROPONENTE:.....

### 5.2. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA  
ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2.014  
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”  
PROPONENTE:.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

## 6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2.** Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V com firma reconhecida, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1** **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**
- 6.3.2** **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
- 6.4** As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 6.4.1** Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 6.4.2** Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).
- 6.4.2.1** A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

- 6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10 Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**7.1.** Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

### **7.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:**

**7.2.1.** O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;

**7.2.2.** A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

**7.2.3.** A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, inclusive marca, conforme especificações definidas no Termo de Referência – Anexo VI do presente edital.

7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento 30 (trinta) dias, contados da entrega dos materiais, através de crédito em conta corrente da contratada.

7.2.3.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 Os materiais deverão ser entregues até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.
- 7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.2.3.8 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).
- 7.2.3.9 Está disponível no site da Prefeitura: [www.itaquaquetuba.sp.gov.br](http://www.itaquaquetuba.sp.gov.br), link de Resposta Eletrônica de Processos Licitatórios, que a licitante poderá utilizar para preencher eletronicamente a proposta de preços da licitação. O preenchimento da Resposta Eletrônica não substitui a apresentação da proposta em papel, conforme exigência do presente edital.

## 7.3 Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

- 7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:
  - 7.3.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
    - 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
    - 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

- 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consistirá em:
- 7.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.
- 7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 7.4.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 7.5.1 Registro da empresa junto à entidade profissional competente encarregada da fiscalização do cumprimento da atividade, compatível com o objeto licitado e em plena validade.
- 7.5.2 Declaração da licitante da disponibilidade da Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

prazo de validade vigente e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o documento no momento da assinatura do contrato.

- 7.5.3 Declaração da licitante da disponibilidade da Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o documento no momento da assinatura do contrato.
- 7.5.4 Declaração de disponibilidade do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o documento no momento da assinatura do contrato.
- 7.5.5 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.
- 7.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
  - 7.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.
- 7.7 **GERAIS**, consistente em:
  - 7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).
  - 7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).
  - 7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

- 7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.8 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.
- 7.12 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos itens 7.3.2.1 a 7.3.2.3, 7.4.1 a 7.4.6 e 7.6.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.
- 7.13 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

## 8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- 8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.
- 8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.
- 8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

- 8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- 8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
  - b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
  - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
  - e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.

- f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

- 8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.
- 8.1.7 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** de cada item do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

Estado de São Paulo

---

- 8.1.12.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 8.1.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 8.1.13 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 8.1.14.3 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.
- 8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

## **9 DO PREÇO**

- 9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior (por item) ao Preço Fixado no Termo de Referência (Anexo VI), da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, SP, salvo quando argüido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

- 10.1 A homologação do presente certame à adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Prefeito do Município

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

Estado de São Paulo

---

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

## **12 LOCAL DE ENTREGA**

- 12.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Ítalo Adami nº 1.250, Vila Ursulina – Itaquaquecetuba – SP.

## **13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1 Os materiais deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.
- 13.2. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 13.3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 13.4. Caso o material não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 13.5 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

## 14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da entrega dos materiais, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

## 15 PENALIDADES

- 15.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 15.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Itaquaquecetuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 15.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 15.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 15.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 15.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

15.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

15.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

## 16 DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Compras, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

17.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

Estado de São Paulo

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 13 DE NOVEMBRO DE 2.014**, 454º da Fundação da Cidade e 61º de sua Emancipação Político-administrativa.

**WILLIAM SÉRGIO MAEKAWA HARADA**  
**Secretário Municipal de Finanças**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/2.014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nºs. 19.564/14, 19565/14, 20.268/2.014 e 20.271/2.014**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 232/2.014**

**OBJETO:** – *Aquisição de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares para uso da Rede Básica de Saúde do Município.*

Item	Especificações	Quant/Unid.	P. Unit. (Em R\$)	P. Total. (Em R\$)
01	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:</p> <p>Característica: Potência de 1,5hp-1,2kW,4 polos,tensão de entrada 220V monofásico,dimensões de 460 x 630 x 500 mm (largura x altura x comprimento),1670 RPM,volume do reservatório de 29L, peso bruto de 34kg, peso líquido 22kg deslocamento teórico de 6,5 pés<sup>3</sup>/min -188 l/min,número de estágio igual a (01) um,número de pistões igual a (02) dois, pressão de operação mínima de 80 lbf/pol<sup>2</sup> -5,5 bar; Pressão de operação máxima de 120 lbf/pol<sup>2</sup> -8,3 bar. Nível de ruído 70 DB. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega efetiva.</p> <p><b>Marca:</b></p>	03 Unidades		
	<p>AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO:</p> <p>Característica: Amalgamador de cápsula, Bi- voltagem 110/220 V,Frequência 50/60 hz Temporizador 0</p>			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

02	a 60 segundos, Consumo 165 watts, Motor 3600 rpm,OPM (Oscilações Por Minuto) 7200. GARANTIA 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EFETIVA. <b>Marca:</b>	04 Unidades		
03	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA:  Características: Aparelho fotopolimerizador led: Emissor de luz azul 1 led, comprimento de onda (luz) 440nm a 480nm. Voltagem bivolt automática – 90/240v. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega efetiva. <b>Marca:</b>	04 Unidades		
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA:  EQUIPO ODONTOLÓGICO: Cadeira elétrica com sistema antográfico, acionamento por motores redutores elétricos para inclinação de encosto e elevação do assento, estrutura em chapa de aço, isento de óleo, tratamento fosfatizado. Movimento de subida e descidacionados pelo pedal de comando elétrico, braço esquerdo fixo e direito com abertura, articulação central única entre o assento e o encosto. Encosto revestido e poliestireno, cantos arredondados, encostos de cabeça longitudinal e bi-articulado, em PVC. Cadeira revestida com material resistente, liso, lavável e sem costura, comando elétrico, sistema volta a zero e acende, alimentação elétrica 127v, circuito alterando com fusíveis de proteção. Manual técnico e operacional em Português. Caneta de alta rotação: com no mínimo 420.000 mil rotações			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

<p>por minuto com corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pegas. Sistema de conexão com dosi furos, sistema de substituição da broca através de saca-broca, spray triplo, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min), pressão de trabalho 30 PSI, alto torque axial e radial, esterilizável em autoclave. Acompanha os seguintes acessórios: 01 lata de óleo lubrificante para alta rotação, 01 agulha limpadora para o spray de alta rotação e de 1 guarnição de borracha reserva para conexão de caneta. Contra ângulo reductor: de formato anatômico baixo peso acoplável ao micro motor através de sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos a broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, baixo nível de ruído e vibração com corpo de alumínio e latão giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, fixação da broca com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, eixo principal para brocas normais de contra ângulo com tração por encaixe e canal e canal para trava, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre 2 rolamentos com esferas de aço, esterilizável em autoclave. Equipamento odontológico e acessórios tipo Kart, móvel com rodízios e fácil movimentação. Boa estabilidade, mangueiras lisas, uma seringa tríplice, dois terminais para alta e baixa rotação, totalmente pneumático. Caixa de comando, tanque pressurizado acoplado ao equipamento, semelhante ao</p>	06 Unidades		
---	-------------	--	--

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

	<p>sistema de pet, acionamneto para chave de reversão. Micro motor odontológico compacto e anatômico de alto torque com sisterna de conexões 02 furos, sistema intrade encaixe rápido que proporcione conexão das pontas com facilidade e segurança permitindo o giro de 360° das peças acopladas, possui anel giratório acoplado ao corpo que permite inversão de deve ser removível e autoclavável e deve possuir tubulação embutida e possuir separador de detritos na caixa de comando. Refletor: deve ser de luz fria (branca neutra)e possuir no mínimo três níveis de intensidade de luz programável. Luminância entre 10.000 e 22.000 lux, deve ser articulável. Mocho: estrutura cinza com elevação a gás, tapeçaria composta de assento anatômico e encosto concha revestidos com espuma injetada e courvin, nas cores padrão odontológica. Garantia: 01 (um) a ser contada a partir da data de entrega efetiva. Produto registrado no Ministério d a Saúde . Empresa Certificada na Anvisa - BPF. <b>Marca:</b></p>			
5	<p><b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO:</b></p> <p>Características: Ultrassom piezoelétrico, campo de frequência de 24 -32khz ,jato de bicarbonato,caneta/transdutor do ultrassom com capa removível e autoclavável , ajuste sensível e preciso da potência do ultra-som e do fluxo de refrig.exclusivo seletor automático do ultra-som e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte ,chave geral luminosa no painel ,pedal de acionamento elétrico,base metálica em liga de duro-alumínio, proporciona maior estabilidade, caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável,filtro de ar com drenagem automática, regulagem precisa do</p>	04 Unidades		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

	fluxo de água. garantia: 01 (um) ano a partir da data de entrega efetiva <b>Marca:</b>			
06	Localizador Apical – compacto, medição para canais úmidos e secos com precisão aproxima de 97%, com medidas aproximadas e 6 cm x 11cm x 6 cm., sem ajuste do zero, com calibração automática, barra de memória, detecção de fraturas, com avisos sonoros. <b>Marca:</b>	02 Unidades		
07	BOMBA A VÁCUO – adequada para consultório dentário, com dimensões externas aproximadas de 23,2 cm x 23,5 cm x 34 cm (L X A X P) E dimensão da caixa aproximada de 27 cm. X 27 cm x38 cm (L X A X P), BIVOLT, frequência média de 60 HZ, potencia aproximada de 250W – 1/3CV, vazão máxima aproximada de ar de 150 litros/min., RPM aproximadamente de 1750, vácuo máximo aproximado de 280 mmHg, nível de ruído aproximado de 70 Db. Esse equipamento tem que estar em conformidade com a ISSO 9001; 2008, ISSO 1385; 2003 e Boas Práticas de Fabricação Anvisa. <b>Marca:</b>	02 Unidades		
08	AUTOCLAVE Autoclave horizontal, com câmara simples com um cesto de aço inox. Tampa com vedação, caldeira em aço inox, com válvula de segurança e controladora com sistema de peso e contra peso para regulagem de pressão, Manômetro com duas escalas, sendo uma para temperatura 100°C e outra para pressão 0 a 3,0 KGF/cm <sup>2</sup> , manípulos de banquelite (isolante do	9 Unidades		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

	calor). Resistência de Níquel cromo, blindadas com tubo de cobre cromado, Painel com lâmpada Indicadora de liga/desliga, chave seletora de calor, instrução de uso, registro Para escoamento total, capacidade mínima de 40 litros, Alimentação elétrica de 110V. <b>Marca:</b>			
09	Balança Antropométrica Balança eletrônica para uso ADULTO com estadiômetro. Capacidade: até 150 kg. Divisão: no mínimo 50g. Plataforma: aproximadamente 40x40cm. Régua antropométrica em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5 cm e cabeçote em plástico ABS injetado. Estrutura em chapa de aço carbono 1020. Base com tapete emborrachado anti-derrapante. Bivolt: 110/220V. Pés de borracha sintética fixos com altura regulável. <b>Marca:</b>	17 Unidades		
10	Mesa p/ exames: (Divã) de exames clínicos simples com cabeceira móvel. Leito estofado com revestimento em napa, armação tubular de 1.1/4. Pintura epóxi. Dimensões mínimas: 0,50x1,75x0,80 de altura. <b>Marca:</b>	06 Unidades		
11	MESA AUXILIAR Mesa auxiliar com tampo e prateleiras em chapa de aço inox. Estrutura em tubos de aço inox 7/8 X 1,20 mm. Pés com rodízios. Dimensão aproximadas: 0,43X0,80X0,80. <b>Marca:</b>	02 Unidades		

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

A Empresa ....., após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da entrega dos materiais, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**Prazo de Entrega:** Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.

**Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Ítalo Adami nº 1.250, Vila Ursulina–Itaquaquetuba - SP.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data: .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 153/2.014

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário  
Representante legal  
Carimbo da empresa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

## ANEXO III

### Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 153/2.014

### DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

## ANEXO IV

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**Pregão Presencial n.º 153/2.014**

**Processo Administrativos n.ºs: 19.564/14, 19565/14, 20.268/2.014 e 20.271/2.014**

Processo de Compras n.º 232/2.014

Contrato n.º \_\_/2.014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o fornecimento de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares para uso da Rede Básica de Saúde do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a entregar os materiais, na conformidade do Pregão Presencial n.º 153/2.014, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A aquisição de que trata a cláusula anterior será de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares para uso da Rede Básica de Saúde do Município, nos seguintes valores: (especificar os itens com especificações e valores unitários , totais).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado mediante cheque 30 (trinta) dias, contados da entrega de materiais, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os materiais deverão ser entregues até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato e expedição da autorização de fornecimento.

Parágrafo Único – Os materiais objeto do presente ajuste deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Ítalo Adami nº 1.250, Vila Ursulina - Itaquaquecetuba – SP.

**CLÁUSULA QUINTA** - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

**CLÁUSULA SEXTA** – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso federal e próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: 10.01.00.4.4.90.52.10.301.1011.2334.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA** - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA NONA** - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZ** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA ONZE** - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DOZE** - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para todos os efeitos legais.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

Estado de São Paulo

---

**CLÁUSULA TREZE** - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014, 454º da Fundação da Cidade e 61º de sua Emancipação Político-administrativa.

---

- Contratada -

Data da Assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.014

TESTEMUNHAS:

---

Nome  
RG N°

---

Nome  
RG N°

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

## ANEXO V

### Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa ..... inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº .....,  
com sede em ....., na rua/avenida .....  
nº ....., tendo como representante legal o(a) Sr.  
....., citar o cargo .....,  
credencia o/a Sr./a ....., portador da cédula de identidade nº  
....., para representar perante a Prefeitura do Município  
de Itaquaquecetuba-SP, na licitação Pregão Presencial nº 153/2.014, outorgando-lhe  
expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção  
de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor  
recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

Com firma reconhecida

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Pregão Presencial nº 153/2.014

**1. OBJETO:** *Aquisição de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares para uso da Rede Básica de Saúde do Município.*

Item	Especificações	Quant/Unid.	P. Unit. (Em R\$)	P. Total. (Em R\$)
01	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:</b>  Característica: Potência de 1,5hp-1,2kW,4 polos,tensão de entrada 220V monofásico,dimensões de 460 x 630 x 500 mm (largura x altura x comprimento),1670 RPM,volume do reservatório de 29L, peso bruto de 34kg, peso líquido 22kg deslocamento teórico de 6,5 pés <sup>3</sup> /min -188 l/min,número de estágio igual a (01) um,número de pistões igual a (02) dois, pressão de operação mínima de 80 lbf/pol <sup>2</sup> -5,5 bar; Pressão de operação máxima de 120 lbf/pol <sup>2</sup> -8,3 bar. Nível de ruído 70 DB. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega efetiva.	03 Unidades		
02	<b>AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO:</b>  Característica: Amalgamador de cápsula, Bi- voltagem 110/220 V,Frequência 50/60 hz Temporizador 0 a 60 segundos, Consumo 165 watts, Motor 3600 rpm,OPM (Oscilações Por Minuto) 7200. GARANTIA 01 (UM)	04 Unidades		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

	ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EFETIVA.			
03	<p>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA:</p> <p>Características: Aparelho fotopolimerizador led: Emissor de luz azul 1 led, comprimento de onda (luz) 440nm a 480nm. Voltagem bivolt automática – 90/240v. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega efetiva.</p>	04 Unidades		
04	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA:</p> <p>EQUIPO ODONTOLÓGICO: Cadeira elétrica com sistema antográfico, acionamento por motores redutores elétricos para inclinação de encosto e elevação do assento, estrutura em chapa de aço, isento de óleo, tratamento fosfatizado. Movimento de subida e descidacionados pelo pedal de comando elétrico, braço esquerdo fixo e direito com abertura, articulação central única entre o assento e o encosto. Encosto revestido e poliestireno, cantos arredondados, encostos de cabeça longitudinal e bi-articulado, em PVC. Cadeira revestida com material resistente, liso, lavável e sem costura, comando elétrico, sistema volta a zero e acende, alimentação elétrica 127v, circuito alterando com fusíveis de proteção. Manual técnico e operacional em Português. Caneta de alta rotação: com no mínimo 420.000 mil rotações por minuto com corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pegas. Sistema de conexão com dosi furos, sistema de substituição da broca através de saca-broca, spray triplo,</p>			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

<p>controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min), pressão de trabalho 30 PSI, alto torque axial e radial, esterilizável em autoclave. Acompanha os seguintes acessórios: 01 lata de óleo lubrificante para alta rotação, 01 agulha limpadora para o spray de alta rotação e de 1 guarnição de borracha reserva para conexão de caneta. Contra ângulo reductor: de formato anatômico baixo peso acoplável ao micro motor através de sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos a broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, baixo nível de ruído e vibração com corpo de alumínio e latão giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, fixação da broca com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, eixo principal para brocas normais de contra ângulo com tração por encaixe e canal e canal para trava, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre 2 rolamentos com esferas de aço, esterilizável em autoclave. Equipamento odontológico e acessórios tipo Kart, móvel com rodízios e fácil movimentação. Boa estabilidade, mangueiras lisas, uma seringa tríplice, dois terminais para alta e baixa rotação, totalmente pneumático. Caixa de comando, tanque pressurizado acoplado ao equipamento, semelhante ao sistema de pet, acionamento para chave de reversão. Micro motor odontológico compacto e anatômico de alto torque com sistema de conexões 02 furos, sistema intrade encaixe rápido que</p>	<p>03 Unidades</p>		
---	--------------------	--	--

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

	<p>proporcione conexão das pontas com facilidade e segurança permitindo o giro de 360° das peças acopladas, possui anel giratório acoplado ao corpo que permite inversão de deve ser removível e autoclavável e deve possuir tubulação embutida e possuir separador de detritos na caixa de comando. Refletor: deve ser de luz fria (branca neutra)e possuir no mínimo três níveis de intensidade de luz programável. Luminância entre 10.000 e 22.000 lux, deve ser articulável. Mocho: estrutura cinza com elevação a gás, tapeçaria composta de assento anatômico e encosto concha revestidos com espuma injetada e courvin, nas cores padrão odontológica. Garantia: 01 (um) a ser contada a partir da data de entrega efetiva. Produto registrado no Ministério da Saúde . Empresa Certificada na Anvisa - BPF.</p>			
5	<p><b>APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO:</b></p> <p>Características: Ultrassom piezoelétrico, campo de frequência de 24 -32khz ,jato de bicarbonato,caneta/transdutor do ultrassom com capa removível e autoclavável , ajuste sensível e preciso da potência do ultra-som e do fluxo de refrig.exclusivo seletor automático do ultra-som e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte ,chave geral luminosa no painel ,pedal de acionamento elétrico,base metálica em liga de duro-alumínio, proporciona maior estabilidade, caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável,filtro de ar com drenagem automática, regulagem precisa do fluxo de água. garantia: 01 (um) ano a partir da data de entrega efetiva</p>	04 Unidades		
	<p>Localizador Apical – compacto, medição para canais úmidos e secos</p>			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

06	com precisão aproxima de 97%, com medidas aproximadas e 6 cm x 11cm x 6 cm., sem ajuste do zero, com calibração automática, barra de memória, detecção de fraturas, com avisos sonoros.	02 Unidades		
07	BOMBA A VÁCUO – adequada para consultório dentário, com dimensões externas aproximadas de 23,2 cm x 23,5 cm x 34 cm (L X A X P) E dimensão da caixa aproximada de 27 cm. X 27 cm x38 cm (L X A X P), BIVOLT, frequência média de 60 HZ, potencia aproximada de 250W – 1/3CV, vazão máxima aproximada de ar de 150 litros/min., RPM aproximadamente de 1750, vácuo máximo aproximado de 280 mmHg, nível de ruído aproximado de 70 Db. Esse equipamento tem que estar em conformidade com a ISSO 9001; 2008, ISSO 1385; 2003 e Boas Praticas de Fabricação Anvisa.	02 Unidades		

**Valor total estimado .....R\$ 261.669,35 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, fac-símile: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 153/2.014, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014

---

**Assinatura e nome do representante legal da empresa**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

Estado de São Paulo

---

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2.014**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70  
Email: [igarapavasauade@gmail.com](mailto:igarapavasauade@gmail.com)

Igarapava, 29 de setembro de 2025.

**Ofício n. 396/2025 – SMS**

**Ilma. Sra.  
Caroline Rodrigues Silva  
Chefe de Divisão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Igarapava**

**Assunto: Solicitação de suspensão e republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025**

Com fundamento nas deliberações constantes da Análise Técnica referente à impugnação apresentada pela empresa **LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, vimos, por meio deste, solicitar a **SUSPENSÃO IMEDIATA** do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025, a fim de realizar os devidos ajustes no processo.

Conforme apontado na referida análise, o prazo de 07 (sete) dias corridos para entrega dos materiais permanentes foi considerado restritivo, com potencial de limitar a competitividade do certame. A deliberação técnica definiu pela manutenção do prazo de 07 (sete) dias corridos para materiais de consumo e pela alteração para 30 (trinta) dias úteis para os materiais permanentes.

Diante disso, informamos que serão promovidas as seguintes adequações:

- Revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para refletir os prazos ajustados;
- Atualização do Termo de Referência, com a correção das informações referentes ao prazo de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

---

Solicitamos, portanto, que após a suspensão, seja realizada a republicação do edital com as devidas alterações, bem como a reabertura dos prazos legais para apresentação de propostas, em conformidade com a legislação vigente.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Marisa Pinheiro Alves Ferreira**  
**Diretora**  
**Departamento Municipal de Saúde**

## **PARECER JURÍDICO**

LICITAÇÃO PÚBLICA – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025**

OFÍCIO INTERNO/MEMORANDO N.º **5.363/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º **768/2025**

OBJETO: **“AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDIMENTOS MÉDICOS E OUTROS”**

ASSUNTO: **ANÁLISE DE RECURSO**

INTERESSADO: **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. OFÍCIO INTERNO/MEMORANDO N.º 5.363/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA N.º 768/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDIMENTOS MÉDICOS E OUTROS, VIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA. DEPARTAMENTO DE SAÚDE. ANÁLISE IMPUGNAÇÃO. LEI FEDERAL N.º 14.133/21. DECRETOS MUNICIPAIS N.º 2.826/24 E N.º 2.988/2025, ALÉM DAS DEMAIS CABÍVEIS.

### **I – RELATÓRIO**

Consulta formulada a esta Procuradoria Municipal atinente à análise de impugnação ao Edital do Processo de Contratação Pública n.º 768/2025, por PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025, cujo eventual instrumento de Contrato vigorará por doze (12) meses, tendo por objeto único a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDIMENTOS MÉDICOS E OUTROS**, para atender o Departamento de Saúde, em concordância com as especificações, condições, quantidades e exigências previstas no Edital respectivo.

# MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

## Procuradoria Municipal

Foram colacionados ao Ofício Interno/Memorando n.º **5.363/2025** (1Doc), de modo precedente ao encaminhamento a esta Procuradoria Municipal, os seguintes documentos e anexos em PDF, nesta mesma ordem:

- a) *Impugnação;*
- c) *análise da área técnica quanto à Impugnação (resposta); e*
- d) *Ofício de solicitação de suspensão do Edital.*

A insurgência da Impugnação se restringe ao prazo de entrega de materiais permanente em sete (7) dias corridos fixado pelo Edital no Subitem "3.1" do Item "3", requerendo sua alteração para o mínimo de "45 dias corridos, ou o prazo que Vossa Senhoria entenda como razoável e exequível, garantindo-se assim a ampla competitividade do certame". (sic)

A Análise da Área Técnica respondeu conforme se transcreve:

*"a proposta de ampliação para 45 dias úteis também não se mostra necessária, tendo em vista que, conforme verificado em consulta junto a diversos fornecedores do segmento, o prazo de até 30 (trinta) dias úteis é plenamente viável para entrega dos materiais permanentes constantes no edital, mesmo considerando eventuais necessidades de fabricação ou transporte.*

*Dessa forma, acolhe-se parcialmente a impugnação, com ajuste do prazo de entrega dos materiais permanentes de 07 (sete) dias corridos para 30 (trinta) dias úteis, conforme segue:*

- *Materiais de consumo: permanecem com prazo de entrega de até 07 (sete) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.*
- *Materiais permanentes: o novo prazo será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da mesma data, conforme especificado no item 5 do Termo de Referência que será republicado.*

*Por fim, informa-se que será realizada a republicação do edital com a devida correção no prazo de entrega, garantindo-se transparência, ampla publicidade e a reabertura dos prazos para apresentação de propostas, nos termos da legislação vigente". (sic)*

Ademais, encaminhou ofício à Divisão de Licitação para conforme se transcreve:

*“Conforme apontado na referida análise, o prazo de 07 (sete) dias corridos para entrega dos materiais permanentes foi considerado restritivo, com potencial de limitar a competitividade do certame.*

*A deliberação técnica definiu pela manutenção do prazo de 07 (sete) dias corridos para materiais de consumo e pela alteração para 30 (trinta) dias úteis para os materiais permanentes.*

*Diante disso, informamos que serão promovidas as seguintes adequações:*

- *Revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para refletir os prazos ajustados;*
- *Atualização do Termo de Referência, com a correção das informações referentes ao prazo de entrega”.*

*Solicitamos, portanto, que após a suspensão, seja realizada a republicação do edital com as devidas alterações, bem como a reabertura dos prazos legais para apresentação de propostas, em conformidade com a legislação vigente. (sic)*

Verifica-se do anexado ao Expediente que a demanda já se constitui do necessário para submissão a Parecer Jurídico, prescindindo, aliás, de diligências.

Vistos os documentos, é o sucinto relato, passa-se à análise jurídica.

## II –ANÁLISE JURÍDICA

A rigor, o teor deste assessoramento é providenciado nos termos do Art. 8º, § 3º, c/c o Art. 54, § 1º, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, não se adentrando na conveniência e oportunidade do Processo de Contratação do Administrador Público.

Dispõem os Decretos Municipais n.ºs 2.821/24, 2.826/24 e 2.828/24 que o Parecer Jurídico embasar-se-á na apreciação dos critérios e elementos essenciais, além de ser redigido em linguagem objetiva, contendo os pressupostos fáticos e jurídicos, culminando em um posicionamento conclusivo, cujo intento é nortear as autoridades competentes na resolução das questões postas à análise, segundo a documentação apresentada, inclusive é no mesmo sentido a orientação n.º 007 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União.

# MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

## Procuradoria Municipal

Sobremais, segue-se a regra de que contratação pública se subordina ao regime de licitações e possui raiz constitucional (inciso XXI do Art. 37 da Carta Magna), com a qual se ancoram as apreciações, proposições e ressalvas adiante.

Preliminarmente, compete considerar que o prazo para manifestação do interesse em recorrer e o prazo para interposição dos recursos foram tempestivos.

Partindo-se ao caso concreto, que em síntese se refere a prazos de entrega de materiais permanentes, transcreve-se o objeto da impugnação:

*“Contudo, no Edital em seu item 3.1., estabelece o prazo de entrega de até 7 (sete) dias corridos para os materiais permanentes constantes do Termo de Referência.*

*Este prazo, para os materiais em questão, é considerado curto e inexecutável, inviabilizando a participação de empresas que, como a impugnante, trabalham com a fabricação, importação ou aquisição de itens de maior complexidade e/ou com tempo de produção/logística elevado”.*

Justifica a inexecutabilidade nos seguintes aduzidos:

*“A impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado se dá pelos seguintes motivos: Para o processo fabril dos mobiliários, são necessários em média 15 (quinze) dias úteis para o recebimento das matérias primas que serão utilizadas na fabricação dos produtos, e mais 20 (vinte) dias úteis para a sua fabricação e entrega nos locais a serem indicados”.*

E encaminha o seguinte Pedido:

*“a) Receba a presente Impugnação;*

*b) Analise as justificativas apresentadas quanto à inexecutabilidade do prazo de entrega dos materiais permanentes;*

*c) Proceda à alteração do prazo de entrega para os materiais permanentes em Questão, estendendo-o para, no mínimo, 45 dias corridos, ou prazo que Vossa Senhoria entenda como razoável e executável, garantindo-se assim a ampla competitividade do certame.*

*Requer, ainda, que as alterações sejam devidamente publicadas e o prazo para apresentação das propostas seja reaberto, caso necessário". (sic)*

Pois bem, o prazo para a entrega de materiais permanentes em licitação não é definido pela lei, logo não é fixo e varia de acordo com o que for estabelecido no Edital do Processo, que deve ser razoável e atender o interesse público e a natureza do objeto.

Ao final da fase preparatória, a análise pelo órgão requisitante é realizada, e é nesse momento que se definem os prazos e condições para o fornecimento.

De modo geral, respectivo prazo é de até trinta (30) dias corridos da ordem de fornecimento, porém pode variar conforme o tipo de bem e os interesses da Administração, cuja espécie, forma e complexidade do material permanente podem influenciar o prazo de entrega, sendo inclusive permissivo que a Administração possa eventualmente conceder prorrogações para a entrega, desde que haja justificativa e interesse público.

Definiu-se o citado prazo máximo de entrega dos materiais, haja vista, precipuamente, a urgência da Administração Pública no seu recebimento.

Aludida urgência é corroborada pelo fato de que os materiais destinam-se à execução de atividades inadiáveis no âmbito das unidades requisitantes, as quais, na maioria dos casos, exigem imediato cumprimento, cuja entrega pelo fornecedor deve se dar de forma célere, sob pena de restar a Administração Pública desassistida.

Cabe registrar, além do mais, que referido prazo de sete (7) dias corridos não limita a participação dos licitantes, tampouco fere os princípios norteadores e basilares da lei de licitações e do sistema jurídico vigente, visto que referido prazo busca o interesse público, que visa atender a coletividade e se sobrepõe ao interesse particular, propondo-se a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração no que atine também a prazo de entrega.

Sobretudo, a Celeridade é princípio licitatório tratado na Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis*;

*"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da **celeridade**, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*  
(grifos nossos)

Nesse sentido é o DFD - Documento de Formalização da Demanda, inserta no Processo Administrativo: 768/2025, Pregão Eletrônico n.º 035/2025:

*"Para a contratação solicitada se faz necessário pontuar alguns itens importantes:*

*a) Prazo de Entrega: 7 dias após a entrega da Ordem de Fornecimento devidamente empenhada, ou imediato em caso de solicitação do fiscal **por demanda de urgência**".*  
(grifos nossos)

Contudo, a Área Técnica requisitante ponderou em sua recente análise dos trâmites processuais de contratação que o prazo pode ser dilatado em até trinta (30) dias corridos estritamente para entrega de materiais permanentes corroborando a sua exequibilidade contratual, inclusive *"tendo em vista que, conforme verificado em consulta junto a diversos fornecedores do segmento, o prazo de até 30 (trinta) dias úteis é plenamente viável para entrega dos materiais permanentes constantes no edital, mesmo considerando eventuais necessidades de fabricação ou transporte"*.

A Lei Federal n.º 14.133/2021 traz disposição que se coaduna com essa mesma projeção de prazo:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** da ordem de fornecimento;”. (grifos nossos)*

No outro ponto, a suspensão e a republicação do Edital é mecanismo legal que se promovem, no caso, devido a motivos posteriores à publicação oficial visando adequar as exigências às circunstâncias do mercado e de logísticas obtemperadas no decorrer do certame, exclusivamente quanto a material permanente, cujas retificações não alteram a substância do processo.

Ademais, as razões apresentadas pela Administração foram fundamentadas e justificadas suficientemente para manter a redação original do Edital analisado, ampliando apenas o prazo para entrega de material permanente, segundo se reitera:

- *Materiais de consumo: permanecem com prazo de entrega de até 07 (sete) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.*
- *Materiais permanentes: o novo prazo será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da mesma data, conforme especificado no item 5 do Termo de Referência que será republicado.*

No tocante à republicação, o entendimento do Tribunal de Contas da União é o de que qualquer alteração significativa de cláusulas em editais de licitação, capazes de afetar as propostas dos licitantes, ainda que feitas mediante respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, sem a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas, infringe a lei e a jurisprudência:

*"A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão n.º 2032/2021 Plenário)".*

Da mesma forma estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021:

*"Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:  
[...]"*

*§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas".*

Deve-se proceder, portanto, em conformidade as recomendações legais e assegurar maior competitividade ao certame. E, sendo o termo de prazo considerado retificável, cujo desconhecimento possa acarretar prejuízos à Administração e aos licitantes, a republicação com as retificações é imperativo legal.

Sobremais, a incidente alegado pela licitante impugnante pode ser atendida em parte, haja vista o supratranscrito da legislação e da jurisprudência, bem como é nesse sentido a ponderação da Área Técnica requisitante da Administração, aliás assim aponta o mercado e os critérios de logística para o caso.

Garantida a ampla defesa e promovido o contraditório, não se vislumbram outras questões ou pontos a serem conhecidos e analisados, não havendo, afinal, óbices jurídicos ao trâmite do Processo, cumprindo-se a Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **IV – DA CONCLUSÃO**

Em razão do exposto, esta Procuradoria Municipal **opina** pelo **acolhimento** da resposta da Área Técnica requisitante da Administração Pública, procedendo-se a suspensão do Edital, a retificação apontada e a consecutiva republicação do Edital atualizado, mantendo hígdas as demais cláusulas, termos e condições do certame, recomendando-se a anexação ao Ofício Interno n.º **5.363/2025** dos comprovantes de “consulta junto a diversos fornecedores do segmento” (parágrafo 3º da ANÁLISE TÉCNICA DA IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025).

Após decisão da autoridade competente, intimem-se os interessados.

É o **Parecer**.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

**ADILSON TERLONE**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**  
**OAB/SP – 451.966**

## **DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 768/2025**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDIMENTOS MÉDICOS E OUTROS**, em atendimento ao Departamento de Saúde.

O Pregão Eletrônico nº 035/2025 foi publicado em 26 de setembro de 2025, cuja abertura da sessão de disputa de preços foi agendada para o dia 09/10/2025 às 09h00min e disputa de lances às 09h30min do mesmo dia.

Em 26 de setembro de 2025, a empresa **LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.980.102/0001-89, apresentou pedido de impugnação ao Edital do referido Pregão Eletrônico, encaminhado através da plataforma BLL Compras, solicitando alteração do prazo de entrega para os materiais permanentes, o qual, posteriormente, fora julgado como procedente pelo Departamento Requisitante.

Com base nos fatos e fundamentos expostos, o Departamento Requisitante requer que seja realizada a **SUSPENSÃO** do referido Pregão Eletrônico para que seja realizada as adequações necessárias.

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições e com base nas informações levantadas, decido pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025.

Igarapava/SP, 06 de outubro de 2025.

**Paulo Sérgio Polidoro Junior**  
**Agente de Contratação**